

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 272

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano 60\$000 96\$000

Semestre 30\$000 48\$000

Para funcionários públicos:

Ano 48\$000 78\$000

Semestre 24\$000 39\$000

Número avulso \$300

Número atrasado \$400

mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.450, de 14 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 do corrente.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 20 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.
Ministério da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Produção Mineral e de Plantas Têxteis.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.450 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1933

Autoriza sem privilégio, George Betim Paes Leme e Melquiades Barroso Borges a contratar com o Estado do Pará a pesquisa e lavra de ouro nas terras de domínio do Estado situadas nas margens do rio Fresco, afluyente da margem direita do Alto Xingú, no município de Altamira, Estado do Pará, e bem assim a organizar sociedade para explorar os contratos que obtiverem

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista a parte final do art. 1º, do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, e o que requereram George Betim Paes Leme e Melquiades Barroso Borges:

Decreta:

Art. 1º — Ficam autorizados George Betim Paes Leme e Melquiades Barroso Borges, sem privilégio, a contratar com o Estado do Pará a pesquisa e lavra de ouro nas terras de domínio do Estado, situadas nas margens do rio Fresco, afluyente da margem direita do Alto Xingú, no município de Altamira, Estado do Pará, e bem assim a organizar sociedade para explorar os contratos que obtiver, mediante as seguintes condições:

I — As áreas máximas serão as estabelecidas no parágrafo único do art. 7.º do regulamento da lei federal de mi-

nas, aprovado pelo decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 1921, e deverão ser demarcadas de acordo com o art. 28 e seus parágrafos.

II — Si houver conveniência, a demarcação poderá ficar sob a dependência de um prévio reconhecimento geológico a ser feito pelo concessionário dentro de uma área mais extensa, concedida exclusivamente para tal fim e durante o prazo de um ano contado da data do contrato.

III — O prazo para celebração dos contratos será de seis (6) meses, contados da data da publicação deste decreto.

IV — Realizado que seja o contrato, o concessionário apresentará ao Ministério da Agricultura certidão do mesmo, juntamente com mapa que loque as faixas contratadas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 2.º do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

V — O prazo para a organização da sociedade é de um ano contado da data do contrato, devendo serem submetidas previamente à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservando-se no mínimo 60 % ao capital brasileiro.

VI — Todo o ouro extraído deverá ser cedido ao Governo Federal mediante pagamento em moeda corrente do país ao câmbio do dia sobre Londres.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 5.151—24-11-933—58\$100.)

DECRETO N. 23.485 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Aprova o novo regulamento para a marcação de volumes que contenham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1.º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo à necessidade de remodelar, de acordo com as observações da experiência, as disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, expedido para execução do de n. 20.274, de 5 de agosto do mesmo ano, que torna obrigatória, pela forma nele estabelecida, a marcação dos volumes que, destinados ao estrangeiro, contenham produtos nacionais, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento que a este acompanha, assinado pelos ministros de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Fazenda e das Relações Exteriores e que dispõe, sob novos moldes, acerca da marcação de volumes que contenham artigos e produtos nacionais destinados ao estrangeiro, tornada obrigatória, na forma estabelecida pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931.

Art. 2.º Ficam dispensados da marcação estabelecida pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, os volumes sujeitos a marcas oficiais de exportação, quer do Governo Federal e dos Governos Estaduais, quer de institutos oficializados, desde que elas, a juízo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não colidam com os preceitos estabelecidos no decreto citado e no regulamento anexo.

Parágrafo único. É obrigatório, nas marcas a que esse artigo se refere, o emprego da palavra — Brasil — com a preeminência assinalada no art. 2.º do regulamento aprovado por este decreto.

Art. 3.º As dúvidas que porventura se suscitarem com relação ao que dispõe o decreto n. 20.274, de 5 de agosto, bem como, acerca da execução do regulamento anexo, serão resolvidas, na esfera de ação de cada um, pelos ministros de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio e da Fazenda.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Afrânio de Mello Franco.

Regulamento a que se refere o art. 1.º do decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933

Art. 1.º Os volumes, recipientes ou envoltórios de qualquer dimensão, tais como, entre outros, os barris, barricas, cascos, caixas, sacos ou capas de anagem ou de couro tecido, que contiverem produtos brasileiros destinados à exportação para o estrangeiro, por via marítima ou terrestre, não poderão ser despachados sem a marcação de que trata o decreto número 20.274, de 5 de agosto de 1931.

Art. 2.º A marca, para observância do que dispõe o artigo anterior, será constituída, facultativamente, por palavras, nomes comerciais, firmas sociais, títulos de sociedades civis e comerciais, legendas, figuras ou desenhos, devendo conter obrigatoriamente a palavra — Brasil — sempre como elemento principal, impressa em tipo de dimensões maiores do que o das demais letras porventura existentes, e, ainda, formar um conjunto, tanto quanto possível, artístico.

§ 1.º Nos envoltórios formados por sacos ou capas, de qualquer tecido, será também exigido o emprego das cores verde e amarela, em harmonia com a marca e bem visíveis.

§ 2.º A marca deverá ser impressa ou estampada em qualquer lugar e em uma ou mais faces do volume, envoltório ou recipiente.

§ 3.º É permitido, na feitura das marcas, o emprego de qualquer processo adotado em tipografia, litografia ou decalcomania, desde que sejam usadas tintas apropriadas, que garantam a relativa indelebilidade da marca contra a ação do tempo, pela exposição à luz, calor, chuva ou simples humidade, e não contaminem o produto contido no volume.

§ 4.º Sendo a Bandeira Nacional Brasileira impressa ou estampada nas suas cores próprias, como marca, fica dispensada a exigência do emprego das cores verde e amarela, sem exclusão, contudo, da palavra — Brasil, — aplicada conforme o art. 5.º

Art. 3.º Tratando-se de recipientes de vidro, louça, barro ou metal, acondicionados em caixas ou engradados de madeira, a marca poderá ser impressa em papel, para afixação aos recipientes, ficando, entretanto, as caixas e engradados sujeitos à marcação pela forma prevista neste regulamento.

Art. 4.º A inclusão, na marca, do nome do exportador e do produto exportado é facultativa.

Art. 5.º A palavra — Brasil — deverá ocupar a parte central da marca que for constituída só por palavras, quer designando nomes ou títulos, quer expressando legendas, podendo ser inscrita na parte superior ou inferior quando a marca for representada por figura ou desenho.

Art. 6.º A marcação será feita em qualquer das linguas portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola, ficando porém, entendido que o emprego de uma destas veda a inclusão de qualquer palavra das outras.

Art. 7.º Em cada partida de produtos acondicionados em sacos, só poderá ser utilizada sacaria uniforme quanto à natureza do tecido e dimensões dos sacos, sendo vedado o aproveitamento de invólucros usados e remarcados.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência constante deste artigo os sacos destinados à exportação de gêneros de baixo valor, como farélos de cereais, tortas de algodão, adubos de babassú, gergelim, linhaça e outros, quirera de arrós minérios em estado bruto, unhas ou cascos de animais, chifres e ossos, desde que tais sacos estejam em regular estado de conservação e possam ser marcados de acordo com os dispositivos deste regulamento.

Art. 8.º As dimensões da marca não poderão ser inferiores à décima quinta parte da área da face do volume, envoltório ou recipiente que tiver um metro ou mais de altura.

§ 1.º Nos envoltórios, volumes e recipientes de altura inferior a um metro poderão apor-se marcas de dimensões menores do que as estabelecidas neste artigo, contanto que não sejam inferiores à oitava parte da área da respectiva face.

§ 2.º Os infratores das disposições deste artigo serão punidos com a multa de 300\$ (trezentos mil réis) a 600\$ (seiscentos mil réis), elevada ao dobro na reincidência.

Art. 9.º Os exportadores e interessados no comércio de exportação ficam obrigados a depositar no Departamento Nacional da Indústria e Comércio o modelo de cada uma das suas marcas, com a descrição dos respectivos característicos, mediante requerimento, do qual deverá constar a sede de estabe-

lecimento ou firma, a indicação dos produtos que ela se destina a assinalar e sua procedência, e a designação dos portos ou lugares por onde deverá fazer-se a exportação.

§ 1.º Além do exemplar que deverá ficar no arquivo do Departamento e de outro que, devidamente autenticado e acompanhado de um certificado, será restituído ao exportador, contendo o número do depósito, é obrigatória a apresentação de tantos exemplares do modelo da marca quantos forem os portos ou pontos de fronteira por onde seja feita a exportação do produto ou dos produtos a que tiver de ser aplicada.

§ 2.º Os pedidos de depósito serão numerados por ordem cronológica, devendo o número respectivo passar a figurar na marca com a indicação — Depósito n.º..... — e os exemplares dos modelos deverão ser impressos, ou desenhados, em papel consistente, sem dobras, nem junturas, com 33 centímetros de comprimento por 21, 42 ou 63 de largura, e oferecer margem para encadernação.

§ 3.º O Departamento Nacional da Indústria e Comércio, logo que tenha sido feito o depósito das marcas, providenciará quanto à remessa urgente dos exemplares destinados às Alfândegas e Mesas de Rendas Alfândegadas dos portos ou pontos indicados pelos interessados, afim de ficarem essas repartições habilitadas a exercer a fiscalização prevista neste regulamento.

§ 4.º Os exportadores estabelecidos nos Estados poderão encaminhar por intermédio das Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou das Alfândegas e Mesas de Rendas, os documentos relativos ao depósito de suas marcas.

Art. 10. As Alfândegas, Mesas de Rendas e quaisquer outras repartições fiscais do Ministério da Fazenda, às quais compete verificar si foram depositadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e estão de acordo com os modelos arquivados as marcas de exportação dos volumes contendo produtos destinados ao estrangeiro, embarcados por via marítima ou terrestre, não permitirão a saída destes, sem que se achem marcados na forma do presente regulamento.

Parágrafo único. Verificando-se a infração do regulamento depois de embarcados os volumes, incorrerão os infratores na multa de 600\$000 (seiscentos mil réis) a 1:000\$000 (um conto de réis), elevada ao dobro na reincidência, além do ônus a que ficam obrigados por efeito do desembarque da mercadoria, que promoverá, si possível, a autoridade competente.

Art. 11. A fiscalização da observância deste regulamento, independentemente da ação dos funcionários do Ministério da Fazenda, ficará, nos Estados, também a cargo das Inspetorias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Sendo a infração de qualquer dispositivo verificada por funcionário das Inspetorias Regionais, servirá de base para o processo a representação por ele feita e assinada e encaminhada ao chefe da repartição fiscal pelo inspetor.

Art. 12. Sempre que qualquer cônsul ou adido comercial brasileiro verificar a entrada de produtos brasileiros, no país de sua sede, com inobservância das exigências deste regulamento, deverá esse fato ser levado ao conhecimento do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com as necessárias informações sobre o assunto.

Parágrafo único. As informações a que alude este artigo serão transmitidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao da Fazenda.

Art. 13. São competentes para aplicar as multas cominadas por este regulamento os inspetores, administradores e chefes das repartições a que se refere o art. 10, e perante eles correrão os processos para apuração e julgamento das infrações, obedecendo ao que prescreve sobre o assunto a legislação fiscal.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pelas autoridades indicadas neste artigo haverá recursos para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, *ex-officio* no próprio ato, sendo o julgamento favorável às partes, e facultativo para estas, dentro do prazo de quinze dias, contados da data do "ciente" que apuzarem, no processo, em seguida ao despacho que as houver compensado, feito previamente o depósito da multa.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 23.486 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1933

Dispõe sobre a restrição para a importação de máquinas destinadas à indústria

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que são aceitáveis e procedentes as razões expostas, clara e fundamentadamente, pela Federação Industrial do Brasil e pelo Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, a respeito da situação da mais rigorosa defesa em que, nesta fase de profunda depressão econômica, ainda se encontram as indústrias de todos os países de maior desenvolvimento fabril;

Considerando que persistem as causas que tornam imperiosa a necessidade de amparar a indústria nacional para que não se agravem os males decorrentes da crise em que ela se debate, quando, em breve, expira o prazo de restrição à entrada da máquinas destinadas a indústrias em superprodução e tudo indica a conveniência de assegurar a continuidade dessa providência em benefício da produção do país, resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado, até 31 de março de 1937, o prazo estabelecido pelo art. 2.º do decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, que proíbe a importação de maquinismos, aparelhos ou instrumentos fabris destinados às indústrias manufaturas já existentes no país e cuja produção, a juízo do Governo, seja considerada excessiva.

Art. 2.º Até ulterior decisão do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e independentemente de novas resoluções que, em relação a outras indústrias, venham a ser por ele tomadas neste sentido, são consideradas em superprodução as indústrias de tecidos, chapéus, calçados, açúcar, papel e fósforos.

Parágrafo único. As máquinas para a indústria de tecidos, que incidem na restrição de que trata o art. 1.º, são as que se destinem à fiação e tecelagem de algodão e à tecelagem de juta, de lã e de seda, salvo posterior resolução do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que as poderá julgar em superprodução.

Art. 3.º É permitida a importação de máquinas ou maquinismos, aparelhos ou instrumentos de indústrias fabris em superprodução destinados a substituir outros, similares, nos seguintes casos:

- a) se o material que se pretende substituir se houver tornado menos conveniente ao serviço ou se achar danificado;
- b) se o material para cuja importação se pede licença se destinar a melhorar a qualidade da produção, sem aumento dela.

§ 1.º A autorização só poderá ser concedida sob as condições seguintes:

1.º, ser o antigo material inutilizado ou guardado em recipiente cujos fechos serão selados pelo funcionário, para esse fim, designado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

2.º, efetuar-se a inutilização ou o fechamento na presença do funcionário a que se refere o inciso anterior.

§ 2.º O proprietário, gerente, ou diretor do estabelecimento ou empresa que promover a importação, bem como o da casa importadora, ou, ainda, o agente comercial da casa exportadora, ou seu representante, em petição, que será instruída de acordo com o art. 4.º, deverá provar que o material cuja entrada se solicita é destinado ao fim indicado neste artigo.

Art. 4.º Nenhuma importação, nos termos do artigo anterior, poderá ser feita sem que preceda autorização do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a quem será requerida.

§ 1.º A petição do interessado, acompanhada de uma relação circunstanciada do material que pretender importar, contendo as especificações necessárias, com um exemplar do catálogo, fotografia ou desenho respectivo, mencionará o estabelecimento a que o mesmo se destinar e será processada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

§ 2.º A relação será feita em duas vias, uma das quais selada.

§ 3.º A petição, se firmada por intermediário, será instruída com um documento autenticado em que o destinatário do material lhe haja feito a encomenda ou solicitado a diligência da petição, observadas as disposições dos parágrafos anteriores.

§ 4.º Deferida pelo ministro a petição apresentada, far-se-á à Inspetoria da Alfândega por onde deva fazer-se a des-

arga, a necessária comunicação para cumprimento desse despacho, enviando-se-lhes a segunda via da relação do material cuja importação houver sido permitida.

Art. 5.º Indepe de a autorização de que trata o art. 4.º a importação de quaisquer peças avulsas, acessórios e sobressalentes que se destinem a máquinas ou maquinismos, aparelhos ou instrumentos já montados para qualquer indústria.

Art. 6.º A autorização para importar o material a que alude o art. 3.º será concedida exclusivamente pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a quem compete, por igual, resolver as dúvidas e os casos omissos, bem como tomar as providências não previstas, mas necessárias, porventura, a boa execução deste decreto.

Art. 7.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 20 do corrente mês, foi reformado com 17 vigesimas partes do soldo de 2.º sargento, o músico de 2.ª classe, da Polícia Militar do Distrito Federal, José Francisco Borges, e não como safu publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente mês.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 22 do corrente foram nomeados:

Presidente da delegação do Brasil à Setima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, o ministro de Estado das Relações Exteriores Dr. Afranio de Melo Franco;

Delegados do Brasil à Sétima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, o Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, o Dr. Gilberto Amado, o Dr. Carlos Chagas e o engenheiro Samuel Ribeiro;

Assessores técnicos da Delegação do Brasil à Sétima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, o Dra. Berta Lutz, o consul de 1.ª classe Arno Konder, o Dr. Atur Torres Filho, Aluísio de Lima Campos e João de Lourenço;

Assessor técnico militar da Delegação do Brasil à Sétima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, o major Raul Silveira de Melo;

Assessor técnico naval da Delegação do Brasil à Sétima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, o capitão de fragata Alfredo Carlos Soares Dutra; e

Secretários da Delegação do Brasil à Sétima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, os segundos secretários da Legação Abelardo Bretanha Bueno do Prado e Afranio de Melo Franco Filho.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados.

José Rodrigues Malheiros, interinamente, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, durante o impedimento de efetivo, Aprígio Fernandes Sá;

Severino de Lemos Vasconcelos, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Amaragi, em Pernambuco;

Balgaad Aguiar de Azevedo, desenhista da Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas;

Nilo Domingues, marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas de 1.ª ordem do Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul;

Ivo Morais Godolfim, interinamente, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul, durante o impedimento do efetivo, Carlos Alberto Gonçalves Guimarães, que se acha licenciado;

Aurélino Gonçalves Meireles, coletor das rendas federais em Encruzilhada, no Rio Grande do Sul;

Lourenço Monteiro Lopes, coletor das rendas federais em Igarapemirí, no Pará;

Sebastião Ferreira de Macêdo, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cutité, Picuí e Pedra Lavrada, na Paraíba;

O segundo escrivão da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, Hipólito Ramos de Freitas, a pedido e por permuta, para idêntico lugar na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

Alberico Nogueira de Almeida, coletor das rendas federais em Maragogi e Porto das Pedras, no Estado de Alagoas;

O guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, Agenor Vиейira Mascarenhas, para idêntico lugar na Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, à vista do resolvido no processo n. 67.722, de 1933;

Oscar Cesar, coletor das rendas federais em Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul;

Artur Alfredo Cavalcanti de Medeiros, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tiúma, no Estado de Pernambuco;

O guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, Salvador Napoli, para idêntico lugar na Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro;

O segundo escrivão da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Plínio Tavares da Silva Jucá, a pedido e por permuta, para idêntico lugar da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco;

Severino Gonçalves Dias, coletor das rendas federais em Passo Bormann, no Estado de Santa Catarina;

O bacharel Domingos Gonçalves Chaves, consultor da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

O primeiro escrivão da Alfândega de São Salvador, José Luiz Bragança de Azevedo, inspetor, em comissão, da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, bacharel Luiz Pitiguar de Oliveira Fernandes, para idêntico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Norte;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, José Ribeiro de Paiva, para idêntico lugar no interior do Estado do Amazonas, à vista do deliberado no processo n. 41.860, deste ano;

O segundo escrivão da Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Frederico Lopes, para o lugar de terceiro escrivão da Alfândega do Rio Grande, no mesmo Estado;

Beatriz Luiza Beltrão dos Santos Dias, dactilógrafa da Diretoria do Domínio da União;

Abalder Pinto de Azevedo, guarda fiscal do Serviço da repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul;

José Lino da Silva, servente do Tribunal de Contas;

O ex-diarista da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Heitor de Oliveira Rodrigues, para o lugar de servente da Fiscalização de Loterias;

Raimundo Teixeira Lima, interinamente, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, durante o impedimento do efetivo Benjamin Constant de Moura, que se acha licenciado;

Cândido Pereira da Costa, 4º escriturário da Alfândega de Belém, no Estado do Pará;

O 4º escriturário da Alfândega de Belém, no estado do Pará, Alberico Arantes Dias da Silva para idêntico lugar na Delegacia Fiscal no mesmo Estado;

Por outros, de 22 de novembro citado, foram exonerados: Joaquim Rofino Brito de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Amaragi, no Estado de Pernambuco;

Adelino Campos Nunes, de coletor das rendas federais em Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul;

Oswaldo Cavalcanti da Veiga Pessoa, de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tiuma, no Estado de Pernambuco;

Washington Maia de Araújo, de fiscal de clubes para venda de mercadorias mediante sorteio, no Estado da Bahia, por estar exercendo outro cargo Estadual remunerado;

Heitor Pereira, por abandono de emprego, de escrivão da Fiscalização Geral das Loterias, à vista do deliberado no processo n. 49.360, deste ano;

João Barbosa dos Santos, a bem do serviço público, de fiél do tesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, à vista do resolvido no processo n. 53.018, de 1932;

Ivo Lino Barbosa, por abandono de emprego, de servente de portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, à vista do que consta do processo n. 70.391, deste ano;

A pedido:

Américo Pereira da Silva, de despachante aduaneiro da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas;

Artur Guimarães, de coletor das rendas federais em Jacaraci, no Estado da Bahia;

Manuel Jerônimo Guedes de Miranda, de coletor das rendas federais em Maragogi e Porto das Pedras, no Estado de Alagoas;

José Monteiro da Silva, de coletor das rendas federais em Livramento, no Estado de Mato Grosso;

O bacharel Artur Caetano da Silva, de consultor da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

Filonila dos Santos Dias, de dactilógrafa da Diretoria do Domínio da União.

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

O 3º escriturário do Tesouro Nacional José da Rocha Teixeira, por antiguidade, a 2º escriturário do mesmo Tesouro;

O 4º escriturário do Tesouro Nacional Luiz Gonzaga Aroeira, por merecimento, a 3º escriturário do mesmo Tesouro;

Os auxiliares técnicos de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República, Ernani César, João Monteiro e José Faraço Guimarães, a auxiliares técnicos de 1º, em comissão, da mesma repartição;

Os praticantes de 1º, em comissão, da Contadoria Central da República, Jaime Melo dos Santos, Berta Schuldt Delduque e Esio Rosado Vieira Machado, a auxiliares técnicos de 2º, em comissão, da mesma repartição;

Os praticantes de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República, Renato Leão, Amélia Arduini e Raimunda Ferreira da Costa, a praticantes de 1º, em comissão, da mesma repartição.

Por outros de igual data, foram aposentados:

O mestre das embarcações da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, Francisco de Paula Torres, nos termos dos arts. 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

O marinheiro das embarcações da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, Evaristo Antônio dos Santos, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 1º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911;

O foguista da lancha da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, Moisés de Castro Sodré, nos termos dos arts. 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

— Por outros da mesma data, foram aposentados nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O 2º escriturário do Tribunal de Contas, Genaro de Castro;

O 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Hermínio Silva;

O porteiro da Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, Antônio de Freitas Barros;

O 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Manuel Pereira Galante;

O 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Sebastião José da Rosa;

O 1º escriturário do Tesouro Nacional, Alfredo José dos Santos.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito:

O decreto de 6 de abril de 1927, que aposentou o fiél do tesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, João Barbosa dos Santos, à vista do resolvido no processo número 53.018, de 1932;

O decreto de 14 de junho último, que nomeou Felipe do Nascimento Filho, para o lugar de coletor das rendas federais, em Goiandira, no Estado de Goiás;

O decreto de 25 de outubro findo, que nomeou inspetor, em comissão, da Alfândega de Paranaguá, no Estado do Paraná, o 2º escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, Evaristo da Veiga e Sousa;

O decreto de 31 de maio último, que nomeou Sebastião Spindola Ataíde, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Formosa, no Estado de Goiás;

O decreto de 31 de maio último, que nomeou Joaquim de Oliveira Branco, para o lugar de coletor das Rendas Federais em Formoso, no Estado de Goiás.

— Pr outros de igual data, foram dispensados:

O 1º escriturário da Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Malvino Brito de Oliveira, a pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfândega de Corumbá;

Durval Moreira da Silva, Júlio Cesar de Freitas e Maria Adelaide Fortuna, de auxiliares técnicos de 1ª classe, em comissão, da Contadoria Central da República.

— Por outros da mesma data, foram designados, Maria Isabel Menezes da Silva, Helena Abigail dos Santos, Luiz Marques da Cunha e Maria do Carmo Alcoforado de Oliveira, para os lugares de praticantes de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República.

— Por outro daquela data, foi admitido o encerador contratado da Diretoria do Domínio da União, Otto Wergless, no lugar de ascensorista da mesma Diretoria.

— Por outro da mesma data, foi declarado em disponibilidade no cargo de guarda-mór da Alfândega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, João da Mata Cabral de Vasconcelos, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação em vigor, à vista do deliberado no processo n. 14.891, deste ano.

— Ainda por outro dessa data foi aposentado, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 1º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, o maquinista das embarcações da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, João Batista da Costa Gama.

Ministério da Marinha

Por decreto de 16 de novembro, foi reformado o marinheiro nacional n. 7.696, AE-CM, 3º sargento, Vicente Florentino Ferreira, conforme pediu, no mesmo posto de 3º sargento e o respectivo soldo, percebendo mais três (3) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar vinte e dois (22) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Interior

Por portaria de 24 de novembro de 1933, foram declarados cidadãos brasileiros:

Jos Maria Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1890, filho de Francisco Antônio Cordeiro e de Bernarda Maria Ferraz Cordeiro, casado, residente nesta capital.

Mario Corbioli, natural da Itália, nascido a 21 de maio de 1896, filho de Arcangelo Corbioli e de Ada Prasseda, casado, residente no Estado de São Paulo. Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que ali reside.

Expediente do dia 24 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Paschoal Pioto, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Eduardo Monkevici, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão do final do processo iniciado pela 6ª Delegacia Auxiliar.

José Pereira Morgado, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por intermédio do procurador legalmente constituído, e justifique a divergência quanto à data do seu nascimento.

Antônio José Valente, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Huna Schechter, solicitando retificação. — Requeira certidão do registro da portaria de naturalização.

Imprensa Nacional

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933 — Portaria n. 127.

O Diretor Geral da Imprensa Nacional: Tem a satisfação de tornar público o honroso officio do Exmo. Sr. Dr. Antônio Bento de Faria, muito digno Procurador Geral da República, dirigido a esta Diretoria, e no qual S. Ex. testemunha seus louvores aos dignos trabalhadores da Imprensa Nacional, cujos esforços vão sendo, dia a dia, recompensados com as mais justas e elevadas referências.

Ainda não há muito o Ministério das Relações Exteriores manifestava, igualmente, os seus aplausos à maneira por que, nesta Officina do Estado, se elaboravam documentos internacionais da mais alta relevância, e cuja perfeição e êxito proporcionaram a este Estabelecimento a visita excepcional do eminente Sr. Dr. Ramon Cárcano, digno Embaixador da Nação Argentina.

Do Ministério da Guerra recebeu, também, há pouco, esta Diretoria louvores pela execução de um trabalho em exíguo espaço de tempo, e cujo preparo havia sido considerado impraticável pela indústria particular, no mesmo tempo.

Esta Diretoria não oculta, pois, a sua satisfação, vendo coroado, de modo tão eloquente, o esforço dos trabalhadores da Imprensa Nacional, certa de que o renome deste grande Estabelecimento continuará merecendo, cada vez mais, a estima e o conceito de todos aqueles que mantêm relações com as suas oficinas.

É o seguinte o officio do Sr. Procurador Geral da República:

"Exmo. Sr. Diretor da Imprensa Nacional — Concluída, como se acha, a impressão do primeiro volume dos "Pareceres" desta Procuradoria, cumpro o indeclinável dever de manifestar os meus agradecimentos pela rapidez e perfeição material desse trabalho, cuja execução honra e recomenda não somente a dedicação funcional e a competência dos seus operários (compositores, revisores, impressores e encadernadores) como também, mais uma vez, vem relevar a superior administração de V. Ex., em boa hora escolhido para dirigir tão importante departamento dos serviços da União.

Rogo a V. Ex. se digne transmiti-los aqueles menores e dignos servidores do Estado.

Apresento a V. Ex., Sr. Diretor, os meus protestos de elevada estima e consideração. — Antonio Bento de Faria, Procurador Geral da República."

Expediente de 24 de novembro de 1933

Offícios:

N. 3.344 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional — Remetendo dois recibos, sendo um proveniente da quota de previdência e o segundo da venda de objetos inúteis. M. 71.138/33.

N. 3.347 — Ao Sr. consultor da Faculdade Nacional do Trabalho — Comunicando terem sido enviados à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, recibos provenientes da quota de previdência e venda de objetos inúteis. M. 71.138/33.

N. 3.346 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando o falecimento do compositor de 2ª classe suplente, Vítor Santa Cruz. M. 71.070/33.

N. 3.347 — Ao Sr. consultor da Fazenda Pública — Remetendo um processo sob n. 61.737, sobre desconto em folha de Esmeraldino de Oliveira em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional. P. 61.738, de 1933.

N. 3.348 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça — Respondendo ao officio n. 1.472, de 9 de outubro último, sobre fornecimento de trabalhos. J. 10.944/33.

N. 3.349 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Restituindo o requerimento de Marcos Evangelista Pimenta e outros, solicitando contagem de tempo quando aprendizes gratuitos. J. 11.010/33.

N. 3.350 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Educação — Comunicando não ser possível atender o pedido feito em officio n. 3.648, de 28 de outubro último, por falta do respectivo material E. 50.412/33.

N. 3.351 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça — Comunicando o custo das coleções de leis de 1932, solicitadas em officio n. 1.448, de 2 de outubro último. J. 10.926/33.

Requerimentos despachados:

Aristóteles de Sousa Machado, Antônio Joaquim de Almeida Segundo. — Certifique-se e averbe-se.

Francisco Antônio Tavares Franco. — Certifique-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O Ministro de Estado de Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisório,

Considerando que é necessário proceder-se à reorganização dos serviços do Ministério da Educação e Saúde Pública;

Considerando que essa reorganização, em todos os seus pormenores, não pode ser obra de uma única regulamentação, feita de início e de maneira integral, para posterior aplicação aos fatos concretos;

Considerando que, ao contrário, os serviços devem efetivamente ser reorganizados, por partes e minuciosamente, na sua real composição e atividade, de tal sorte que a regulamentação geral seja afinal não a causa, mas o efeito do reajustamento paulatinamente realizado e experimentado;

Resolve, de conformidade com a autorização do Sr. Chefe do Governo Provisório, incumbir o Dr. Moacir Ribeiro Briggs, de proceder à reorganização dos serviços da Secretaria de Estado.

As modificações necessárias à estrutura e funcionamento dos serviços serão feitas paulatinamente até que, realizado o reajustamento racional, possam ser decretados os seus definitivos regulamentos.

Todas as instruções e ordens às Diretorias e Serviços para boa execução dos trabalhos de reorganização, serão dadas por escrito, em meu nome, pelo diretor do meu Gabinete.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. — Washington Pereira Passos.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório — Procurando dar à Secretaria do Estado, do Ministério a meu cargo, uma organização eficiente, nos moldes adotados nos Ministérios das Relações Exteriores, Guerra e Marinha, tomei a resolução de incumbir da execução desse serviço, o Dr. Moacir Briggs, alto funcionário daquele primeiro Ministério e que tendo conhecimento, especializado de serviços dessa natureza, organizar os do Ministério a que pertence.

Não podendo essa nova organização, em todas as suas minúcias, ser obra da imediata regulamentação, mesmo porque é conveniente em que se execute por partes e paulatinamente, para que seja, afinal, não a causa mas o efeito do que se tem em vista, certamente a regulamentação respectiva virá a seu tempo e quando os resultados desse serviço já estejam sendo comprovados. Desta forma os serviços atuais não sofrerão solução de continuidade, nem produzindo sequer retardamento ao curso das questões ora em estudo.

O início dos serviços reclama a aquisição, de pronto, de material considerado indispensável como sejam arquivos de aço, máquina de endereço, franqueador postal, malas para transporte interno, etc., o que tudo está orçado em réis 62:000\$000. Inclue-se neste total a quantia de 12:000\$, remuneração ao organizador do serviço que lhe será paga em duas prestações iguais, sendo uma ao início dos trabalhos e outra três meses após.

A despesa terá de correr com os recursos orçamentários do Ministério e o será por conta da sub-consignação n. 3, da verba 18ª — Eventuais, destinada a atender as que resultarem de serviços novos, desde que V. Ex. autorize o destaque daquela importância, a qual deverá ser entregue, a título de adiantamento, ao Dr. Moacir Briggs, para aplicação no corrente ano.

A justificativa da exposição que tenho a honra de submeter à decisão de V. Ex. está na demonstração da necessidade de ficar melhor aparelhada esta Secretaria de Estado com os recursos que a prática e a experiência aconselham como de utilidade e eficiência.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1933.
— Washington F. Pires.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.690 — De 2:000\$, para atender ao pagamento da gratificação mensal de 500\$, a um professor de português da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Brás, no período de 1 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

N. 3.691 — De 800\$, ao Dr. Licurgo Cruz, proveniente de aluguel do prédio, onde funciona uma dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos e relativa ao mês de outubro findo.

N. 3.692 — De 2:268\$, à disposição do Tesouro Nacional, para atender ao pagamento dos vencimentos que competem ao ex-dactilógrafo mensalista da Inspetoria da Lepre e Molestias Venereas, do Departamento Nacional de Saúde Pública, José Augusto Mota dos San-

tos, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, visto ter ido posto em disponibilidade, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931.

Dia 17

Sr. ministro:

N. 3.693 — De 3:108\$, a Sociedade Anônima do Gás de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gás e luz elétrica a esta Secretaria de Estado, durante os meses de agosto e setembro últimos.

N. 3.694 — De 2:246\$300, a Société Anônime du Gás de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica a esta Secretaria de Estado, no mês de junho de corrente ano.

N. 3.695 — De 2:760\$800, a Société Anônime du Gás de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica a esta Secretaria de Estado durante o mês de julho último.

N. 3.696 — De 3:504\$, a Société Anônime du Gás de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz e gás, a esta Secretaria de Estado, nos meses de abril e agosto do corrente ano.

N. 3.697 — De 238\$, a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de transportes efetuados, em 1932, em proveito da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 3.698 — De 47:895\$, ao tesoureiro da Faculdade de Medicina, da Universidade do Rio de Janeiro, relativa à diferença de taxas de ensino, nos dois últimos trimestres deste ano, conforme o art. 1º, do decreto n. 22.784, de 30 de maio de 1933.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.699 — Transmite o officio da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando entrega do adiantamento.

N. 3.700 — Transmite para as necessárias informações o memorial do doutor Antônio Augusto Ferrari, ao Senhor Chefe do Governo Provisório, solicitando melhoria de aposentadoria.

N. 3.701 — Circular — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por officio n. 259, de 3 do corrente, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos do Distrito Federal, comunicou a esta Secretaria de Estado ter a The Leopoldina Railway Company Limited, requerido os cancelamentos das procurações que passara ao Sr. Fábio de Brito Bastos, ficando consequentemente revogados todos os poderes que este tinha da referida Companhia.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.702 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs o diretor do Instituto Nacional de Música dessa Universidade, em seu officio n. 308, de 28 de setembro último, resolveu autorizar a modificação do orçamento interno do referido Instituto, de acordo com a proposta que acompanhou o officio número 1.710-C/475, de 5 de outubro findo.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.703 — Transmite os títulos das pensões de monte-pio, concedido a dona Julita Teixeira Teles, viúva do contribuinte Arlindo da Silva Teles, escrivão-arquivista da Saúde dos Portos de

Pernambuco, falecido em 26 de junho de 1931, e a seus filhos Arlindo da Silva Teles Júnior, José Isnard da Silva Teles e Orlando da Silva Teles.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 3.704 — Transmite o processo fichado sob o n. 63.762, de 1933, referente ao pagamento da quantia de réis 500\$000 a Alcides Pereira Peixoto, proveniente de serviços prestados à Colônia de Psicopatas (Mulheres), no corrente ano.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 3.705 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar o pagamento das importâncias constantes das folhas que acompanharam os officios ns. 982, 983, 984, 1.155, 1.156 e 1.157 do ano corrente.

N. 3.706 Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificação do orçamento interno dessa Assistência, de acordo com o pedido formulado em officio n. 1.315, de 16 de outubro próximo passado.

— Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 3.707 — Comunica, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Diretoria do concorrência administrativa, a assinatura de revistas científicas.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 3.708 — Solicita providências afim de que sejam remetidos a esta diretoria geral os documentos comprovantes dos "fornecimentos e serviços executados", por ordem dessa repartição, pelas Companhia Brasileira de Portos, Companhia Brasileira de Metalurgia e A. A. de Queiroz, quaisquer que eles sejam, para ficarem juntos ao processo instaurado de referência a tais serviços e no qual essas empresas são interessadas.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.709 — Transmite, para a devida retificação, a folha de pagamento dos docentes diaristas da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, relativa ao mês de outubro, transmitida com o officio n. 3.207, de 28 do dito mês, na qual há uma diferença para menos, de réis 100\$000.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.710 — Comunica que o Sr. ministro resolveu atender a solicitação, constante do officio n. 1.802-C/321, de 20 de outubro próximo passado.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.711 — Em referência ao officio n. 1.049, de 16 de outubro último, solicitando autorização para que o diretor da Escola de Aprendizes Artífices da Baía, vendesse em leilão, de acordo com o art. 840, do Regulamento Geral do Contabilidade Pública, duas poltronas estilo Luiz XV, comunica que o Sr. ministro determinou que os referidos móveis devem ser enviados a essa inspetoria.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina:

N. 3.713 — Comunica ter sido entregue ao tesoureiro dessa Faculdade o cheque n. 737.833, contra o Banco do Brasil, na importância de 126:666\$400, destinado ao pagamento do pessoal dessa escola, que recebe pelo seu orçamento interno, e relativo aos meses de julho a outubro findos, segundo resolveu a Junta Administrativa do Fundo de Educação

• Saúde, conforme o officio n. 998, de 4 do mês corrente.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.714 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificação do orçamento interno do Internato do Colégio Pedro II, de acôrdo com a solicitação do diretor daquele educandário, formulada no officio n. 355, de 13 de outubro findo.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.715 — Transmite para as necessárias informações, o requerimento do ex-mestre de officina da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Norte, Evaristo Martins de Sousa, acompanhado de documentos, no qual o petiçãoário pede a revisão do ato que o aposentou.

— Sr. superintendente do Ensino Secundário:

N. 3.716 — Tendo o Sr. Nicanor Miranda, ex-inspetor de ensino secundário, apresentado ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório um memorial recorrendo do ato dessa superintendência que indeferiu o seu pedido de pagamento de vencimentos a que se julga com direito, reitera as informações que foram solicitadas em officio n. 2.286, de 10 de julho último, desta diretoria geral.

— Sr. engenheiro deste ministério:

N. 3.717 — Tendo a Inspetoria de Águas e Esgotos solicitado deste ministério o fechamento de um terreno contíguo à sua garagem, no Estácio de Sá, onde deverá ser construído o Hospital de Triagem, afim de evitar a passagem por ali de estranhos, solicita providências no sentido de ser feita uma inspeção no local.

— Sr. presidente do Diretório Central de Estudantes:

N. 3.718 — Comunica de ordem do Sr. ministro, ter sido recebida, pelo officio de 16 de outubro findo, a comunicação da substituição do chefe da embaixada universitária que foi a Portugal.

— Sr. superintendente da Rede Mineira de Viação — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.719 — Solicita a remessa da 1ª via do conhecimento de empenho.

— Sr. presidente da Biblioteca Pública Pelotense — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 3.720 — Afim de que tenha andamento o pedido de subvenção em favor dessa biblioteca, solicita a remessa de documentos.

— Sr. inspetor da alfândega desta Capital:

N. 3.722 — Solicita providências no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal vinda da Inglaterra pelo vapor *H. Patriot*, com os números 31.641, destinada ao Museu Nacional, repartição deste ministério.

N. 3.724 — Solicita providências no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa contendo livros, vinda de Hamburgo pelo vapor *General Artigas*, com a marca R. T. e o n. 3.500, destinada à Biblioteca Nacional, repartição deste ministério.

— Sr. diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.728 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a contratar dois hoteleiros para os serviços dessa faculdade, de acôrdo com a despesa respectiva por conta do orçamento interno para o corrente exercício.

— Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.729 — Transmite uma cópia autêntica do aviso n. 1.330, de 27 de abril do corrente ano, deste ministério.

— Sr. Carlos José Leite, inspetor de alunos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.730 — Solicita vossa comparecimento a esta diretoria geral, afim de prestar informações a respeito da declaração de família por vós apresentada em 11 de setembro último.

— Sr. zelador da Casa de Rui Barbosa:

N. 3.731 — Acusando o recebimento do officio n. 202, de 25 de outubro próximo findo transmitindo a folha de pagamento dos funcionários dessa Casa, solicita informações do motivo porque da mesma não consta o nome do jardineiro e a razão de só figurar o nome de um servente.

Dia 18

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Saúde Pública:

N. 3.732 — Transmite o telegrama do interventor federal no Acre, fichado sob n. 12.252-33, por encerrar o mesmo assunto dependente desse Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1933

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Saúde Pública:

N. 3.791 — Transmite para os necessárias informações o requerimento de Atílio Pittigliani.

— Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.792 — De 141\$040, a The Western Telegraph Co. Ltd., proveniente de transmissão de telegrama em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 3.793 — De 2:634\$900, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica em proveito da Colonia de Psicopatas (Homens) e referente ao mês de junho último.

N. 3.794 — De 850\$, a Roger Pierre Arlé, proveniente de execução de desenhos de arachnideos, em proveito do Museu Nacional, no corrente ano, de acôrdo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 3.795 — De 400\$ aos funcionários do Observatório Nacional, Edgard Souto Régio, aprendiz de mecânico, Aristides Monteiro de Carvalho, servente, José Marinho da Silva, auxiliar de servente, e Bento da Mota, carpinteiro marceneiro, por serviços extraordinários prestados fóra das horas do expediente, no mês de outubro último.

— Sr. diretor presidente da Sociedade Anonima Lloyd Brasileiro:

N. 3.798 — Solicita providências no sentido de serem embarcadas para o porto de Buenos Aires, as caixas números 1 a 3, com a marca "Bando de Piedad de Chile", contendo material didático escolar, destinado a figurar na exposição pedagógica de Santiago, do Chile.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.799 — Comunica que o Sr. ministro, em face do disposto no art. 370 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolveu não atender ao pedido de ajuda de custo, formulado pelo contra-mestre, contratado, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Santa Catarina, Custodio Machado.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.800 — Comunica que o Sr. ministro, em face do disposto no art. 392 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolveu não atender ao pedido de ajuda de custo, formulado pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Sergipe, Teodoro Pradel de Almeida.

— Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 3.801 — Comunica ter sido solicitado à Comissão Central de Compras providências afim de ser anulado o compromisso de 15:500\$ tomado na sub-consignação n. 1 — Material permanente, da verba desse estabelecimento e destacada a quantia de 46:500\$, necessária ao adiamento mandado fazer ao tesoureiro dessa repartição Adolfo Camara da Mota, em virtude do aviso n. 3.476, de 29 de setembro último.

Diretoria Geral de Educação

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

O superintendente do Ensino Secundário baixou as seguintes instruções para serem observadas na execução do decreto n. 23.475, de 20 do corrente, na parte relativa à promoção e aos exames dos alunos dos cursos secundários.

TABULAR N. 630

Sr. inspetor:

Para a devida execução do decreto n. 23.475, que vem de ser baixado pelo Governo Provisório em data de 20 do corrente, transmito-vos as seguintes instruções:

I. Os alunos do curso secundário que, ao termo do presente ano letivo, hajam obtido, concomitantemente, a média 30 em cada disciplina e 40 no conjunto das disciplinas da série em que estiverem matriculados, poderão ser promovidos à série imediata, ficando dispensados da prova oral final, a que se refere o artigo 40 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

II. A média por disciplina deverá ser calculada somando-se a média de arguições e trabalhos práticos à média das quatro provas parciais multiplicada por oito e dividida a soma por nove. Assim, o aluno que obteve, por exemplo 30 como média final de arguições e trabalhos práticos e 35 como média final de provas parciais terá a sua média final na disciplina calculada da seguinte forma:

$$\frac{30 + 8 \times 35}{9} = \frac{340}{9} = 37,7 \text{ (despreze-se a fração), média suficiente para a sua aprovação na disciplina.}$$

III. A média de conjunto será extraída somando-se todas as médias finais alcançadas pelo aluno nas diferentes disciplinas da série e dividindo-se a soma pelo número dessas disciplinas.

IV. O aluno que tiver faltado, por motivo comprovadamente justo, apenas a uma prova parcial não contará essa prova para o cálculo da respectiva média. Imaginemos, por exemplo, que esse aluno, faltando a uma, obteve nas

quatro provas parciais do ano as seguintes médias de Português:

80, 45, 90 e 0 (falta). Para extração da sua média final em provas parciais de Português o divisor adotado será 3, em lugar de 4, ou seja

$$\frac{80 - 45 - 90 - 0}{3} = \frac{215}{3} = 71,2.$$

Despresada a fração, de acordo com o art. 48 do decreto n. 21.241, ficar-lhe-á a média final 71 em provas parciais de Português. Nos casos, porém, previstos neste item deverá o inspetor trazer ao conhecimento da Superintendência em relatório especial, o motivo que determinou a ausência do aluno à prova a que tiver faltado, para confirmação do respectivo ato de promoção.

V. Os alunos que, obtendo 40 ou mais como média de conjunto nas disciplinas da série deixarem, entretanto, de obter pelo menos 30 em uma ou mais disciplinas, prestarão exame oral, prático oral ou gráfico apenas dessas disciplinas.

VI. Os alunos que obtiverem média suficiente em cada uma das disciplinas (30 ou mais), mas não obtiverem 40, pelo menos, no conjunto das disciplinas da série, prestarão exame oral, prático oral e gráfico de todas as disciplinas em que tiverem alcançado menos de 40.

VII. O exame oral, prático oral e gráfico, a que se referem os dois itens anteriores, se realizará nas épocas previstas no decreto n. 21.241, isto é, em dezembro e março.

VIII. Para promoção do aluno nas condições facultadas pelo decreto número 23.475, de 20 de novembro corrente, bem como para a prestação do exame oral, prático oral e gráfico a que se referem os itens anteriores, não será necessária a média condicional exigida pelo art. 43 do decreto n. 21.241, ficando, porém, expressamente declarado que só poderão se prevalecer de uma ou de outra concessão os alunos que houverem alcançado a frequência de 50 % sobre o número total de aulas efetivamente dadas na respectiva série.

IX. As provas orais serão prestadas pelos alunos que não tenham alcançado as médias necessárias para a sua promoção, nas seguintes disciplinas:

Português, Francês, História da Civilização, Inglês, Geografia, Matemática, Latim, Alemão (facultativo).

X — As provas prático-orais compreenderão as seguintes disciplinas:

Ciências Naturais, História Natural, Física e Química.

XI — A prova gráfica será prestada apenas em Desenho.

XII — Os pontos para qualquer das provas acima mencionadas serão em número de 20, organizados antes do início do exame e não poderão servir a outra prova.

XIII — Os pontos para as provas prático-orais deverão constar sempre de assuntos de prática de laboratório, permitindo ao aluno demonstrar os seus conhecimentos teóricos e práticos na disciplina.

XIV — A prova gráfica de Desenho deverá ser prestada pelos alunos em conjunto sempre que possível.

XV — As turmas para o exame oral deverão abranger o número máximo de 20 alunos e para o exame oral não po-

derão exceder de 15, ficando claro que nenhum aluno poderá prestar duas provas no mesmo dia.

XVI — As chamadas para o exame deverá ser feita com a antecedência mínima de 24 horas, por meio de editais afixados na portaria do estabelecimento e, sempre que possível, publicados na imprensa.

XVII — As bancas examinadoras compor-se-ão de 3 professores, um dos quais designado pelo inspetor para presidir-las.

XVIII — O presidente da banca examinadora manterá a ordem e a disciplina e dirigirá os trabalhos do exame, sob a orientação direta do inspetor.

XIX — O presidente da banca examinadora arguirá o examinando sempre que julgar conveniente. Em qualquer hipótese, porém, deverá dar nota, tornando-se, assim, indispensável que acompanhe atentamente os trabalhos.

XX — As notas dos três examinadores serão lançadas por extenso e do próprio punho nos boletins (Modelo 7) oficialmente adotados pela Superintendência do Ensino Secundário, logo após a arguição de cada examinando, sendo a média calculada após as provas do dia, pelo presidente da banca examinadora.

XXI — Nenhum professor não registrado na forma da lei poderá fazer parte das bancas examinadoras, sendo nulos todos os atos de exames praticados com infração deste dispositivo.

XXII — Não poderão fazer parte das bancas examinadoras os professores que tenham entre os examinandos parentes até o terceiro grau ou alunos particulares.

XXIII — Na constituição das bancas examinadoras não poderão ainda ser incluídos professores ligados entre si por qualquer grau de parentesco, bem como o diretor do estabelecimento.

XXIV — Retirando-se um dos examinadores, por qualquer motivo, será suspensa a prova até o seu regresso. Nos casos, porém, de impedimento de um dos examinadores, poderá o inspetor substituí-lo por outro, encerrando-se os boletins relativos aos alunos já examinados e continuando os lançamentos daí por diante a ser feitos em outros boletins.

XXV — Cada examinando deverá tirar o ponto para o exame em presença da comissão examinadora, sendo-lhe concedido o prazo de 15 minutos para, completamente isolado, refletir sobre ele.

XXVI — As arguições deverão ser feitas de forma a verificar o aproveitamento real do aluno estritamente dentro dos programas de ensino, observando-se este critério, principalmente, nos trabalhos de laboratório.

XXVII — Não poderão ser examinados dois alunos simultaneamente.

XXVIII — Cada examinando será arguido obrigatoriamente pelos dois examinadores durante quinze minutos, no máximo.

XXIX — A prova gráfica de desenho terá a duração máxima de duas horas.

XXX — Os alunos que se retirarem antes de concluída a prova serão considerados reprovados.

XXXI — A nota final do exame oral, prático oral e gráfico será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois examinadores e o presidente da banca examinadora.

XXXII — Os atos de indisciplina dos examinandos serão punidos com a reti-

rada desses da sala destinada às provas e atribuição da nota zero ao faltoso.

XXXIII — Os alunos reprovados em dezembro não poderão concorrer a novo exame em segunda época.

XXXIV — O inspetor é obrigado a permanecer no estabelecimento durante todo o tempo da realização das provas, como orientador e principal responsável pela perfeita observância das leis, decretos, regulamentos e instruções baixadas pelo Governo Federal.

XXXV — Do resultado dos exames de cada série será lavrada, em livro próprio, uma ata, que deverá ser assinada pelo secretário, pelo diretor e pelo inspetor do estabelecimento.

XXXVI — O resultado dos exames deverá ser comunicado à Superintendência do Ensino Secundário, em relatório especial, acompanhado dos boletins de acordo com os modelos 7, 8 e 9, até o fim de janeiro de 1934.

XXXVII — As provas oral e prático oral serão públicas; a prova gráfica, entretanto, deverá ser realizada em sala vedada ao ingresso de qualquer pessoa estranha à banca examinadora.

XXXVIII — Para que os alunos dos estabelecimentos de ensino secundário gozem das regalias facultadas pelo decreto n. 23.475, de 20 do corrente, torna-se indispensável a satisfação do pagamento da taxa a que se refere o n. 2 da tabela anexa ao decreto n. 21.241, alterada pelo decreto n. 22.784. Dessa taxa deverá ser recolhida pelo estabelecimento, imediatamente, a parte que compete aos cofres da Superintendência do Ensino Secundário.

XXXIX — Será facultado à direção do estabelecimento negar a promoção ou a inscrição em exame aos alunos em débito para com a respectiva Tesouraria. Uma vez, porém, promovido ou aprovado o aluno, não lhe poderá ser negado o respectivo certificado.

Superintendência do Ensino Secundário, 22 de novembro de 1933. — *Agrícola Bethlem*, superintendente do ensino secundário.

Errata

Pág. 2, linha 14 — onde se lê: ... "os alunos que obtiverem média, etc...." leia-se: "Os alunos que embora obtiverem média, etc...."

Pág. 3, linha 17 — onde se lê: ... "de 20 alunos e para o exame oral, etc...." leia-se: "... de 20 alunos e para o exame prático oral, etc...."

Pág. 3, linha 19 — onde se lê "... para o exame deverá ser feita com a...", leia-se: "... para o exame deverão ser feitas com a..."

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Eugênio G. Wohrle, solicitando para o seu filho João M. Wohrle exame de inteligência para determinação de idade mental. — Sim.

Edgar Barreto e mais 70 alunos do Ginásio do Estado, de Ribeirão Preto, solicitando ao Sr. ministro redução no coeficiente da média geral. — Cumpram preliminarmente as exigências da lei do selo.

Inspetor José de Freitas Henrique, encaminhando o requerimento de Sílvia Scavazza, que pede efetivação de matrícula de seu filho Osmar Scavazza no Ginásio de Catanduva, no Estado de São Paulo. — Indeferido.

Moisés Jaime Perelman, solicitando que lhe seja concedido o benefício do art. 7º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932. — Indeferido.

Luiz do Amaral Garcia, solicitando permissão para o seu filho Roberto Massesi Garcia, com 11 anos incompletos, submeter-se a exame de admissão. — Indeferido.

Sebastião de Oliveira, solicitando matrícula para o seu filho Fernando de Oliveira, em 1934, na quarta série do Ginasio do Estado, em Tatuf. — De acordo, uma vez feita pelo estudante a necessária adaptação à seriação atual.

Clara Andraus, solicitando permissão para a sua filha Marta Andraus prestar exames relativos à primeira série num dos estabelecimentos fiscalizados por esta Superintendência. — Sim, na forma do decreto n. 23.30, de 30 de outubro de 1933.

Edgar Leite Ribeiro, solicitando permissão para o seu filho Werther Leite Ribeiro fazer provas parciais. — Indeferido, nos termos do parecer.

Anteíne do Carmo, inspetora federal junta ao Ateneu Brasil, em São Paulo, solicitando pagamento de quota de 10 %, relativas a exames de admissão. — Indeferido.

Jaime Loureiro, solicitando devolução de documentos. — Não existe no arquivo da Superintendência.

David Alkain, pai do menor Fernandes Revault Alkain, solicitando a expedição da comunicação a ser remetida à Diretoria do Externato do Colégio Pedro II. — Dirija-se ao Colégio Pedro II ou estabelecimento equiparado.

Luiz de Azevedo Sodré, responsável por Maria Adelaide de Azevedo Sodré, solicitando concessão para que a mesma faça exame de suficiência para determinação de idade mental. — Sim, no Instituto de Educação do Distrito Federal.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Registros cancelados — José Manuel Zolchner dos Santos, Anésia Marges Tognolo e Vitorio Alberto Grando. — Cancelado o registro, à vista da informação, fazendo-se o expediente que se tornar necessário.

Diplomas — Raquel Rebelo, Aristides de Souza Belo, João Angelini, Osvaldo Roth, Carlos Augusto M. Ribeiro, Ladislau Kaminski Filho, guarda-livros (art. 55), pela Academia Superior de Comércio do Paraná; Vitorio Cerione, Raul Barreto Nalini, Otaviano Faber, Ricardo Figueiras, guarda-livros (art. 55), pela Escola Comercial Luiz Rosa; Clovis Monteiro César Miné, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro. — Deferidos.

Expediente da Secretaria

Offícios ns. 9.259, ao fiscal Valfrido P.atto, 9.260, ao fiscal Luiz Goulart Azevedo, informando que os seus nomes figuram em folha que foi remetida ao Te.ato; 9.261, ao fiscal João da Silveira Filho, informando que o requerimento de Thelide Colmeacur dos Santos foi el-pachado nos seguintes termos: "Deferido por equidade e à vista das informações e tendo em consideração ser a

aluna filha de oficial do Exército, transferido por necessidade de serviço"; 9.262, ao presidente do Instituto Pernambucano de Contabilistas, informando que as relações solicitadas serão remetidas oportunamente; 9.263, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional; 9.264, ao fiscal geral Abel Reis, reiterando os termos de nosso offcio de 16 de outubro próximo passado; 9.265, ao secretário geral do Instituto da Ordem dos Contadores, Rio, acusando e agradecendo seu offcio de 13 do corrente; 9.266, ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional; 9.267, ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional; 9.268, ao diretor da Academia de Comércio de Pernambuco, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 9.269, ao fiscal Fernando Vincent, respondendo seu offcio de 16 do corrente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 23 de novembro de 1933

Solicitaram-se providências:

Ao Secretário do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, no sentido de comparecerem, na Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina, no dia 25 do corrente, às 12 horas, afim de serem submetidos à inspeção de saúde os funcionários dêsse Ministério, Drs. Francisco Eugênio Magarinos Torres e Artur Alfredo Avelar Figueiredo, o mecânico e auxiliar de mecânico meteorológico, Roberto Simon e Osvaldo Estrela de Oliveira. (Offcio E. 3.327.)

Ao Sr. diretor do Saneamento Rural, no sentido de serem encaminhadas, por escrito, as sugestões sobre a conveniência da uniformização dos distintivos dos funcionários dessa Diretoria, que estão obrigados a fardamento. (Offcio E. 3.326.)

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o relatório dos trabalhos realizados pelo Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, durante o mês de outubro último. (Offcio E. 3.332.)

Ao Sr. chefe do Centro de Saúde de Inhaúma, a cópia do parecer dado pela Inspeção de Engenharia Sanitária, com relação ao requerimento de Placereani & Comp., referente a um tipo de caixa d'agua de concreto armado, destinadas a serem instaladas sem cobertura de proteção. (Offcio E. 3.323.)

Ao Sr. Earl B. McKinley, o questionário encaminhado pelo Estado de Sergipe, preenchido de acordo com o solicitado na carta de 20 de setembro último.

— Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, que a Diretoria de Sa-

neamento Rural informou que o § 2º da lei orçamentária n. 4.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporada à legislação e não revogada, impede que a auxiliar de escrita Cleonice Ribeiro sirva no Ministério do Trabalho, nas condições solicitadas pelo offcio n. D. E. 3.147, de 28 de outubro próximo findo. (Offcio E. 3.325.)

— Agradeceu-se ao diretor da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do mapa referente ao movimento dêsse hospital, durante o mês de outubro último. (Offcio n. E. 3.324.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Diretor Geral:

Dr. José Epaminondas de Figueiredo, pedindo permissão para completar a documentação de um memorial. — Certifique-se o que constar. (Req. 33/630.)

Pelo Sr. Diretor do Expediente:

Marieta Maciel de Sousa Gomes, solicitando permissão para gozar férias parceladamente. — Atenda-se, de acordo com o parecer. (Req. 33/647/6.)

Julietta Rufino Alves, solicitando a concessão de férias, de acordo com a lei. — Atenda-se, à vista do parecer do Sr. Dr. Assistente. (Req. 33/647/5.)

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 23 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 6.377, de Hermínio Cristo da Silva; n. 6.479 de Antônio Teixeira de Aguiar. — Podem funcionar.

N. 6.497, de Antônio Marques; número 6.507, de Jaime Siqueira. — Podem funcionar, exclusivamente com botequim.

N. 6.523, de José dos Santos Carriho. — Pode funcionar com botequim.

N. 6.489, de Manuel da Cunha. — Pode funcionar, não ocupando com moradia o compartimento anexo.

N. 6.519, de Zeferino Nobre. — Pode funcionar, desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 6.453, de Vieira & Coelho. — Pode funcionar, exclusivamente com botequim.

N. 6.440, de Manuel Pereira Cardoso Júnior. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 6.455, de Coelho & Montenegro. — Cumpra a exigência sanitária.

N. 6.402, de Manuel Nunes. — Ciente.

N. 6.468, de Manuel da Cunha Ribeiro; n. 6.515, de Adélia Fogaça de Almeida; n. 6.514, de Jesus Rodrigues Martins; número, de Jaime Siqueira. — Certifiquem-se.

N. 6.505, de Francisco Gaetano Barbosa; n. 6.435, de José Simões. — Deferidos.

N. 6.503, de Antônio Amorim; número 6.445, de Eduardo & Melo. — Teem quinze dias.

N. 4.422, de João Luiz de Souza, e n. 5.727, de Manuel da Costa Neves. — Arquivem-se.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 23 do corrente:

Foi concedida licença de três meses, em prorrogação à que lhe foi concedida em 6 de setembro último, ao auxiliar do Consulado Geral no Porto, José Augusto da Silva Ribeiro, de acordo com o artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 22 do corrente:

Foi nomeada datilógrafa da Delegação do Brasil à Sétima Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Montevideo, a datilógrafa contratada da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Dora Hastings de Melo.

— Por portarias de 24 de novembro corrente:

Foi concedida ao auxiliar de consulado Adolfo de Camargo Neves três meses de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e

Foi concedida ao auxiliar de consulado Fernando Mendes de Almeida licença de noventa dias, em prorrogação, de acordo com o art. 15 do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1933 — Circular n. 143 — Reiterando ordens anteriormente expedidas por este Ministério, recomendo aos Srs. inspetores das Alfândegas que providenciem afim de serem recolhidos aos armazens internos das mesmas repartições todos os volumes de bagagem que contiverem artigos de comércio sujeitos a direitos de importação.

RETIFICAÇÃO

Circular n. 142, de 22 de novembro de 1933

Na referida circular, publicada no Diário Oficial de 23 do corrente, onde se lê "no fabrico do carbureto denominado "NOG", leia-se: "no fabrico do carburante denominado "NOG".

Por portaria de 24 do corrente foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, José Marçal Filho.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado pelo senhor ministro:

N. 68.043, de 1933 — Alceu Lobato e Raulindo Leopoldino de Sousa, respectivamente 2º escriturário da Delegacia Fiscal no Maranhão e 3º escriturário da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicitando permuta dos respectivos cargos. — Indeferido. Trata-se de transferência "a bem do serviço público" e proferida à vista de processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 592 — Declarando, em resposta ao aviso n. 283, de 26 de janeiro de 1931, que, por se achar a dívida prescrita, deixa de ser autorizado o pagamento ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Albino Martins, da importância de réis 310\$200, proveniente de gratificação adicional a que fez jus nos períodos de junho de 1918 a dezembro de 1920 e de janeiro de 1922 a dezembro de 1923.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 210 — Comunicando haver resolvido organizar uma comissão para rever e atualizar a "Consolidação das Leis Orçamentárias de Caráter Permanente", designando para a mesma o Sr. Alberto Biolchini, o auxiliar do consultor da Fazenda bacharel João Gonçalves Machado ôeto e os segundos escriturários do Tesouro Nacional bacharel Jaime Severiano Ribeiro e Erico Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1933

Ao Sr. delegado fiscal em Mato-Grosso:

N. 140 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo originado pelo ofício em que a Delegacia Fiscal em Mato-Grosso comunica que as empresas de navegação que fazem o transporte de passageiros entre Porto Esperança e Cuiabá cobram os preços das passagens, quando requisitadas pelo Governo Federal, com o aumento de 50 por cento, sob a alegação de haver demora no respectivo pagamento, resolveu mandar entregar ao funcionário que tiver de viajar, em objeto de serviço, em embarcação das referidas empresas, a importância correspondente ao custo das passagens, de acordo com os contratos

pelas mesmas assinados com o Governo do aludido Estado, devendo, assim, tais passagens ser pagas à boca do cofre.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 104 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Maranhão, Tito Lívio dos Reis, a partir de 23 de julho de 1930, data em que se verificou a sua nomeação para o lugar de 4º escriturário da Alfândega de S. Luiz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 83 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a mandar submeter a inspeção de saúde, para aposentadoria, o 1º escriturário da mesma repartição, Luiz de França Ferreira Tau-maturgo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 310 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Alisson Xavier, a partir de 26 de maio de 1932, data em que tomou posse e assumiu o exercício do cargo de 4º escriturário da Alfândega de Rio Grande.

Contadoria Central da República

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1933 — Circular n. 233 — O contador geral da República, tendo em vista a criação do período adicional e a uniformidade, ordem e clareza, que devam ser mantidas na escrituração e respectivos livros, para sua perfeição e segurança, aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionais:

Declara que:

1º não é permitida a reserva de folhas em branco, com o fim de evitar o transporte interpolado das contas;

2º os livros devem ser aproveitados para mais de um exercício, tantos quantos comportarem;

3º as contas de um exercício, definitivamente encerradas, nos termos do decreto 13.746, de 3 de setembro de 1919, poderão seguir-se as do novo exercício;

4º a escrituração deve ser feita com clareza, simplicidade, segurança e economia de livros, o que não prejudica a parte escritural e legal. — *Manuel Marques de Oliveira*, contador geral, interino.

Expediente de 23 de novembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

N. 3.813 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o ofício n. 3.404, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 23.241.

N. 3.814 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o ofício n. 3.406, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 23.242.

N. 3.815 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o ofício n. 3.407 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do ato constante do decreto n. 23.280.

N. 3.816 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o officio n. 3.405, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 23.238.

N. 3.817 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o officio n. 3.403, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do crédito aberto pelo decreto n. 23.283, ao Ministério da Fazenda.

N. 3.818 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o officio n. 3.430 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do ato constante do decreto n. 23.176.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 3.819 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo. — Sobre processo n. P. C. 4.962/33, relativo à importância de 2:825\$900, de suprimentos para pagamentos de pessoal da extinta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santos.

N. 3.820 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Remetendo exemplares de relação de descontos de consignações, modelo C 107.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 20 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.326 — Solicitando providências no sentido de ser devolvida a este Gabinete a consulta feita pelo Centro dos Exportadores de Café de Santos, remetida a essa repartição pelo officio n. 1.206, de 28 de outubro findo.

— Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 1.327 — Incluso vos restituo o processo n. 20.931, de 1932, solicitado por este Gabinete, para estudo.

— Ao Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.328 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deferiu o pedido da firma Dias Ferreira & Comp., autorizando o cancelamento das cartas patentes ns. 338, 339 e 340.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.336 — Remetendo o processo número 76.064, deste ano, relativo à uma denúncia apresentada contra Arnaldo Dias Paes Filho e Carlo Pareto & Comp., por infração do decreto n. 14.728, de 1921, para que o fiscal autuante, senhor Heitor Espinola, tenha vista do mesmo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.337 — Solicitando audiência da Seção de Fiscalização Bancária, incluso vos remeto o processo n. 76.410, deste ano, em que é interessado a S. A. Industrial e Agrícola.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.338 — Solicitando o comparecimento do graxeiro extranumerário dessa Estrada, Olegário Maurício Corrêa, com exercício em São Diogo para tomar conhecimento e dizer sobre as alegações apresentadas pela Cooperativa Geral do Brasil sobre um empréstimo que fez na

referida Sociedade, em 1932, para desconto em folha, mediante consignação.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.339 — Afim de ser cobrado com revalidação o selo da petição de fis., incluso vos remeto o processo n. 73.992, deste ano, em que é interessado o Centro de Navegação Transatlântico.

— Ao Sr. gerente do Banco Germânico para a América do Sul:

N. 1.340 — Remetendo o officio número 1.085, de 6 de outubro findo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1933

Processos:

N. 55.306, de 1933 — Henrique Van Erven, sobre transferência de apólices. — Satisfaga a exigência do parecer. Em 21 de novembro de 1933.

N. 59.804, de 1933 — Isaura de Moraes Castro, pedindo baixa de fiança. — Satisfaga a exigência da informação e do parecer. Em 22 de novembro de 1933.

N. 60.030, de 1933 — Albino Campos & Comp., sobre o pagamento de dívida em prestações. — E convidado a satisfazer a exigência do despacho publicado no "Diário Oficial" de 12 de outubro último. Em 21 de novembro de 1933.

N. 72.212, de 1933 — Horácio Ernâni de Melo, pedindo permissão para pagar separadamente o débito de pena dagua dos prédios 26 e 28 da rua João Caetano. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer. Em 22 de novembro de 1933.

N. 74.037, de 1933 — Viúva Coimbra & Filhos, pedindo relevação de multa. — Prove a qualidade alegada. Em 18 de novembro de 1933.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.008 — Transmitindo o processo fichado sob n. 75.893, de vigente ano, de interesse de P. de Raíoni.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 394 — De acordo com a informação e o parecer, restitue o processo fichado sob n. 70.441, do corrente ano, em que é interessado o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 77 — Remetendo, para serem arquivados no cartório desse Instituto, os livros juntos em número de cinco, que serviram para o lançamento da taxa de hidrômetro do exercício de 1927.

N. 78 — Remetendo para serem arquivados no cartório desse Instituto os livros juntos em número de quatro, que serviram para o lançamento da taxa de hidrômetro do exercício de 1928.

N. 79 — Remetendo para serem arquivados no cartório desse Instituto os livros juntos em número de seis, que serviram para o lançamento da taxa de hidrômetro do exercício de 1930.

N. 80 — Remetendo para serem arquivados no cartório desse Instituto, os livros juntos em número de seis, que serviram para o lançamento da taxa de hidrômetro do exercício de 1931.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.082 — Restituindo, nos termos da matéria, o processo fichado sob nú-

mero 75.791, do vigente ano, originado pelo vosso officio n. 9.500, de 10 do corrente mês.

N. 1.083 — Transmitindo, para o fim de ser informado, o processo fichado sob n. 74.541, do corrente ano, em que é interessado Vicente Mazzeo.

N. 1.084 — Transmitindo o processo fichado sob n. 73.331, do vigente ano, em que é interessado Júlio Barreto dos Santos Marques.

N. 1.085 — Transmitindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 52.718, do vigente ano, originado por uma representação do agente fiscal do imposto de consumo, Mário Ribeiro Guimarães.

N. 1.086 — Tendo sido encaminhada à cobrança executiva a certidão número 6.558, série F. N., na importância de 1:600\$000, em nove de Viúva Salim Kassam, estabelecida à rua da Alfândega n. 264, restitue o auto respectivo número 1.461, de 1931, que se achava anexo ao processo fichado sob n. 23.456, do vigente ano.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 682 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1920, constante da certidão n. 5.339, série E. N., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Águas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo. M. M.

N. 683 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1921, constante da certidão n. 1.166, série E. Q., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Águas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo. M. M.

N. 684 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1922, constante da certidão n. 6.486, série E. Q., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Águas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo. M. M.

N. 685 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1923, constante da certidão n. 4.016, série E. S., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Águas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo. M. M.

N. 686 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1924, constante da certidão n. 6.809, série E. T., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Águas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo. M. M.

N. 687 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1925, constante da certidão n. 4.862, série E. V., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mes-

mo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo. M. M.

N. 688 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de Saneamento do exercício de 1926, constante da certidão número 8.258, série E. Y., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido segundo expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 2.511, de 27 de outubro findo.

N. 689 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de Saneamento do exercício de 1927, constante da certidão n. 9.439, série F. E., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio número 2.511, de 27 de outubro findo.

N. 690 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de Saneamento do exercício de 1929, constante da certidão n. 1.734, série F. O., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segundo expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos em officio n. 2.511, de 27 de outubro findo.

N. 691 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de Saneamento do exercício de 1930, constante da certidão n. 3.847, série F. O., pelo prédio da rua do Livramento n. 221, visto ter sido o mesmo demolido, segunda expõe a Inspetoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 2.511, de 27 de outubro findo.

N. 692 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de taxa de Saneamento do exercício de 1929, constante da certidão n. 2.076, série F. O., em nome de Francisco M. da Silva, pelo prédio da rua Nacional n. 55, visto tratar-se de certidão extrahida em duplicata.

N. 693 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'agua de 1929 constante da certidão n. 508 F. P., pelo prédio da rua Barão de Bom Retiro n. 541-C, à vista do apurado no processo n. 74.314, deste ano.

N. 694 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'agua de 1931 constante da certidão n. 1.576 F. R., pelo prédio da rua do Catete n. 34, à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 9.270, de 31 de outubro findo.

N. 695 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'agua de 1915 a 1917 constante das certidões ns. 2.539 e 9.570 E. J., e 3.432 E. K., pelo prédio da rua dona Maria n. 100, à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 9.331, de 3 do corrente.

N. 696 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'agua de 1931, constante da certidão n. 1.573 F. R., pelo prédio da rua do Catete n. 21 à vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 9.271, de 31 de outubro findo.

N. 697 — Solicitando providências no sentido de que seja cancelada a dívida de pena d'agua de 1929 a 1931 constante das certidões ns. 3.811-2, 5.149-50 F. P. e 1.499-1.500 F. R., pelos prédios

da rua Riachuelo ns. 377 e 379 a vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio número 9.277, de 31 de outubro findo.

N. 698 — Solicitando providências no sentido de que sejam canceladas as dívidas de taxa de saneamento dos exercícios de 1929 e 1930, constantes das certidões ns. 2.887 e 6.589, série F. O., pelo prédio da rua Teodoro da Silva número 577-A, o qual não existe, segundo expõe o senhor inspetor de Aguas e Esgotos em officio n. 2.655, de 13 deste mês. M. M.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Maceió:

N. 36 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 58.529, do vigente ano, em que a Companhia Força e Luz de Minas Gerais, concessionária dos serviços públicos de força, luz e transporte coletivo na cidade de Belo-Horizonte, tendo despachado na Alfândega do Rio de Janeiro, com redução de direitos, quatro comutadores para armaduras de carros elétricos, pesando oitenta quilos, para os seus serviços contratuais, pede permissão para cedê-los a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, também concessionária de serviços semelhantes nessa capital, por despacho proferido em 14 do corrente mês, em virtude de delegação, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo deferimento do pedido, à vista das recentes resoluções que declararam suspensos os efeitos da circular n. 64, de 11 de dezembro de 1930".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 110 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 61.787, do ano em curso, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Melo, proferiu, em 31 de outubro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente".

O material aludido foi desembaraçado nessa alfândega pela nota de importação n. 327, de 1933.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco:

N. 21 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 42, de 7 de outubro último, fichado sob número 67.105, do vigente ano, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota n. 153, do ano passado, por despacho proferido em 13 do corrente mês, em virtude de delegação,

indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "Tratando-se de óleo lubrificante, considerado material de custeio, opino pelo indeferimento do pedido, à vista das resoluções superiores em casos idênticos."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.711 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio número 5.165, de 28 de outubro último, fichado sob n. 72.020, do vigente ano, em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 017.433, de março transato, por despacho proferido em 13 do corrente mês, em virtude de delegação, deferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"Tratando-se de óleo de resíduo de petróleo, considerado material de custeio, opino pelo indeferimento do pedido, à vista das resoluções superiores em casos idênticos."

N. 2.212 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 58.529, do vigente ano, em que a Companhia Força e Luz de Minas Gerais, concessionária dos serviços públicos de força, luz e transporte coletivo na cidade de Belo Horizonte, tendo despachado nessa Alfândega, com redução de direitos, quatro (4) comutadores para armaduras de callos elétricos, pesando 80 quilos, para os seus serviços contratuais, pede permissão para cedê-los a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, também concessionária de serviços semelhantes na cidade de Maceió, — por despacho proferido em 14 do corrente mês, em virtude de delegação, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo deferimento do pedido, à vista das recentes resoluções que declararam suspensos os efeitos da circular n. 64, de 11 de novembro de 1930".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.075 — Comunicando que o senhor Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 62.070, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Newton Vieira de Melo, proferiu, em 28 de outubro último, o seguinte despacho:

"Estando justificado o excesso do prazo, em face do movimento revolucionário irrompido em São Paulo, na época, defiro o pedido de acordo com o art. 3.º da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927."

O material referido foi desembaraçado nessa Alfândega mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 275, de 8 de junho de 1932, desta Diretoria.

N. 1.076 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 283, de 24 de novembro do ano passado, fichado sob n. 67.008, de 1932, em que a Companhia Telefônica Brasileira pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante termo de responsabilidade, pela nota n. 19.638, do citado ano, — por despacho proferido em 16 do corrente mês, em virtude de delegação, indeferiu esse pedido, à vista do parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Opino pelo indeferimento do pedido, visto o material não possuir os característicos inerentes aos serviços da peticionária".

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 54 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 73.352, do vigente ano, a que se acha anexo o vosso ofício n. 55, de 7 de março transacto, em que Pietrangelo de Biase pede restituição da quantia de 476\$200, proveniente de imposto de renda pago a maior — por despacho proferido em 20 do corrente mês, resolvi deixar de autorizar a restituição pretendida, à vista do que informa a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e consta do seu ofício n. 562, de 27 de outubro último.

"A Diretoria da Receita solicita a audiência desta Delegacia sobre o pedido de restituição em que é interessado Pietrangelo de Biase.

Afim de se apurar a legalidade da diferença paga a maior, encontrada pela secção, solicitou-se a comprovação dos encargos de família declarados, bem como do prêmio de seguro de vida.

Intimado o contribuinte interessado por intermédio da secção anexa à Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, deixou de ser atendida a intimação.

Não tendo sido justificadas nem comprovadas as deduções em causa, esta delegacia terá que proceder à revisão da declaração anexa, de conformidade com o disposto na alínea b do art. 116 do regulamento aprovado pelo decreto número 21.554, de 20-6-932, isto é, terá que desprezar as deduções não comprovadas.

Assim procedendo encontrar-se-á uma diferença de imposto que deverá ser cobrado suplementarmente e por consequência indeferida a restituição requerida.

Glosadas as deduções não comprovadas, apura-se um imposto suplementar a ser lançado na importância de réis 5:847\$303."

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 86 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 58.493, de 1932, em que a Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário. Erico Campos, exarou, por delegação, em 16 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, com exceção do material com similar na produção nacional, não podendo ser incluído neste o especificado na circular n. 77, de 13 de junho do

ano passado, de vez que a importação e o desembaraço aduaneiro verificou-se antes da sua publicação."

O material aludido foi desembaraçado na Alfândega de São Francisco, pelas notas de importação de ns. 288, 261, 260, 231, 220 e 230, todas de 1931."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO SR. MINISTRO

Dia 16

Processos:

N. 9.823, de 1931 — Ruth Soares, pedindo pagamento da quantia de 219\$600. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 17.630, de 1927 — Roberto Campos, solicitando pagamento da quantia de 1:427\$200. — Indeferido.

N. 28.160, de 1928 — Marechal José Siqueira de Menezes, solicitando pagamento de soldo deixado de receber em tempo oportuno. — Indeferido. O suplicante não tem direito ao que requer, conforme já ficou amplamente demonstrado no processo anexo, e mesmo que esse direito existisse estaria prescrito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 76.408, de 1933 — D. Clitia Maillart, pedindo pagamento de pensões pelo Tesouro Nacional. — Junte-se ao processo, depois de reconhecida a firma.

Dia 20

N. 40.959, de 1933 — D. Orminda Leal Carrard e outra, reversão ao monte-pio. — Satisfacam as exigências do parecer.

N. 75.027, de 1933 — Paula de Campos Martins, pedindo apostila no respectivo de sua maioridade. — presente certidão de idade, afim de ficar provado o que alega.

N. 75.669, de 1933 — D. Jesunoveria de Moraes Bandeira Duarte, habilitação ao monte-pio. — Satisfaca as exigências do parecer.

Dia 21

N. 75.593, de 1933 — D. Noemia Navarro de Moura Carvalho, pedindo pagamento de pensão. — Reconhecida a firma do signatário do documento de fls., apresente alvará de autorização para que possa receber a pensão reclamada.

N. 75.032, de 1933 — D. Alice Alves Nunes, solicitando pagamento de pensão. — Apresente procuração que dê poderes para requerer em nome de Alipio Afonso da Silva.

N. 76.322, de 1933 — D. Alice da Silva Martins Campêlo, habilitação ao meio soldo e monte-pio da Marinha. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 51.417, de 1933 — Henrique Gomes de Andrade Santos, solicitando pagamento da quantia de 892\$500. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 70.135, de 1933 — D. Antônia da Silva Freire de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido. — Mantenho o despacho anterior.

N. 30.418, de 1932 — Manuel Inácio, pedindo pagamento da quantia de réis 385\$000. — Indeferido.

Dia 22

N. 70.931, de 1933 — Antônio Martins, requerendo certidão. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal. Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.599 — Solicitando providências no sentido de que aquela Estrada preste as informações referentes aos documentos comprobatórios da despesa de transportes efetuados por conta da Diretoria do Domínio da União, cujo processo lhe é remetido (P. 44.886/33.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.600 — Transmitindo, por cópia, a informação prestada pelo Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos, relativos ao assunto constante do ofício número 6, de 10 de julho último, daquela Administração. (P. 24.248/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná:

N. 2.601 — Declarando, para os devidos efeitos, em solução ao assunto de que foi objeto o ofício n. 463, de 15 de setembro último, que as despesas com a realização da vistoria ordenada pelo juiz federal naquele Estado, na ação em que a União é autora e são réus, Reinaldo Diniz Pereira e outros, deverão correr por conta da verba de 1:500\$000, a qual foi distribuída àquela Delegacia Fiscal pelo telegrama de 22 do referido mês de setembro, da Diretoria da Despesa Pública. (P. 61.087/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.602 — Recomendando providências para que aquela repartição proceda de acordo com a informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços Administrativos, constante de fls. do processo que lhe é remetido e referente ao ofício s/n., de 18 de setembro último, em que o prefeito de Caçapava, naquele Estado, solicita, a este Ministério, arrendar um terreno da União naquele município. (P. 64.108/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.603 — Recomendando providências no sentido de ser esta Diretoria informada qual a ordem que determinou os descontos, em folha de pagamento, do Sr. Hugo Leal, desenhista de 2ª classe da Administração local do Domínio da União, o qual, em petição de 19 de setembro último, solicita serem sustados tais descontos e que são relativos a uma passagem para aquela Capital que o referido funcionário, segundo alego, não chegou a se utilizar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.604 — Transmittindo, afim de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo relativo ao aforamento pretendido pela Companhia Fornecedora de Materiais, dos terrenos de marinha fronteirios fazenda da "Guia", em Macaú, município de Magé, naquele Estado. (P. 12.284, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.605 — Reiterando, afim de que seja providenciado a respeito, o officio n. 14, de 15 de maio de 1924, da então Diretoria do Patrimônio Nacional, já reiterado pelo de n. 14, de 25 de março de 1926, com o qual foi remetido àquela Delegacia Fiscal, o processo de aforamento de um terreno de marinha, situado à Avenida Luiz Tarquinio, distrito dos Mares, município daquela Capital, pretendido por Manuel Pinto Rodrigues da Costa. (Processo n. 16.234, de 1922.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.606 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União o processo de aforamento da área do lote n. 27-C, da Fazenda Nacional de Córrego d'Antas, em Nova Friburgo, naquele Estado, pretendido por Américo Gomes da Silva. (Processo n. 14.430, de 1928.)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.607 — a) Declarando, em referência ao officio sob n. 341, de 13 de outubro findo, daquela Administração, não ser possível atender à solicitação constante do mesmo officio, em virtude de não existir, no orçamento vigente, verba própria para ocorrer ao pagamento com a organização de uma turma extraordinária;

b) Fazendo sentir que, em vista dos esforços demonstrados, esta Diretoria sugere a possibilidade da organização, com o pessoal efetivo, de uma terceira turma, ficando as duas já existentes a cargo dos condutores técnicos e a terceira dirigida diretamente pelo engenheiro de 1ª classe, destinando-se esta última a serviços de emergência. (Processo número 68.762, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 2.608 — Reiterando, para que seja providenciado a respeito, o officio sob n. 2, de 26 de janeiro de 1923, da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, já reiterado pelo de n. 1, de 7 de janeiro de 1926, com o qual foi remetido àquela Delegacia, o processo de aforamento de terrenos marginais à lagoa Mangueira, naquele Estado, pretendido pela Companhia União Mercantil. (Processo n. 43.229, de 1922.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.609 — Transmittindo, para que seja encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Isabel da Cunha Oliveira Coutinho pede aforamento de terrenos de marinha e acrescidos, situados no Porto do Coqueiro, em Barreto, município daquela Capital. (Processo n. 820, de 1928.)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 24 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 15.135-33 — Otávio C. Durão. — A vista da notificação da recepção, cancela-se a notificação.

N. 7.452-33 — Amador Pinheiro de Barros. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.123-33 — Companhia Centros Pastoris do Brasil. — Retifique-se o lançamento.

N. 15.266-33 — Cesário Coelho Duarte. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.908-33 — Fausta Brandão da Silva. — Inicie-se o competente processo de lançamento *ex-officio* na base dos rendimentos informados.

N. 14.013-33 — H. E. Pretymann. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.455-33 — José dos Santos Couto. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.255-33 — Alvaro Marques Sarabanda. — Proceda-se de acordo com a forma proposta.

N. 13.136-33 — Francisca Rocha Belmiro Rodrigues. — Mantenho o lançamento, feito de exato acordo com a lei.

N. 14.928-33 — Samuel A. Larsy. — Lavre-se o termo.

N. 11.602-33 — J. R. Teixeira & Comp. Ltda. — Receba-se a declaração com os documentos que a acompanharam.

N. 12.991-33 — Manuel Augusto Moreira Sabido. — Faça-se a exigência, devendo-se também provar que a contribuição à Caixa dos Funcionários do Ministério da Justiça não inclui juros nem amortização de empréstimo.

N. 14.828-33 — Maria Monteiro Salvini. — Intime-se a requerente a dizer quais os imóveis que produziram a renda declarada na cédula. E quais os de seu marido.

N. 14.007-33 — Joaquim Secundino Costa. — Arquive-se.

N. 14.415-32 — Standard Oil Comp. of Brasil. — De acordo com o parecer, cancelem-se os lançamentos.

N. 14.238-33 — M. T. Costa & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo.

N. 13.512-33 — Michael Smith. — Retifique-se o lançamento, aceitando-se a dedução.

N. 7.653-33 — João Jacinto de Paula Mendonça. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.524-33 — Epitácio da Silva Pessoa. — Calcule-se o imposto com a exclusão dos juros de títulos de dívida pública, até deliberação da autoridade superior.

N. 13.217, de 1933 — Salvador Pe-regrino Cândido de Oliveira. — Em face do que se tem procedido em casos análogos, retifique-se o lançamento, afim de ser levada em conta a dedução comprovada. Quanto à referente a compra de livros e assinatura de jornais ou revistas, não podem ser permitidas por não terem sido comprovadas e por não se tratar de cargo técnico.

N. 13.668, de 1933 — M. Lira. — Indeferido, em face do disposto nos ar-

tigos 57, parágrafo 3º e 98 do regulamento.

N. 13.940, de 1933 — Longra & Borges. — Indeferido, em face do artigo n. 131, parágrafo único do regulamento, uma vez que duas declarações do requerente foram apresentadas, fora do prazo legal. Proceda-se com alvitre o parecer supra.

N. 15.154, de 1933 — Sá & Soares. — Indeferido em vista do disposto no artigo 129, parágrafo 1º do regulamento.

Offícios expedidos:

Ns. 159/160 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias.

N. 627 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo da restituição de imposto de renda em que é interessado, Máuro Sales.

N. 1.470 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Remetendo processo e declaração de renda do contribuinte, Ugo Moschini.

N. 1.471 — Ao chefe de Secção em Pernambuco — Remetendo declarações de renda do contribuinte Francisco Tomás da Cunha.

N. 1.472 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Restituindo processo de recurso interposto pela firma Agostinho Petrone & Comp. e fazendo comunicações.

N. 1.709 — Ao Dr. juiz da Sexta Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.710 — Ao Dr. juiz de direito da Primeira Vara Cível — Idem.

N. 1.473 — Ao delegado fiscal na Bahia — Fazendo comunicação.

N. 1.474 — Ao chefe de Secção na Bahia — Idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 24 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 15.373, de 1933 — José Gomes Leite Martins. — Preste esclarecimentos sobre a falta de sua declaração de rendimentos referentes a 1931, a de Milton Barbosa e Eurides Fernandes da Fonseca, relativas a 1931, 1932 e 1933; a de Joaquim Fernandes da Fonseca Filho, e Mário Amaral, de 1931 e 1932; e a de Horácio T. da Fonseca, atinente a 1931.

N. 13.876, de 1933 — Aluísio Toscano de Brito. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.079, de 1933 — Antônio Joaquim de Albuquerque Melo. — Retifique-se o lançamento, para se permitir a dedução referente a esposa do reclamante. Quanto à relativa a filhos, não pode ser consentida, em face do artigo 98º do regulamento, pois o interessado afirma na declaração não os possuir.

N. 13.473, de 1933 — Maria Mercedes Lopes de Souza. — Retifique-se o lançamento levando-se em conta a dedução referente a contribuição para fundos de beneficência (cédula C) e a relativa a contribuição para instituições filantrópicas, na importância de...

N. 14.919, de 1933 — Ferreira Passarello & Comp. Ltd. — Dê-se a certidão do que constar, não só quanto ao requerimento de folhas 2 como em relação ao pedido de folhas 3.

N. 15.753, de 1933 — Francisca Amélia Monteiro Barbosa. — Das decisões

Esta delegacia, cabe recurso, nos termos do artigo 123, do regulamento.

N. 11.067, de 1933 — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Apresente os documentos a que alude e preste esclarecimentos sobre a verba — "carteira de títulos" — que figura na demonstração de lucros e perdas.

N. 11.984, de 1933 — Raimundo Melo Viana. — Não tendo sido encontradas no Cadastro as declarações de renda a que alude o requerente exija-se dele esclarecimento a respeito.

N. 11.547, de 1933 — Alberto Gomes & Comp. — Em face da informação de folhas e da declaração de folhas 3, certifique-se o que constar.

N. 11.429, de 1933 — Oscar da Cunha. — Não tendo sido satisfeita a exigência, não pode ser dada a certidão.

N. 13.835, de 1933 — Aurélio Monteiro Bontin. — Certifique-se o que constar.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1933

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.292 — Transmite os processos das firmas Dias Garcia & Comp. e Koller & Comp., afim de serem relacionadas as despesas aos mesmos referentes, de conformidade com o art. 78 do Código de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 4.325 — Aprova e manda executar o regulamento que a este acompanha organizado por essa Diretoria para a concessão do prêmio "Jair de Albuquerque", instituído pela Liga de Esportes da Marinha, em favor do aluno do Curso de Educação Física, que obtiver o 1º lugar.

Regulamento para o prêmio "Jair de Albuquerque" a que se refere o aviso

n. 4.325, de 24 de novembro de 1933

Art. 1º O prêmio "Jair de Albuquerque", instituído pelo aviso n. 3.043, de 24 de agosto de 1933, do Ministério da Marinha, por proposta da Liga de Esportes da Marinha, em homenagem à memória do fundador da Escola de Educação Física, será conferido anualmente à praça que fizer o Curso de Educação Física com brilhantismo e conseguindo, ao concluí-lo, uma soma de pontos superior a todas as demais de sua turma.

§ 1º Considera-se curso feito com brilhantismo aquele em que, nas notas finais de cada matéria, tanto do 1º ano como do 2º ano, não tenha o aluno tido média inferior a 7, mostrando, além disso, possuir, em grau elevado, as qua-

lidades morais necessárias para a missão de educador.

§ 2º A contagem dos pontos é feita da seguinte maneira:

Soma das provas escritas e orais do exame de admissão;

Soma das notas das sabatinas escritas mensais;

Soma das notas das provas escritas dos períodos;

Soma das notas das provas orais dos períodos;

Soma das notas das provas práticas dos períodos, o total dessas somas dará o número de pontos.

Art. 2º O prêmio consta de uma medalha de ouro (com 13 gramas de ouro e duas gramas de prata), tendo 30 milímetros de diâmetro e contendo no verso uma âncora com 26 milímetros de comprimento e 17 milímetros de separação das patas, atravessada por um ealva-vidas de 16 milímetros de diâmetro externo e 11 milímetros de diâmetro interno, tendo a inscrição seguinte sobre ela: Liga de Esportes da Marinha, e na periferia tem escrito: "Prêmio Jair de Albuquerque" e no reverso contém uma coroa de louros, tendo em volta: "Escola de Educação Física" e no centro: "Ao mérito".

Na parte superior tem uma argola afim de enfiar uma fita de seda com 37 milímetros de largura e com cinco listas verticais, sendo as extremas brancas, as seguintes vermelhas e a do centro preta.

Art. 3º O porte da medalha é obrigatória; será ao lado esquerdo do peito, e feito por meio de uma forte fita de seda (cores indicadas no artigo procedente).

Art. 4º Terminados os exames finais, o diretor do Curso, tendo em vista o conceito sobre as qualidades morais dos alunos, emitido por escrito pelos professores, instrutores e o pessoal administrativo e observado o critério estabelecido no art. 1º e seus parágrafos, para a designação do brilhantismo do Curso, proporá a praça a quem deve caber o prêmio, por possuir maior total de pontos de aprovação.

Art. 5º No caso da maior soma de pontos caber a uma praça que não possua na altura requerida as qualidades morais mencionadas no § 1º do art. 1º, o prêmio não lhe será conferido, nem a nenhuma outra da turma.

Art. 6º Sendo aprovada pelo diretor geral do Ensino a proposta do diretor do Curso, sobre a outorga do prêmio, deverá aquela autoridade marcar o dia para fazer a sua entrega, que será realizada com a maior solenidade militar.

Art. 7º O diploma do prêmio, que deverá ser assinado pelo diretor geral do Ensino Naval, será impresso em papel especial, trazendo a efígie do seu patrono e o escudo da Liga de Esportes da Marinha, conterá os seguintes dizeres, que devem constar também dos assentamentos do laureado:

"Curso de Educação Física

"Prêmio Jair de Albuquerque" — Ano Conquistado pelo, por possuir em grau elevado as qualidades morais exigidas para o mister de

educador, e ter feito com brilhantismo o Curso de Educação Física, que concluiu, sendo o primeiro da sua turma"

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1933. — *Protophenes Pereira Guimarães.*

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.326 — Informa que a importância de 596\$600, de selo de reforma, pretendida pela viúva do capitão de corveta engenheiro maquinista Eutímio Fernandes Lima, D. Rodolfinha Ferreira Lima, a que se refere o aviso número 3.402, de 24 de dezembro de 1932, não figurou no cálculo para execução da sentença decorrente da ação oficial, visto não ter sido aquele cálculo efetuado pela Diretoria de Fazenda da Marinha.

N. 4.327 — Solicita os pagamentos seguintes:

N. 4.328 — 93\$000 ao patrão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antônio da Costa Torres.

N. 4.329 — 93\$000 ao 1º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel da Costa Boa-Morte.

N. 4.330 — 93\$000 ao 1º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel de Sousa Vieira.

N. 4.331 — 93\$000 ao 1º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Pedro Gil.

N. 4.332 — 93\$000 ao 1º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Tertuliano Siro Xavier.

N. 4.333 — 77\$700 ao marinheiro nacional PE-F 1ª classe Osvaldo da Costa Leal.

N. 4.334 — 93\$000, ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antônio Benedito da Silva.

N. 4.335 — 93\$000 ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antônio Neto.

N. 4.336 — 93\$000 ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Rodrigues de Freitas.

N. 4.337 — 93\$000 ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Humberto Corrêa.

N. 4.338 — Ao marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Júlio Ferreira Lima, 93\$000.

N. 4.339 — Ao marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Lino Birá, 93\$000.

N. 4.340 — Ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Messias do Nascimento, 93\$000.

N. 4.341 — Ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manuel Pereira da Silva, 93\$000.

N. 4.342 — Ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Sá-tiro Ozório da Silva, 93\$000.

N. 4.343 — Ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Valdemiro Pereira do Nascimento, 93\$000.

N. 4.344 — Ao foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Estêvão Luiz de Matos, 93\$000.

N. 4.345 — Ao foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Cardoso, 93\$000.

N. 4.346 — Ao foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Inácio José dos Santos, 93\$000.

N. 4.347 — Ao cozinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Climaco de Santana, 93\$000.

Portaria

N. 4.348 — Prorroga por 90 dias a licença concedida em 4 de abril deste ano ao marinheiro nacional n. 7.162-AE-MO, 3º sargento, Severino Dias dos Santos, que foi vítima de acidente em serviço de navegação submarina, ficando-lhe assegurados, durante esse período, os direitos referidos na alínea a) do art. 2º do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920.

Diretoria do Expediente

Dia 23 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

Joel de Freitas Carvalho, reservista na 2ª categoria (req. de 25-10-1933). — Indeferido.

Belino Tompson Borges da Fonseca, 1º sargento reformado (req. de 14-7-1933). — Indeferido.

Nilo Teles, radiotelegrafista da Marinha Mercante Nacional (req. de 28-10-1933). — Prove o que alega e junte a caderneta de matrícula.

Vicente da Silva Cardoso (req. de 16-11-1933). — Indeferido.

José Gabriel de Figueiredo, ex-marinheiro nacional (req. de 4-10-1933). — Indeferido.

Jorge Umbelino Santos (req. de 16-10-1933). — Indeferido.

Marcos da Anunciação (req. de 3-3-1933). — Indeferido.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham para os exames finais do 1º e 2º ano do curso de Medicina Veterinária da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Instruções a que se refere a portaria desta data para os exames finais do 1º e 2º ano do curso de Medicina Veterinária da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército.

Os exames finais terão início no dia primeiro de dezembro e terminarão no dia 30 do mesmo mês.

a) — 1º ano: Constarão do seguinte:

1º — Prova escrita: Fisiologia.

2º — Prova oral: Fisiologia, Histologia e Embriologia, Anatomia, Exterior do Cavalo, Zoologia Médica, Botânica Médica, Física Biológica e Química Biológica.

3º — Prova prática: Histologia, Exterior do Cavalo, Anatomia, Física Biológica e Química Biológica.

b) — 2º ano:

1º — Prova escrita: Anatomia patológica, Terapêutica e Patologia geral.

2º — Prova oral: Zoologia médica, Anatomia, Anatomia patológica, Terapêutica, Patologia Geral e Farmacologia.

3º — Prova prática: Zoologia médica, Anatomia, Anatomia patológica, Semiologia, Farmacologia e Toxicologia.

c) — Para todas as provas, serão sorteados pontos dados do programa, uma para cada turma de prova escrita e uma para cada aluno nas demais provas.

d) — As bancas examinadoras serão organizadas pelo diretor do ensino de acordo com o comandante, sendo cada uma composta de três professores, presidida pelo mais graduado.

e) — Ao presidente da banca compete:

I — Distribuir aos alunos os papeis previamente rubricados pelos membros da mesma;

II — Mandar sortear o ponto das provas, depois da chamada dos alunos;

III — Marcar, de acordo com os outros examinadores e conforme o ponto sorteado, o tempo de duração das provas, que não deverá exceder de 25 minutos na oral e de três horas, na escrita.

f) — As aprovações serão expressas pelos seguintes graus: dez — distinção; de seis a nove — plenamente; de três a seis — simplesmente.

Parágrafo 1º — Nota inferior a três indicará reprovação.

g) — Terminados os exames de uma cadeira, a comissão examinadora lavrará, no livro especial, um termo, que será subscrito pelo secretário da Escola.

h) — Na segunda quinzena de fevereiro de 1934 haverá exame de 2ª época para os alunos que por motivo de moléstia, comprovada em inspeção de saúde e sem ter completado trinta pontos de falta, deixarem de prestá-los na primeira época.

i) — O aluno reprovado em duas cadeiras, no máximo, poderá prestar exame em segunda época.

j) — Se o aluno for inhabilitado em mais de duas cadeiras, não poderá fazer exame em segunda época e terá de repetir todas as cadeiras, prestando os respectivos exames.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Por despacho de 22 do corrente:

Foi mandado publicar o programa apresentado pela Escola de Intendência para o concurso de admissão aos seus cursos em 1934, aprovado pelo Estado Maior do Exército.

— Por outras de 23 do mesmo mês:

Foi declarado ser por absoluta conveniência do serviço a designação do 1º tenente Zacarias Xavier Muler para ajudante de ordens do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Foi autorizada a permanência do 2º tenente comissionado radiotelegrafista Antônio Monteiro Carneiro da Cunha, no Estado do Ceará, afim de proceder à inspeção e reparos nas estações da rede rádio da Força Pública daquele Estado.

Foi designado o 2º tenente da reserva da 1ª linha Manuel Gomes de Oliveira, para arquivista da Comissão de Tombamento, percebendo gratificação no ano vindouro si o orçamento consignar verba.

— Por outro de 24 do mesmo mês:

Foi mandado publicar o despacho dado pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, firmando doutrina sobre a substituição e vencimentos dos funcionários, civis ou militares, durante o exercício do mandato de deputado, concebido nos seguintes termos: "O funcionário público, civil ou militar, no exercício do mandato de deputado, perde os vencimentos do cargo ou posto, não só pela incompatibilidade do exercício desse mandato com outra função pública, como também pela aplicação do dispositivo que veda acumulações remuneradas. Nessas condições o funcionário não abre vaga que possa ser preenchida em caráter permanente. É considerado licenciado, dando lugar apenas a uma substituição interina nas funções que desempenha, antes de ser investido do mandato".

— Por portaria de 23 do corrente, foram aprovados os quadros de organização e efetivo do Parque Central de Aviação.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Al capitão reformado Otávio Montelero Aché, de quem trata esta certidão de patente, foram, por despacho de 21 do corrente, mandados contar mais dois anos, por ter frequentado com aproveitamento as aulas do Colégio Militar do Rio de Janeiro, durante os anos de 1904 e 1905, tempo esse que adicionado ao já computado nesta certidão, prefaz 27 anos, 10 meses e 15 dias de serviço.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

— Por decreto de 15 de setembro de 1932, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Nestor Penha Brasil, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando 18 anos e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. — General Espírito Santo Cardoso.

Requerimentos despachados

A. Halen, solicitando permissão para retirar da Alfândega do Rio de Janeiro, uma espingarda de caça de sua propriedade. — Declare a espécie da arma e bem como calibre. Prove sua idoneidade, por intermédio da Polícia Civil, desta Capital.

Abílio Falcão de Moura, sargento ajudante reformado do Exército, solicitando seja transferido, da Delegacia Fiscal de Cuiabá, para a Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, o crédito necessário ao pagamento dos seus respectivos vencimentos. — Defeito.

de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Alcebiades José Ferreira, 2º tenente da reserva de 1ª classe da 1ª Linha, solicitando restituição da quantia de 350\$644. — Restitua-se a importância, de acordo com as informações da D. G. C. G.

Alvaro d'Amarillo Castro, 1º oficial da Diretoria de Saúde da Guerra, solicitando ser aproveitado no cargo de 2º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra. — Indeferido, à vista das informações; o peticionário não satisfaz os requisitos indispensáveis.

Aluísio de Miranda Mendes, capitão, servindo no D. G., solicitando averbação de alterações na fé de ofício e no Almanaque do Ministério da Guerra. — Seja averbado, de acordo com o parecer do E. M. E.

Antônio Francisco de Moraes, 1º sargento agregado ao 19º B. C., solicitando pagamento da quantia de réis 490\$000. — Indeferido, em vista das informações.

B. Levi & Comp., solicitando permissão para importar dos Estados Unidos da América do Norte, armas e munições. — Indeferido. O requerente só poderá ter despacho favorável se mercenar os artigos a importar e estes estejam com importação permitida, nas instruções em vigor.

Celina de Melo Lamenha, viúva do 3º sargento reformado e asilado Mário Lamenha Lima, solicitando pagamento dos vencimentos a que fez jus a aludida paga. — Deferido, de acordo com a informação da D. G. C. G.

Diniz Sant'Ana Tapajoz, reservista do Exército, solicitando pagamento da quantia de 456\$000. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Dionísio Ferreira Marques, 2º tenente, adido ao D. G., solicitando suspensão de prescrição. — Indeferido, à vista do parecer da Seção de Justiça e da informação do diretor da Contabilidade da Guerra.

Edgard Ribas Magundes, ex-1º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Edília Canabarro Travassos Alves, solicitando matrícula na Escola de Intendência, para seu filho Acis Canabarro Travassos Alves, aluno do Colégio Militar de Porto Alegre. — Indeferido: a escola está superlotada.

Emília Escobar Nunes, solicitando pagamento da quantia de 3:000\$, a título de indenização. — Indeferido: não cabe ao Governo Federal.

Ernesto Escobar, ex-cabo do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Ernesto Mário Torres, ex-praça do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pedia asilamento. — Mantenho o despacho anterior.

Exedito Gonçalves Marinho, remador da Marinha do Serviço Central de Transportes, solicitando retificação de seu nome, para Selvíte Gonçalves Marinha. — Retifique-se.

Estanislau Gorniax, 1º tenente, reformado, solicitando pagamento de um mês de soldo. — Indeferido, à vista da fornada, solicitando pagamento de um e da D. G. C. G.

Francisco Almeida Sales, ex-2º sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Francisco de Paula Faria Júnior, coronel, servindo na C. C. R., solicitando a abertura de um inquerito na administração da Intendência da Guerra, no período de 10 de novembro de 1930 a 20 de janeiro de 1933. — Não tendo sido acusado o coronel signatário do requerimento, não ha razão para proceder a inquerito.

Gotta Lipe Nunes, solicitando o pagamento da quantia de 6:300\$, proveniente de requisição militar. — Indeferido; não cabe ao Governo Federal.

Honório Jerônimo do Sant'Ana, 3º sargento do 20º B. C., solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista das informações.

Honório Araújo Borges, Tertuliano Teixeira Barbosa, José Batista Ramos, solicitando pagamento das quantias de 1:720\$, 1:215\$ e 800\$, respectivamente, em virtude de requisições militares. — Reconheço o direito creditório dos requisitados nas importâncias de 950\$, 1:015\$ e 550\$, como opinou a C. C. R.

Inácio Cirilo de Sousa Gadelha, contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

International Machinery Company, solicitando pagamento da quantia de 18:000\$. — O pagamento restante será satisfeito logo que este ministério seja habilitado com o numerário necessário.

João Augusto de Siqueira, major, servindo na Diretoria de Intendência da Guerra, solicitando seja declarado que a sua antiguidade no posto de major, foi em ressarcimento de preterição. — Indeferido, em vista do parecer da Comissão de Promoções.

Joaquim de Oliveira Santos, cabo asilado do Exército, solicitando melhoria de reforma, afim de que possa adquirir um aparelho necessário à realização de suas necessidades fisiológicas. — Autorizo o fornecimento pelo D. C. M. S. E., à vista da informação.

José de Matos, sorteado militar, solicitando dispensa de incorporação, por ser arrimo de sua progenitora. — Complete os documentos e volte, querendo.

José Severino dos Santos, 2º tenente reformado do Corpo de Fuzileiros Navais, solicitando certidão. — Dê-se certidão, na forma da lei.

José Vieira Silva Sobrinho, 2º tenente, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Maria de Jesús Lopes, viúva do servente aposentado do Departamento do Pessoal da Guerra, José Francisco Lopes, solicitando quantitativo para o respectivo funeral. — De acordo com o parecer da D. G. C. G.

Otávio Steiber do Couto, auditor da 4ª C. J. M., solicitando lhe seja permitido continuar no desempenho das funções de livro docente da Faculdade de Direito do Pará. — Indeferido, em face do parecer do consultor geral da República.

Pedro de Góis Tojal, 2º tenente, servindo no 1º R. I., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, em vista das informações.

S. Alexandre & Comp., solicitando permissão para importar 200 barricas contendo, cada uma, cem quilos de clorato de potássio. — Declare o local onde vai armazenar o que solicita.

Sebastião Ricardo da Silva, solicitando o pagamento da quantia de 87\$100, deixada de receber por seu filho Sebastião Ricardo Mendes, ex-praça do 3º R. I. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Valdomiro Mauro, sargento ajudante, agregado ao 1º R. I., empregado na F. P. A., solicitando efetivação no posto de 3º sargento e, conseqüentemente, manutenção do ato da chefia do Departamento do Pessoal da Guerra, que o manteve nos postos de 2º e 1º sargentos. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

(*) Requerimento despachado

Emanuel Antunes de Camargo, pedindo certidão de seus assentamentos, durante o tempo que serviu no contingente da E. E. M. — Indeferido, de acordo com o art. 1º do decreto número 23.105, de 19-8-933 e a última parte do aviso n. 604, de 11-9-933.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Sr. Chefe do Governo Provisório — O 1º secretário da Assembléia Constituinte solicitou a este ministério as necessárias providências, no sentido de ser restabelecida, para uso dos membros daquela Assembléia, a taxa telegráfica de imprensa de que gosavam os representantes da Nação.

Tratando-se de um caso que não está previsto na legislação em vigor, submeto o pedido à consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — José Americo de Almeida.

Autorizado em 22-XI-33 — G. Vargas.

Apostila ao decreto de 4 de agosto de 1933, relativo à nomeação de Ester Erica Bloomfield:

"O provimento do cargo de auxiliar de 2ª classe da D. G. dos Correios e Telégrafos, de que trata esse decreto, deve ser considerado como feito mediante promoção, por merecimento, e não como foi declarado, io de Janeiro, 23 de novembro de 1933." (N. 18.432-33).

Requerimentos despachados

Rogério Caetano e João Paulo da Fonseca Montenegro, mensageiros do D. G. T., pedindo lhes seja pago o terço des-

(*) Publicado novamente, por haver saído com incorreção no *Diário Oficial* n. 268, de 21-XI-933.

contado dos seus vencimentos, enquanto estiveram incorporados ao Exército Nacional, como sorteados. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (N. 11.163, de 1933).

João José Dias Filho, propondo vender ao Governo, por 40:000\$, um prédio de sua propriedade, onde funciona uma parte dos serviços de Correios e Telégrafos de Diamantina. — A proposta não convém à Administração. (N. 9.263, de 1933).

Etelvina Ferreira Viana de Brito, reclamando o registrado n. 163.855, endereçado a Hercília Ferreira de Menezes, em Itaguassú, Espírito Santo. — Dirija-se ao Departamento dos Correios e Telégrafos, em vista das informações. (Número 19.568-33).

Muce Kalil, proprietário do prédio onde funciona a agência postal telegráfica de Guaratinguetá, propondo a venda desse prédio a este Ministério, por 65:000\$. — Em vista das informações, a proposta não pode ser aceita. (Número 20.175-33).

Zeno Resstel, solicitando passe livre para membros de sua família. (Número 17.299-33).

Ubiratan de Jesus Lima, solicitando o pagamento da diferença de diárias que deixou de perceber quando incorporado ao Exército. — Indeferido, de acordo com as informações. (N. 17.149-33).

Lindolfo Martins Ferreira, engenheiro civil, electricista, 2º tenente da reserva, solicitando a sua readmissão ao serviço da E. F. Central do Brasil. — Oportunamente será examinada a possibilidade da sua readmissão. (N. 4.115-33).

Engenheiros Francisco de Paula Camargo e Pedro de Siqueira Campos, concessionários da auto-estrada do Perique, entre Santos e São Paulo, solicitam do Governo Federal medidas que tornem possível o financiamento necessário à construção da dita estrada. — Indeferido, por se tratar de uma estrada que não interessa ao plano de viação do Governo Federal. (N. 22.046-33).

Engenheiro Alfredo Koharovich, pedindo sejam submetidos os seus inventos: "Parafuso de segurança e Junta para trilhos", aos técnicos da E. F. Central uma demonstração dos mesmos intrínsecos do Brasil, perante os quais pede favores. — De acordo com o parecer da E. F. C. B., à mesma não convém o emprego do parafuso de que se trata, e, quanto à Junta para trilhos, os elementos descritivos que o requerente forneceu foram insuficientes para seguro julgamento. (N. 10.730-33).

Joaquim Rodrigues de Menezes, ex-ajudante de segunda classe, extranumerário, da E. F. C. B., pede a sua readmissão. — Indeferido, em vista das informações. (N. 10.324-33).

João Ferreira Granja Sobrinho e outros, ex-empregados da E. F. C. B., tendo sido dispensados sumariamente, sem processo administrativo, solicitam uma cópia do processo que deu causa à dispensa dos suplicantes. — Indeferido. O Ministério não fornece cópia de processos. (N. 9.418-33).

Alfredo Alves da Silva, ex-carreiro de primeira classe da extinta Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pede a sua reintegração e pagamento dos vencimentos que deixou de perceber. — Mantenha-se o ato de demissão. (Número 21.184-33).

Luiz Vieira Machado, pedindo lhe seja arrendado um terreno pertencente ao pórtico desta Capital, na avenida Rodrigues Alves, esquina da rua Silvino Montenegro. — Indeferido, em vista das informações. (N. 20.742-33).

Manuel Rodrigues Filho, pedindo reconsideração do despacho dado ao seu requerimento de 28-3-32 (papel número 7.490-32). — De acordo com os pareceres, mantenho o despacho de 31-10-32. (N. 17.921-33).

Companhia Rede Sul Mato-Grosso. — Compareça a Segunda Seção de Contabilidade deste Ministério.

Manuel Rosa de Sousa Novais, declaração de família. — Compareça a Segunda Seção de Contabilidade deste Ministério.

Luiz Mamoraha, ex-diarista da E. F. S. Luiz-Teresina, pedindo o pagamento do abono de dois meses de vencimentos, de que trata o decreto n. 19.552, de 1930. — Indeferido, em face das informações. (N. 16.604-33).

Antônio Lúcio Dias, ex-ajudante do Correio de Lavras, Minas Gerais, pedindo o pagamento dos vencimentos daquele cargo, referente ao período de 4 de outubro de 1930 a 1 de maio de 1932. — Indeferido, em face das informações. (N. 4.298-33).

José Serra Filho, por seu procurador, pedindo o pagamento de vencimentos, como operário da E. F. C. B., do tempo em que esteve incorporado ao Exército, como sorteado. — Indeferido, em face das informações. (N. 19.349-33).

Olívio Walsecchi, diarista encarregado da estação telegráfica de Palmas, na D. R. do Paraná, pedindo aumento de diária. — Indeferido, em face das informações. (N. 20.176-33).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

"Dia 2 de novembro de 1933

Considerando à disposição da Secretaria da Presidência da República, onde servirá como auxiliar da conservação e montagens do respectivo serviço telefônico e telegráfico, o diarista Jorge Ribeiro da Cunha. (Port. n. 1.362, de 23 de novembro de 1933).

Designando o telegrafista de 2ª classe Humberto Souto Maior para o cargo de agente postal telegráfico em Angra dos Reis, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, passando o atual serventário, telegrafista de 4ª classe, José Aurino Bruno, a exercer as funções de auxiliar da mesma agência. (Portaria n. 1.365, de 23 de novembro de 1933).

Declarando, em aditamento à portaria n. 1.356, de 20 de novembro corrente, que é Manuel Procópio de Melo Júnior e não Manuel Procópio do Rego Júnior o nome do telegrafista de 3ª classe examinador de Legislação Telegráfica Interna e Internacional no concurso para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe da Diretoria Regional de Alagoas. Port. n. 1.380, de 24 de novembro de 1933).

Elevando para 10\$ a diária do praticante diplomado Honório Maria de Godoi enquanto servir em Belo Horizonte, correndo a despesa por conta do crédito distribuído à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. n. 1.370, de 23 de novembro de 1933).

Transferindo, sem onus para o Departamento, da Diretoria Regional de Minas

Gerais para a Estação Central o diarista-rádio Jurandir Porto Silva. (Portaria n. 1.379, de 23 de novembro de 1933).

Transferindo, como diarista manipulante, da agência postal telegráfica de Cachoeiro do Itapemirim, na Diretoria Regional do Espírito Santo, para a Diretoria Regional de Minas Gerais, o mensageiro Jesuino de Abreu. (Portaria número 1.378, de 23 de novembro de 1933).

Transferindo de São Domingos do Prata para São José da Lagôa a sede do 8º trecho da 3ª seção de linhas da Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria n. 1.374, de 23 de novembro de 1933).

Transferindo, a pedido, o diarista Gualberto Mário da Costa, da Sucursal n. 8, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, para a Estação Central Telegráfica e dessa última para aquela o funcionário de igual categoria Antônio Mendes. (Port. n. 1.371, de 23 de novembro de 1933).

Transferindo, a pedido, sem onus para o Departamento, o diarista Carlos Jeolás de Moura Carvalho, da Estação Central Telegráfica para a estação sede da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, e dessa para aquela o telegrafista de 5ª classe Sebastião Cespre Martins. (Port. 1.367 de 23 de novembro de 1933);

Transferindo, a pedido, sem onus para o Departamento, o praticante diplomado Francisco de Assis Novalino Pacheco, da Estação Central Telegráfica para a estação sede da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, e dessa para aquela o telegrafista de 5ª classe João Batista Lopes. (Port. 1.366 de 23 de novembro de 1933);

Tornando sem efeito a portaria número 1.255, de 28 de outubro de 1932, devendo o telegrafista de 3ª classe Mário Fernandes da Silveira continuar em exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. 1.369 de 23 de novembro de 1933);

Tornando sem efeito a portaria número 1.645, de 29 de dezembro de 1932, que designou o telegrafista de 5ª classe Eurico da Cunha Ribeiro para exercer o cargo de agente postal-telegráfico de Cunha, na Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 1.363 de 23 de novembro de 1933);

Tornando sem efeito a remoção da praticante diplomada Leonor Paes Leme da Silva, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a de Campanha, constante da portaria n. 1.133, de 28 de setembro último, devendo a mesma ter exercício provisório na Estação Central Telegráfica. (Port. 1.364 de 23 de novembro de 1933);

Incorporando à rede telegráfica da Diretoria Regional do Ceará a linha de Santana de Caridade a General Sampaio, com 29.000 metros de extensão, a qual ficará constituindo o 9º trecho da 6ª seção, com sede em General Sampaio. (Port. 1.373 de 23 de novembro de 1933);

Fixado o custeio anual das seguintes linhas subordinadas à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, Porto Alegre a Santa Maria, em 20:160\$, que ficará servida por 3 condutores nomeados, com salário mensal de 310\$ cada um e 3 outros, ajustados, com 250\$; Porto Alegre a Taquara, em 6:000\$, que ficará servida por 2 condutores ajustados, com 250\$ por mês; Porto Alegre a Caxias, em 6:720\$, que ficará servida por 1 condutor nomeado com

Transformando em agência postal-telefônica, a postal telegráfica Brejo dos Santos, subordinada à Diretoria Regional do Ceará. (Port. 1.375 de 23 de novembro de 1933);

Transformando em estação telefônica, a telegráfica Imperatriz, que, fundada à agência postal da mesma localidade, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional do Maranhão. (Portaria n. 1.372 de 23 de novembro de 1933);

Transformando em estação telefonica, o posto de conservação de linhas Cordisburgo, que, fundada à agência postal da mesma localidade, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 1.368, 33 de novembro de 1933).

DIRETORIA DO PESSOAL

(Licenças concedidas)

Mário Macedo, trabalhador, em exercício na Diretoria Regional de Corumbá, três meses, em prorrogação, sendo um mês e dezoito dias com 2/3 da diária e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro último. (Processo n. 42.425/33).

Veridiana Faro Vizeu, diárista, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com a diária integral, a contar de 1 de novembro corrente. (Processo n. 57.045/33).

Rui Lopes Ribeiro, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, a contar de 1 de outubro findo. (Processo número 36.515/33).

Eponina Veiga, praticante diplomática, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro findo. (Processo n. 40.318/33).

Luciano Lopes, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro último. (Processo n. 59.518/33).

José Colares Filho, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Diamantina, três meses, para tratamento de saúde. (Processo 53.831/33).

Maria José Jabotá de Carvalho, diárista, com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, em prorrogação, com o ordenado, a contar de 10 de maio último. (Processo n. 54.823, de 1933).

José Agenor de Sousa Moreira, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, três meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, devendo iniciá-la dentro do prazo de 30 dias. (Processo n. 58.895, de 1933).

Estér de Carvalho, auxiliar de praticante da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, sem vantagens pecuniárias, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 28 de julho último.

Eugênio Carlos Ferreira, carteiro de segunda classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 9 de setembro último.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1933

Offícios:

N. 2.949 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Povoamento, remetendo cópia do ofício n. 1.305, de 16 do corrente, do consultor da Fazenda do Tesouro Nacional, sobre a situação do interprete de imigração, Carlos Xará, com exercício no porto de Santos.

N. 2.950 — Ao Sr. consultor da Fazenda Pública do Tesouro Nacional, comunicando em referência ao seu ofício n. 1.305, de 16 do corrente, que, Carlos Zára, interprete de imigração, pertence ao Departamento do Povoamento do Ministério do Trabalho, a quem esta diretoria transmitiu, por cópia, aquele seu ofício.

N. 2.951 — Ao Sr. Cleto Azambuja, prefeito de S. Borja — Rio Grande do Sul, comunicando as providências dadas sobre o pagamento dos vencimentos do contratado desta diretoria, engenheiro Franco Baglioni.

N. 2.952 — Ao Sr. superintendente da Rede Mineira de Viação em Belo Horizonte, devolvendo a conta de 154\$300, afim de ser desmembrada da requisição n. 100, cuja despesa deverá correr por conta da Diretoria do Ensino Agronômico.

N. 2.953 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro em Ilagoas, solicitando providências, afim de que seja paga a folha de diárias na importância de 200\$, relativa ao mês de outubro último, ao inspetor agrícola do 7º distrito, agrônomo Euler Coelho.

N. 2.954 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás — Idem, idem, na importância de 120\$, relativa aos meses de outubro e novembro últimos, ao inspetor agrícola do 14º distrito, agrônomo Rafael Nioac de Sousa.

N. 2.955 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Recife — Idem, idem, na importância de 125\$, relativa ao mês de outubro último, ao inspetor agrícola do 6º distrito, agrônomo, Otávio Brandão Caldas.

N. 2.956 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, idem, idem, na importância de 175\$, re-

lativa ao mês de outubro último, ao inspetor agrícola do 13º distrito, agrônomo José Monteiro Machado.

N. 2.957 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Cuiabá, idem, idem, na importância de 180\$, relativa ao mês de outubro último, ao inspetor agrícola do 15º distrito, agrônomo Julio Ferreira de Aguiar.

N. 2.958 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, remetendo as segundas, terceiras e quantas vias de inventário dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao Dominio da União, no Peacking House, em Nova Iguaçu, da Diretoria de Fruticultura.

N. 2.959 — Ao Sr. ministro, pedindo licença para chamar a atenção de S. Ex. para certas disposições legais que estão entravando a boa marcha dos trabalhos da Diretoria e citar entre outros a da obrigatoriedade de só se fazerem transportes de funcionários e materiais pelo Elyod Brasileiro, quando deveria se entender o direito de requisições a todas as companhias nacionais que os fizessem com abatimento, com exclusão absoluta das empresas de navegação estrangeiras.

Circular n. 75 — Ao Sr. diretor do Fomento agrícola, transmitindo, por cópia, a papelota de 28 de outubro último, do Sr. secretário do Sr. ministro, afim de que sejam tomadas na devida consideração.

Idêntico, às: Diretorias de Fruticultura, Plantas Tóxicas, Ensino Agrônomo, e Defesa Sanitária Vegetal.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Dia 22 de novembro

Nilo de Albuquerque, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

Silvio Bezerra de Melo, pedindo ajuda de custo. — Deferido.

Francisco Abdon da Nobrega, pedindo ajuda de custo. — Deferido.

Diretoria Geral de Produção Mineral

Seção de Expediente e Contabilidade

Engenheiros George Betim Pais Leme e Melquíades Barroso Borges, pedindo autorização para contratar com o Estado do Pará a pesquisa e lavra de ouro em terras do domínio daquele Estado, situadas nas margens do rio Fresco, afluente da margem direita do Alto Xingú, no município de Altamira. — Compareçam à Imprensa Nacional, afim de satisfazer o pagamento da publicação do decreto n. 23.450, de 14 do corrente, no "Diário Oficial".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1933

Requerimento despachado

Plínio de Freitas Filho e Manuel Alcides Carvalho, pedindo autorização para excursionarem em pesquisas e explorações de minerais preciosos no Vale da Pacia do Rio Camaquã, no Rio Grande do Sul, e para oportunamente, fazerem contratos. — Indeferido, em vista do parecer da Diretoria de Minas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23

Minérios do Brasil, Ltda., submetendo à aprovação do ministro uma certidão da Junta Comercial do Distrito Federal, contendo o teor do seu contrato social e subsequente alteração. — Complete a requerente o selo dos documentos, para que o processo possa ter o devido andamento.

Ofícios:

Dia 11

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 223 — Apresenta o 2º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral, Arnaldo Leopoldo de Murineff.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 224 — Idêntico ao ofício n. 223, desta data.

— Ao Sr. Osvaldo Sampaio — Palacete Braz Cubas — Santos — S. Paulo:

N. 225 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.309, de 21 de outubro último.

— Ao engenheiro Conrado Zech — Belo Horizonte — Minas:

N. 226 — Em referência ao seu pedido de autorização para a pesquisa de ouro em trechos do Rio das Velhas, naquele Estado, contido no requerimento datado de 3 do corrente mês, torna-se necessário completar o selo do mesmo com mais uma estampilha federal do valor de 2\$000.

— Ao Sr. Lupércio Teixeira Barros — São Pedro de Piracicaba — S. Paulo:

N. 227 — Informa que as autorizações para explorações e pesquisas de minérios e minerais, são reguladas pelo decreto n. 20.779, de 16 de dezembro de 1931, devendo o requerimento ser endereçado ao Sr. ministro da Agricultura, devidamente selado.

— Ao Sr. Osvaldo Sampaio — Palacete Braz Cubas — Santos — S. Paulo:

N. 228 — Convida-o para a qualidade de representante da Sociedade Mineração Furnas Limitada, a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.314, de 31 de outubro último.

— Ao Sr. Kalle Aapro, consul geral da Filândia — Rio de Janeiro:

N. 229 — Em resposta ao seu ofício de 25 de outubro findo, solicitando a cessão de alguns quilos de turfas brasileiras com as respectivas análises, declara que a Diretoria Geral pode fornecer apenas alguns quilos da turfa de Maré (maranita), substância única que possui e da qual põe à sua disposição certa quantidade, em um caixote, na portaria da repartição.

— Ao ministro:

N. 230 — Encaminha os projetos de regulamento do Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como o decreto que o aprova.

Dia 13

— Ao Sr. ministro:

N. 231 — Comunica haver designado o sub-assistente técnico da Diretoria de Águas, engenheiro civil Jacinto Ferreira de Andrade Sobrinho, para fazer parte da Comissão que deverá representar o

Ministério no Quinto Congresso Nacional de Estradas de Rodagem.

Dia 4

Ao ministro:

N. 232 — Transmite folhas relativas às ajudas de custo mandadas abonar ao assistente-técnico do Laboratório Central de Indústria Mineral, engenheiro Mario da Silva Pinto e ao servente da Diretoria Geral, Antônio Vitor de Araújo.

N. 233 — Transmite duas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 234 — Transmite contas de A. Campos & Silva, nas importâncias de 1:207\$000 e 625\$000, provenientes de trabalhos de adaptação na Seção de Estatística Geológica e no Gabinete do diretor geral.

N. 235 — Solicita providências no sentido de ser autorizado o expediente necessário afim de ser feito ao escrevente-dattilógrafo do Laboratório Central de Indústria Mineral um adiantamento de 2:000\$000, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 236 — Encaminha terceiras vias dos conhecimentos de empenho a que se refere o ofício n. 237, desta data.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 237 — Encaminha àquele Tribunal as segundas vias dos conhecimentos de empenho n. 1, 1, 8 e 9, de 11 do corrente mês.

— Ao secretário geral da Comissão de Compras:

N. 238 — Restitue a segunda via do pedido de material n. 124.025.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 239 — Tendo os engenheiros Gentil Marinho Barbosa e Manuel Barbosa de Sousa requerido autorização para explorar areias monaziticas em terrenos de marinha no sul do Estado da Baía, solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada se existe algum inconveniente em ser deferida a pretensão dos requerentes.

Ao engenheiro Gentil Marinho Barbosa e Manuel Barbosa de Sousa — Rua dos Bandeirantes n. 1 — Estado da Baía:

N. 240 — Em referência ao pedido de autorização para proceder à exploração, extração e exportação de areias monaziticas, comunica que se torna necessário a satisfação das exigências constantes do Título II da lei de Minas e seu regulamento (decreto ns. 4.265, de 15 de fevereiro e 15.241, de 28 de dezembro de 1921).

Dia 16

Ao Sr. Richard Henry Mardock, Avenida 7 de Setembro n. 123, Baía:

N. 241 — Remete o boletim de análise n. 2.395, do Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao rev. padre Brandão, Macaé, Estado do Rio:

N. 242 — Remete cópia do resultado da análise de uma amostra, feita no Laboratório Central de Indústria Mineral.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 243 — Transmite a folha (suplementar) do pessoal titulado da Direto-

ria Geral, relativa aos meses de agosto, setembro e outubro de 1933.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 244 — Transmite a segunda via da folha de pagamento (suplementar) do pessoal titulado da diretoria, relativa aos meses de agosto a outubro de 1933.

Dia 17

Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 245 — Solicita providências no sentido de ser a Diretoria Geral informada, se Th. Marinho de Andrade, Augusto Leal de Barros e Constantino Badesco Dutza, incorporadores das sociedades "Comp. Nacional para Exploração de Petróleo S/A" e "Rochasfalto Bandeirante Ltda.", satisfizeram as exigências constantes dos itens I a III, do art. 2º do decreto n. 22.210, de 13 de dezembro de 1932.

— Aos engenheiros Amadeu Barbosa e José Zuquim de Figueiredo — Ouro Preto — Minas:

N. 246 — Convida-os a comparecerem à Imprensa Nacional, afim de satisfazerem o pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.308, de 31 de outubro último.

— Ao Sr. Acácio Pereira da Silva Fonseca — Rio Dourado, Triângulo, Minas:

N. 247 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer o pagamento da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.315, de 31 de outubro último.

— Ao Sr. secretário da Viação, Agricultura e Obras Públicas — Curitiba, Estado do Paraná:

N. 248 — Reitera a consulta constante do ofício n. 73, de 30 de setembro próximo passado.

Dia 20

Ao diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção da Secretaria de Estado:

N. 249 — Remete, por cópia, as informações prestadas pelo engenheiro Mário Barbosa de Moura, assistente-técnico da Diretoria de Águas, em serviço no Estado do Paraná, sobre os sindicatos e cooperativas existentes naquele Estado.

Dia 21

Ao Sr. Alfredo Fernandes — Seridó, Rio Grande do Norte:

N. 250 — Comunica que a autorização solicitada para explorar uma mina de ouro em "Cabelo-Não Tem", naquele Estado, só poderá ser concedida depois que provar ter adquirido as terras, antes de ser expedida a lei de emergência a que se refere o decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.216 — Comunica que foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro último, a José Alves Pinto Guedes, preparador da 2ª Seção Técnica.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 2.218 — Em referência ao seu ofício n. 2.801, de 1 deste mês (D. E. C. 9.783/933), comunica que esta diretoria, tendo telegrafado ao inspetor de Plantas Textéis, no Pará, sobre o fato de não haver comparecido aí o representante do governo daquele Estado, afim de assinar o termo do acordo a ser celebrado com o Governo da União, acaba de ser informada de que o diretor da Agricultura do Pará, telegrafou a respeito ao deputado Dr. Clementino de Almeida Lisboa, que possui todos os poderes necessários para a assinatura do aludido termo.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.219 — Comunicação identica à do ofício n. 2.216.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 2.220 — Comunica ter aprovado o contrato de Hormínio Borges, para exercer as funções de estafeta da Estação Experimental de Plantas Textéis, em Quissamã, no Estado de Sergipe, em substituição a Manuel Corumbá dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.221 — Comunicação identica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.222 — Comunicação identica.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Textéis, em Quissamã, no Estado de Sergipe:

N. 2.223 — Comunicação identica.

— Ao Sr. chefe da 2ª Seção Técnica desta diretoria na Paraíba:

N. 2.226 — Tendo o sub-assistente técnico Clarindo Mizaél Barros de Gouveia, requerido o pagamento de diárias, a partir de 22 de junho do corrente ano, data em que seguiu para esse Estado, com a incumbência de instalar a Estação Experimental de Plantas Textéis, em Alagoinha, pede informar quais os dias em que o requerente permaneceu nessa capital, depois da transferência da sede dos serviços técnicos para aí.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve transferir da 7ª Inspeção Regional deste Ministério (Bafá e Sergipe), para esta Capital o fiscal do trabalho Vítor do Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 22 de novembro de 1933

Sindicato Brasileiro de Bancários, com sede em Porto Alegre, (Estado do Rio Grande do Sul), fazendo uma consulta sobre a interpretação dos arts. 7º

e 23 do decreto que regularizou o horário de trabalho para os bancários. (D. G. E., 11.743-933). — "A redação do art. 7º se originou das observações providas do Banco do Brasil, por considerar em condições vantajosas os empregados que menciona e esse dispositivo os exceptua:

"Não se compreende, também, que sejam beneficiados pelo decreto os chefes e ajudantes de seção que, além dos vencimentos bem maiores do que o dos escriptorários, ainda percebem vantagens sobre os lucros dos bancos."

O decreto, excluindo dos seus benefícios os indicados empregados, o fez no pressuposto das maiores vantagens que auferem sobre os demais.

Como ajudantes, pois, não podem ser considerados todos os que ajudam os chefes de seção, mas aquele que respectivamente o substitue, e é mais bem aquinhado do que os outros, simples escriptorários. Foi esse o espírito da lei e foi essa a interpretação que, juridicamente, lhe deu o Dr. consultor, e que adoto.

Quanto ao art. 23 do regulamento, o seu texto não oculta que a lei, tendo sido feita para beneficiar o empregado, não poderia agravar a situação daqueles que mais favorecidos já se encontravam no tempo de sua promulgação. Assim é que determina não derogar os costumes ou tradições por força dos quais a duração do trabalho seja inferior a 36 horas semanais. Quer dizer que nos estabelecimentos onde já se trabalhava menos de 36 horas semanais, seria mantido o mesmo horário de serviço antigo, de conformidade ao costume e, quanto ao tempo extraordinário de serviço, vigoraria não o arbítrio, mas o sistema de derrogação do próprio regulamento.

Vê-se como impropriedades foram as críticas menos avisadas ao decreto, tão acautelador dos interesses dos empregados, atento aos justos fundamentos das opiniões dos técnicos higienistas".

Conselho Nacional do Trabalho, propondo a nomeação do Dr. Paulo Cruz Monteiro Veloso para exercer as funções de inspetor médico, interino, em substituição ao Dr. Manuel do Nascimento Fernandes Tavora, com exercício na Inspeção de Recife. (D. G. E., 12.235, de 1933). — Aprovo.

Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Açúcar e Classes Anexas de Campos, fazendo novas considerações acerca da substituição do Sr. Orêncio Coutinho Tinoco na Junta de Conciliação e Julgamento daquele município, e indicando o Sr. Alexandre Soares Pessanha, para o mesmo cargo. (D. G. E., 12.237-933). — Procede a reclamação. Seja substituído por um empregador sindicalizado indicação em 1º lugar.

Dia 21 de novembro de 1933

Ao Sr. bacharel Mário de Moraes Paiva.

N. 536 — Louvando-o pelos serviços que, com inteligência e dedicação, prestou a este Ministério, no exercício do cargo de diretor geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, o qual deixa, temporariamente, para exercer o mandato de Deputado à Assembléia Nacional Constituinte, como representantes da classe dos funcionários públicos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1933

Offícios:

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.754 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, o apelo dirigido a S. Ex., em telegrama de 4 do corrente mês, nos seguintes termos: "Sindicato Operários Estivadores Cabedelo apelam vossência fazer cessar hostilidades agente Lloyd recusa-se fazer contrato com Sindicato prestigia grupos hostis não sindicalizados procura oprimir desorganizar Sindicato nossa situação difícil pedidos urgentes providências. — Anacleto Vitorino Silva, presidente".

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.755 — Comunicando a remessa ao Lloyd Brasileiro do apelo acima referido.

— Ao presidente da comissão especial do horário na indústria frigorífica:

N. 1.756 — Comunicando que o senhor Carlos Kiehl, convidado pelo senhor ministro para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um anteprojeto de regulamento do trabalho e do horário na indústria frigorífica, respondeu aceitar o referido convite e estar pronto para os trabalhos.

— Ao presidente da Comissão Mista de Conciliação de Cambuci:

N. 1.757 — Comunicando que o senhor ministro mandou precisar a consulta sobre a impossibilidade em que se encontra aquela Comissão para fazer observar os prazos determinados pelo decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932.

— Ao diretor-presidente do Banco do Brasil:

N. 1.758 — Comunicando, em referência ao pedido de informações relativas ao registro da concessão de férias na carteira profissional do empregado e no livro de matrícula do estabelecimento, que o Departamento Nacional do Trabalho encarregou o Serviço de Carteiras Profissionais de traçar um modelo de livro, que já se acha oficialmente adotado.

Dia 21 de novembro de 1933

Ao Sr. Milton de Sousa Carvalho:

N. 1.759 — Comunicando, em solução à renúncia ao cargo de membro da comissão encarregada de elaborar um anteprojeto de assistência aos empregados no comércio, que o Sr. Ministro, em 16 ainda deste mês, proferiu sobre o assunto o seguinte despacho: "Atendido. Solicite-se a indicação de um nome para substituí-lo".

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Lojistas:

N. 1.760 — Solicitando, a indicação de um representante para substituir o Sr. Milton de Sousa Carvalho no cargo de membro da comissão encarregada de elaborar um anteprojeto de assistência aos empregados no comércio.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.761 — Comunicando a resolução tomada pelo Sr. Ministro para a nomeação do substituto do Sr. Milton de Carvalho.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1.762 — Remetendo o decreto de 16 do mês corrente que nomeia Alvaro Noronha Teixeira para exercer o cargo de arquivista daquele Instituto.

— Ao Sr. presidente do Sindicato da Linha Itararé-Uruguaí:

N. 1.763 — Comunicando, em referência ao ofício de 14 do corrente mês, sobre a intervenção deste Ministério junto ao Sr. intervenor federal no Estado do Paraná, no sentido de obter que os poderes públicos estaduais mandem proceder a uma pericia na escrita da Associação Beneficente 26 de Outubro, que o Sr. Ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho "Não há o que deferir. A Associação Beneficente 26 de Outubro, não pertencendo ao Sindicato, escapa à ação deste Ministério".

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.764 — Comunicando o despacho dado pelo Sr. Ministro ao pedido do Sindicato da Linha Itararé-Uruguaí com referência a uma pericia na escrita da Associação Beneficente 26 de Outubro.

— Ao Sr. presidente da Comissão Mista de Conciliação de São Francisco de Paula:

N. 1.765 — Comunicando, em referência ao ofício de 10 de outubro próximo findo, concernente ao pedido de João Zemunar, no sentido de obter que lhe sejam pagas as benfeitorias que fez na fazenda "Recreio", de propriedade de Teófilo Barbosa da Silva Rocha, da qual é obrigado a retirar-se diante da exigência de pagamento de agio sobre adiantamentos que lhe foram feitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mês, mandou arquivar o respectivo processo, por se tratar de um caso de direito comum, que escapa à alçada deste Ministério.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 11 de novembro de 1933 (aditamento)

Elísio Lugarinho, recorrendo do despacho que concedeu a Adolfo Klau privilégio de invenção para "um processo e forno para ativar carvão vegetal, denominado "Cavac" (D. G. E. 12.030, de 1933). — Os técnicos, sem darem os motivos de suas convicções, afirmam dogmaticamente que "a seu ver" apresenta característico de novidade. Não especificam quais sejam estes característicos, nem opinam de modo a levar aos leigos razões esclarecedoras de seu juízo. Faço baixar o processo para serem fundamentados os pareceres.

Dia 14 (aditamento)

Edmundo de Castro, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilégio de invenção, depósito de Renato Papini e Vitor Leoní, para "um novo dispositivo de máquina de preparar café, denominada "Máquina Recorde" (D. G. E. 11.966, de 1933). — Para a concessão do privilégio não basta a inexistência de confusão com outro já conhecido, é preciso o requisito de novi-

dade que não foi versado pelos técnicos. Sobre esta feição pronunciam-se estes dando razões de seus dizeres em face do que alega o recorrente.

Internacional Chemical Co. Limited, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca "Lovona", destinada a assinalar pasta dentifriceia, pó para o toucador, sabão para barbear, creme para a pele (não medicamentoso), pó dentifriceio, pó para lavagem da cabeça e tônico capilar (não medicamentoso), incluídos na classe 48, de sua indústria e comércio (D. G. E. 11.965, de 1933). — Recurso não fundamentado. Nego provimento.

Paulo Lévy & Comp., recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca "Gynecol" para assinalar um preparado de sua fabricação, incluído na classe 3 (D. G. E. 11.968 de 1933). — Nego provimento.

Dia 16

Ferraris & Comp., recorrendo do despacho que lhes denegou registro à marca "Rôtisserie Ferraris", destinada a assinalar o estabelecimento comercial dos depositantes, incluído nas classes 42, 43 e 50, alínea j (D. G. E. 11.967, de 1933). — Dou provimento de acordo com os pareceres do procurador e diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Registe-se.

Instituto de Biologia Pedrosa Ltda., recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca "Insulina Pedrosa" para distinguir preparados de sua indústria e comércio, incluídos na classe 3 (D. G. E. 12.032, de 1933). — Dou provimento ao recurso de acordo com o parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para mandar fazer o registro, exceto quanto à faculdade de preencher o espaço em branco com dizeres acessórios. A marca deve ser usada e registrada tal como se encontra no clichê.

Dia 17 (aditamento)

Companhia Industrial Paraense, pedindo licença para a importação de uma máquina de montar guarnições nos flats de cartas (D. G. E. 12.109, de 1933). — Defiro em face do parecer. (Este despacho alúde ao seguinte parecer: "Esta máquina é tecnicamente uma ferramenta, e nenhuma ação tem sobre a produção. A importação, pois, deve ser permitida.")

Fiação Sul Americana Limitada, pedindo autorização para importar uma carta para algodão (D. G. E. 12.110, de 1933). — Defiro de acordo com as informações e parecer. (O despacho alúde ao seguinte: "Não há, a meu ver, como deixar de atender ao presente pedido, por se tratar apenas de uma carta, que nenhuma influência apreciável poderá ter na produção.")

Geraldo Rocco & Comp., pedindo autorização para importar quatro máquinas "Jacquard" e quatro táboas (Chorbrett), destinadas à sua Fábrica de Tecidos São Geraldo (D. G. E. n. 12.010 de 1933). — Defiro em face do parecer. (E o seguinte o parecer: "A máquina Jacquard é complementar do tear e destinada à produção de certos tecidos, principalmente com desenhos os mais variados. Fazem-se com essas máquinas verdadeiras maravilhas de tecidos. Longe de aumentar, elas só diminuem a pro-

dução dos teares já existentes, sobre os quais são aplicadas. A sua importação é, pois, útil e, penso, deve ser permitida.")

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo licença para importar uma máquina de lavar e cozinhar pano, destinada à Sociedade Anônima Fábrica Maracassã. (D. G. E. n. 12.011, de 1934). — Defiro em face do parecer. (Este o parecer: "Esta máquina nenhuma ação tem, nem pode ter, sobre o volume da produção. A importação pode, pois, ser permitida.")

A mesma, pedindo permissão para importar uma encruzatriz e uma espuladeira (D. G. E. n. 12.013 de 1933).

— Defiro em vista da informação de não poderem aumentar a produção.

Sociedade Anônima de Molinos Harineros y Elevadores de Granos, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de transferência, para o seu nome, das marcas 13.281, 13.282, 13.307, 13.308, 13.341 e 13.342, registradas em nome de Produce Warrant Company (D. G. E. n. 12.031, de 1933). — Embora o gênero da indústria da recorrente fôsse o mesmo da vendedora ou cedente da marca, para que esta cessão fosse valiosa na censura da lei, era necessário que com ela fôsse cedida ou vendida a própria indústria também. Nego provimento.

Storani & Comp. Ltda., pedindo licença para importar uma encruzatriz, destinada a fazer bobinas cruzadas (D. G. E. n. 12.009, de 1933, com a informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio de que se trata de máquina acessória, sem influência na produção). — Defiro em face das informações e parecer.

Dia 18

Departamento Paraense filial da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, fazendo considerações em torno do decreto n. 21.417 A, de 17 de maio de maio de 1932, que regula as condições do trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais (D. G. E. n. 10.526, de 1933). — Arquivase.

Dia 20

Ministério da Guerra, pedindo providências no sentido de serem registrados os nomes e marcas dos preparados e especialidades farmacêuticas de propriedade do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, constantes das bulas e rótulos que remete (D. G. E. 10.831 de 1933), com informação do Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

— Transmite-se ao Ministério da Guerra, Ministério das Relações Exteriores, pedindo, para atender a uma solicitação do Ministério da Agricultura do México, lhe sejam remetidos exemplares das leis e regulamentos vigentes relativos às sociedades cooperativas (D. G. E. número 12.122, de 1933). — Transmite-se ao Ministério da Agricultura.

Dia 21

Ministério das Relações Exteriores, transmitindo, em cópia, o ofício, acompanhado de impressos, no qual o Consulado Geral do Brasil em Amsterdam trata da possibilidade da instalação de um mostruário de produtos brasileiros na capital comercial da Holanda, bem como das vantagens que podem resultar dessa iniciativa (D. G. E. n. 11.856,

de 1933, com informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — Caracterize o Departamento Nacional da Indústria e Comércio as suas necessidades no concernente ao assunto. Responda-se ao Ministério das Relações Exteriores como informa o Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 882 — Comunicando que podem ser desembarçadas as máquinas cuja importação foi solicitada pela Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, — uma massaroqueira fina, uma fiadeira de trama e uma fiadeira para urdimento, — visto haver o inspetor regional deste ministério no Estado de Minas Gerais informado terem sido integralmente inutilizadas e postas fora de uso as máquinas que aquelas vêm substituir.

Dia 18

Ao Sr. João Leão Albuquerque, de Coxim, Estado de Mato Grosso:

N. 883 — Acusando recebida sua carta de 23 de setembro findo e comunicando, de ordem do Sr. ministro, que a citada missiva apresenta, apenas, alguns dados muito vagos, insuficientes a qualquer ação por parte dos poderes públicos, só podendo ser objeto de cogitações por parte do Governo, se forem apresentadas notas elucidativas sobre o local e amostras da descoberta, requerendo autorização para pesquisar jazidas minerais, com discriminação das espécies e justificação do pedido.

— Ao Sr. diretor dos Serviços de Limites e Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores:

Ns. 884 e 885 — Acusando o recebimento da nota verbal LA 261-8 (04), 0034, de 10 do mês corrente.

Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa de um exemplar do relatório relativo à assistência aos refugiados israelitas e outros, bem como de um exemplar do documento A 39., 1933 enviado pelo Secretariado da Liga das Nações e contendo o relatório apresentado à Assembleia dessa Liga pela segunda comissão, relativo aos refugiados russos, armênios, assírios, assírio-caldeus e turcos.

— Ao Sr. bibliotecário da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais:

N. 886 — Remetendo, em atenção ao pedido feito, um exemplar do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, que regula a sindicalização das classes patronais e operárias e dá outras providências.

— Ao Sr. inspetor da 13ª Inspetoria Regional:

N. 887 — Comunicando que, nesta data, determinou a remessa, em registro postal, àquela Inspetoria, de um exemplar da "Legislação Social Trabalhista".

— Ao Sr. Sebastião Isidoro da Silva, de Manhuassú, Estado de Minas Gerais:

N. 888 — Comunicando que, tomado em consideração o seu requerimento, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisório, e datado em Manhuassú a 13 de julho de 1933, no qual solicita a prorrogação do prazo fixado pelo decreto número 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, para o registro de contadores e guarda-livros,

o Sr. ministro submeteu o assunto à decisão do seu colega da Pasta dos Negócios da Educação e Saúde Pública, o qual o levou à decisão daquela autoridade suprema, que, à vista dos pareceres contrários à pretensão, resolveu mandar arquivar o respectivo processo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 889 — Remetendo, devidamente assinadas, as 24 patentes de privilégio de invenção, uma de melhoramento, uma de modelo de utilidade e quatro títulos de garantia de prioridade que correspondem aos depósitos efetuados sob os ns. 336 e 483, no Estado de São Paulo, 8.150, 10.480, 10.536, 11.178, 11.432, 11.583, 11.770, 11.787, 11.795, 11.885, 11.913, 11.919, 12.129, 12.158, 12.175, 12.270, 12.284, 12.304, 12.371, 12.411, 12.426, 21.106, 12.243, 12.407, 12.729, 12.771, 12.787 e 12.795, naquele Departamento.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da terceira seção

Dia 2 de outubro de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 77-R, de 1932 — Radamésio Fernandes contra Ricardo Wenedt. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 423-A, de 1931 — Alcides Moniz Cordeiro contra a firma R. Miranda & Comp. — Idem.

N. 3.590-A, de 1932 — Avelino Fontes contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Arquite-se.

N. 451-L, de 1932 — Lindolfo Francisco Santana contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.857-M, de 1932 — Manuel Gomes da Costa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 38-F, de 1932 — Francisco Pestana contra Martins Jordão & Comp. — Idem.

N. 3.675-A, de 1932 — Arnaldo Silva Sousa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 449-L, de 1932 — Leopoldino José Lopes contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.547-A, de 1932 — Antônio Barbosa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 447-L, de 1932 — Lino Pereira Viana Júnior contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.555-A, de 1932 — Antônio Gomes da Costa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 2.167-J, de 1932 — João Machado contra a firma Joaquim Alves Branco. — Idem.

N. 3.523-A, de 1932 — Aracini de Almeida contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 2.575-A, de 1933 — Antônio de Almeida Pinto contra a firma Joaquim Alves Branco. — Idem.

N. 1.861-M, de 1932 — Manuel Muniz Morgado contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.573-A, de 1932 — Antônio Figueiredo da Cunha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.521-A, de 1932 — Antônio Tavares de Matos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.531-A, de 1932 — Antônio Batista contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.519-A, de 1932 — Alfredo Augusto Dias contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.543-A, de 1932 — Alfredo Barbosa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.551-A, de 1932 — Antônio da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.557-A, de 1932 — Albino Gomes Coura contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.579-A, de 1932 — Artur Rodrigues contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.865-M, de 1932 — Mário Teixeira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.515-A, de 1932 — Antônio Soares contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

Requerimentos despachados

Dia 23

N. 27-A, de 1931 — Alfredo Borges contra a Comp. de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Compareça o reclamante ao escritório da Comp. afim de receber a indenização de férias.

N. 9-N, de 1931 — Nicoláu Alexandre contra a firma Antônio F. Bex. — Idem.

N. 850, de 1930 — Oscar Paiva dos Santos contra a firma Moreno Borlido & Comp. — Idem.

N. 3.591-A, de 1932 — Antônio Silva Agostinho contra a Fábrica Esberard. — Arquite-se.

N. 1.845-M, de 1932 — Mário Azevedo Monteiro contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 549-E, de 1932 — Euclides de Sousa contra Vicente Santo Caneco. — Idem.

N. 3.593-A, de 1933 — Antônio Alves contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.563-A, de 1932 — Antônio Pereira contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 2.473-J, de 1932 — José Paz Martins contra a firma Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 1.841-M, de 1932 — Mário Ferreira Borges contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.569-A, de 1932 — Antônio Ferreira Arantes contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.630-A, de 1931 — Augusto Ribeiro contra Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 3.511-A, de 1933 — Antônio Mourouço contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 2.479-J, de 1932 — Jorge Bernardo contra a firma Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 2.031, de 1932 — Adalberto Pinto Cavalcanti contra a Comp. Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 60-W, de 1931 — Walter Gonçalves Ferreira contra a firma Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 3.583-A, de 1932 — Alcides Paulo da Silva contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.587-A, de 1932 — Alvaro de Sousa Batista contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 827-J, de 1932 — Jaime de Souza Lobo contra a firma Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 3.605-A, de 1933 — Antônio Gonçalves contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 2.45-A, de 1931 — Antônio José de Almeida contra Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 1.853-M, de 1932 — Manuel Ricardo de Medeiros contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.337-M, de 1932 — Manuel Lourenço contra a Comp. Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.603-A, de 1932 — Abílio dos Santos contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 2.061-A, de 1932 — Antônio Francisco dos Santos contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.581-A, de 1932 — Alfredo Rodrigues contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.597-A, de 1933 — Armando Augusto Flora contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 819-S, de 1932 — Severino Martins da Cruz contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.595-A, de 1933 — Antônio Luiz Costa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 509-M, de 1932 — Mário Augusto Quadros contra a firma Caneco S. A. — Idem.

N. 1.849-M, de 1932 — Manuel Correia Matos contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 1.491-A, de 1932 — Antônio Pereira Soares contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.601-A, de 1933 — Antônio Silva Pedrosa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.585-A, de 1932 — Artur Correia contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.445-J, de 1931 — Joaquim Alves de Oliveira contra Vicente dos Santos Caneco. — Idem.

N. 3.525-A, de 1932 — Alvaro Pereira de Barros contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.589-A, de 1932 — Arnaldo Claudino da Rocha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 3.565-A, de 1932 — Augusto Cunha contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.058, de 1930 — Manuel Dias contra Arnaldo dos Santos. — Idem.

N. 3.571-A, de 1932 — Antônio Monteiro contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.865-M, de 1932 — Manuel Francisco de Almeida contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.535-A, de 1932 — Abel Gonçalves Moura contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 289, de 1931 — Norival da Silva contra a Companhia de Calçados D. N. B. — Idem.

N. 3.527-A, de 1932 — Arlindo Vicente Rodrigues contra a Fábrica de Vidros Esberard. — Idem.

N. 3.537-A, de 1932 — Alfredo Osório Pinto contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 8.743, de 1933 — Artur Marotta contra a firma Dias & Dâmaso. — Idem.

N. 3.549-A, de 1932 — Antônio José Barbosa contra a Fábrica Esberard. — Idem.

N. 1.589-J, de 1932 — João Batista Ararê contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 159-D, de 1932 — Domingos Silva contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.487-J, de 1932 — João Ferreira da Silva contra a firma José Gonçalves da Cruz. — Idem.

N. 8.742, de 1933 — José Saracista contra a firma Dias & Dâmaso. — Idem.

N. 10.058, de 1933 — Gilberto Augusto de Melo contra a Cerâmica Fattori. — Idem.

N. 969-S, de 1933 — Salvador Zimbar contra a firma Rocha, Corsi & Barbosa. — Idem.

N. 1.427-A, de 1932 — Antenor Antônio da Silva contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

Ofícios expedidos:

N. 992 — Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo o incluso processo protocolado neste Departamento sob n. 87-T, de 1932.

N. 993 — Idem. idem — Que tem por base a reclamação de Armando de Oliveira Santos contra a firma Irmãos Faria. (Processo n. 11.576, de 1933).

N. 994 — Ao senhor inspetor regional no Estado do Espírito Santo e Estado do Rio de Janeiro — Idem, de Raimundo Costa Júnior, contra o Colégio Salesiano Santa Rosa, afim de ser cumprido o despacho de fls. 23 v. (Processo n. 53-R, de 1932).

N. 995 — Ao senhor diretor do Departamento Estadual do Trabalho no Estado de São Paulo — Remetendo o incluso processo protocolado neste Departamento sob n. 11.831, de 1933.

N. 996 — Ao senhor inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Idem, número 10.961, de 1933.

N. 997 — Ao senhor inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul — Restituindo o incluso processo transmitido com o vosso ofício n. 2.899, de 31 de outubro do corrente ano, relativo a reclamação de férias apresentadas por Mário G. Soares, contra a Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense, comunico-vos, para os devidos fins, nada haver a providenciar a respeito, uma vez que vossa decisão foi mantida pelo senhor diretor geral deste Departamento, conforme se verifica do despacho de fls. 9 verso e 10, do mesmo processo.

N. 998 — Ao senhor inspetor regional do Ministério do Trabalho em São Paulo — Afim de que seja cientificado a respeito o Sr. José Martins da Silva, transmito-vos a inclusa cópia do parecer emitido a respeito da consulta sobre férias pelo mesmo a S. Ex. o Sr. ministro, por carta de 9 de outubro último.

N. 999 — Ao Sr. presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro:

Em resposta à consulta que formulastes a este Departamento, em 9 de novembro corrente, transcrevo o despacho do Sr. diretor geral exarado na referida petição:

"Responda-se, nos termos da informação supra".

A informação a que se refere esse despacho, foi prestada pelo 2º oficial Castelar de Oliveira Borges, nos seguintes termos:

"O Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto

do Rio de Janeiro, consulta se os seus associados têm direito a férias, esclarecendo que os referidos associados "trabalham na conferência de mercadorias e concerto das mesmas, à bordo no cáis do porto, e seus armazéns, nos trapiches e depósitos alfandegados ou não, por conta dos armadores de navios nacionais e estrangeiros, por conta de empreiteiros de estiva ou ainda por conta de firmas que, diretamente, fazem o embarque de mercadorias, nas condições de mensalistas ou diaristas".

Apresenta o Centro consulente o seguinte exemplo:

"A firma Wallace & Comp., tem ao seu serviço diversos companheiros que trabalham há vários anos, somente para a mesma, recebem salários aos sábados, estão sujeitos à fiscalização, sujeitos à rigorosamente, ao honorário de 8 horas, percebendo os seus salários de acordo com a tabela que junto reme-disciplina ou penalidades e sujeitos, to, etc."

Preliminarmente, cumpre-me declarar que nenhum documento acompanhou a petição de fls. 2.

O decreto n. 23.103, de 19 de agosto do corrente ano, em seu artigo 1º assegura aos seus empregados em estabelecimentos comerciais e bancários, em instituições de assistência privada, bem como em seções comerciais de estabelecimentos industriais, o direito, anualmente, ao gozo de quinze dias úteis de férias, sem prejuízo dos respectivos ordenados, vencimentos, diárias, percentagens, comissões ou gratificações.

O artigo 2º e seu parágrafo único do referido decreto, considera como empregados nos estabelecimentos determinados no artigo 1º, todos os que, sem exceção de classe, trabalham nos mesmos estabelecimentos ou por conta deles, percebendo remuneração por mês, quinzena, semana, dia, hora ou, ainda, por comissão, uma vez que exerçam a sua atividade para um só desses estabelecimentos e estejam subordinados a horário ou fiscalização, ainda que não percebam remuneração direta ou que só a percebam em parte.

Portanto, em face dos artigos 1º e 2º e seu parágrafo único, penso que somente têm direito ao benefício legal, os associados do Centro consulente, que prestando serviços para um único estabelecimento, estejam subordinados a horário ou fiscalização.

Juanto aos que trabalham por conta de empreiteiros de estiva, de armadores de navios nacionais ou estrangeiros, me parece que estes não têm direito a férias. S. M. J.

Intimações:

Aos Srs. A. Rocha Oliveira:

N. 2.803 — Intimando essa firma a apresentar, neste Departamento, provas do pagamento das férias reclamadas pelo seu ex-empregado José Alves da Penha. (Processo n. 1.206, de 1930.)

— Ao Sr. Pedro Caetano de Matos:

N. 2.804 — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de legalizar o seu requerimento. (Processo n. 40-P, de 1932, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil.)

— A Sra. Edite Gomes dos Santos:

N. 2.805 — Idem. (Processo n. 693-E de 1932, contra a firma Pereira Carneiro Limitada.)

— Ao Sr. José Inácio Loureiro:

N. 2.806 — Idem. (Processo número 3.039-J, de 1932, contra a firma D'Olne & Comp.)

— Ao Sr. Júlio Kanger:

N. 2.807 — Idem (Processo n. 3.011-J, de 1932, contra a firma D'Olne & Companhia.)

— Ao Sr. Joaquim Pierri:

N. 2.808 — Idem. (Proc. n. 3.013-J, de 1932, contra a Fábrica de Tecidos Linho Sapopemba.)

— Ao Sr. Seraffim Joaquim Vitório:

N. 2.809 — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 967-S, de 1933, contra a Companhia Brasileira de Portos.)

— Aos Srs. Drebtinsky & Gulkes Ltd. — Intimando essa firma a exhibir nesta repartição o livro de registro de caderneta e ponto de seus empregados. (Processo n. 457-F, de 1931, de Frutuoso Afonso.)

— Aos Srs. Lopes Antelo & Comp.:

N. 2.811 — Intimando essa firma a pagar uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Mário Ferreira. (Processo n. 5.672, de 1933.)

— Ao Sr. Eugênio Laurênzani:

N. 2.812 — Idem, a Miguel Marques Corrêa. (Processo n. 8.134, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Cooperativa Châuffeurs Proprietários:

N. 2.813 — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição o livro de ponto dos seus empregados, para prova do alegado.

Notificações:

Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:

Ns. 2.255 a 2.261 — De ordem do senhor diretor geral, fica, pelo presente notificada essa firma a comparecer à sua repartição, dentro de 8 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre as reclamações de férias apresentadas ao Departamento Nacional do Trabalho por Orlando Barros de Melo (processo n. 281-O, de 1932), Olegário Batista (processo n. 289-O, de 1932), Otávio Alves Cardoso (processo n. 269-O, de 1932), Otávio Lopes de Andrade (processo n. 257-O, de 1932), Artur Sílvia Soares (processo n. 3.437-A, de 1933), Antônio Maria Nogueira (processo número 3.431-A, de 1933) e Antônio Rodrigues Loureiro (processo n. 3.433-A, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Companhia Cana-de-açúcar e Viçação Fluminense:

N. 2.262 — Idem, de Norival Rodrigues Soares Pereira. (Processo n. 189-N, de 1932.)

Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:

Ns. 2.263 a 2.268 — Idem, de Antônio Teixeira Soares (processo n. 3.429-A, de 1932), Arlindo Teles da Silva (processo n. 3.435-A, de 1933), Agenor José da Silva (processo n. 3.441-A, de 1933), Almazor Silva Guimarães (processo número 3.429-A, de 1932), Antônio José Maria (processo n. 2.129-A, de 1932) e Eduardo Cardoso (processo n. 503-E, de 1932).

— Aos Srs. A. G. Bicalho & Comp.:

N. 2.269 — Idem, de José Freitas. (Processo n. 3.035-J, de 1932.)

— Aos Srs. Soares & Oliveira:

N. 2.270 — Idem, de Camilo Alfir (processo n. 10.383, de 1933.)

— Aos Srs. Braga & Woolman:

N. 2.271 — Idem, de Ernesto Reis da Costa. (Processo n. 689-E, de 1932.)

N. 2.272 — Idem, de Antônio Pinheiro de Sousa. (Processo n. 3.389-A, de 1932.)

N. 2.273 — Idem, de Estevam da Silva Cardoso. (Processo n. 691-E, de 1932.)

N. 2.274 — Idem, de Lourival Machado Medeiros. (Processo n. 573-L, de 1932.)

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1933

Jarbas T. de Oliveira (processo número 16.770, de 33), P. Eleftheriades & Comp. (processo n. 16.757, de 33), farmacêutico Benjamin Simon (processo n. 16.776, de 33, e Rodolfo G. Pimentel (processo n. 16.769, de 33). — Concedo os prazos.

Locomotive Booster Company (processo n. 16.797, de 33). — Concedo o prazo de 30 dias.

Registro de marca:

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, da marca "Jornal do Estado", para a classe 50, j (depósito n. 25.945). — Registre-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 23 de novembro de 1933

Cement Process Corporation, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Alberti & Stadler. — Lavrem-se os termos.

Momsen & Harris (processos números 16.193, 16.195 a 16.199, 16.353, 16.386 a 16.388, de 33). — Expeçam-se guias.

Oscar Girardelli (processos números 16.119 e 16.120, de 33). — Preliminarmente, sele os documentos apresentados.

Heitor Pereira de Carvalho (processo n. 16.562, de 33). — Complete a taxa do recurso.

Recebedoria do Distrito Federal (processo n. 16.226, de 33). — Encaminhe-se ao técnico e junte-se ao processo oportunamente.

Continental Oil Company (processo n. 16.103, de 33). — De acordo. Junte-se ao processo.

Francisco Pacheco de Aguiar (processo n. 15.335, de 33), réplica à oposição feita ao seu pedido de privilégio por Martins Filhos), Carlos Barbosa Leite Júnior (processo n. 15.314, de 33, réplica à oposição feita ao seu pedido de privilégio por Alexandre Horta), e Dante Ramenzoni & Comp., Ltda. (processo n. 16.118, de 33). — Juntem-se aos processos.

Martins Filhos (processo n. 16.563, de 33). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento dos examinadores.

Francisco Leite Vilela (processo número 16.092, de 33). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Dr. Leon Lilienfeld (processo número 16.362, de 33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 23 de novembro de 1933

Cotonifício Othon Bezerra de Melo, S/A, José Elias Bunemer e João Padula. — Publiquem-se as descrições.

Moura, Wilson & Co. (proc. 16.373, de 1933). — Apresentem procuração.

Antenor Leandro da Costa (proc. número 15.317/33) e Moacir da Nobrega e Silva (proc. 15.623/33). — Expeçam-se guias.

A. G. Martins Abelheira (proc. número 15.606/33). — Expeça-se guia, mediante as formalidades legais.

Sizenando Rodrigues de Almeida processo 13.276/33) e Orlando G. Cardoso (proc. 15.391/33). — Deem-se vistas.

Loureiro & Werneck (proc. 14.579, de 1933). — Declare a que processo se refere a petição.

Correia & Landares Ltda. (proc. número 16.204/33). — Preliminarmente, pague a taxa relativa à lavratura do termo de depósito da marca.

Sebastião Ferraz da Costa e Alberto Franco do Amaral (proc. 6.908/33). — Satisfaca, preliminarmente, a formalidade prevista no art. 119 do decreto número 20.377, de 1931.

Paulo Proença & Comp. Ltda. (proc. 6.353/33). — Satisfaca a exigência de que trata o art. 119 do decreto número 20.377, de 1931.

Bhering, Companhia S/A (proc. número 6.371/33). — Satisfaca, preliminarmente, as exigências constantes da informação.

Sociedade Anônima Indústria Parmigiane Conserve Alimentari I. P. C. A. (proc. 15.349/33) e Freitas & Braga (proc. 16.275/33). — Satisfacam as exigências constantes da informação.

Arnaldo de Moraes (proc. 9.751/26). — Satisfaca a exigência constante do ar. 119 do decreto n. 20.377, preliminarmente.

Foi mandado juntar ao processo o recurso n. 15.370/33, no qual Augusto Caldas recorre do despacho que indeferiu sua marca "Século XVIII".

Richard Hudnut com a petição número 15.286/33, recorre do despacho que mandou arquivar a marca internacional n. 79.758.

J. R. Kanitz apresenta oposição ao registro da marca "Sublime Eneanto", depositada por M. Mauricio & Comp. Ltda., sob n. 27.648.

Com a petição n. 16.125/33, J. & E. Atkinson, Limited, apresentam oposição ao registro da marca "Poley", de Antônio Briar.

Barros, Hollnagel & Comp., apresentam oposição ao registro da marca "Otrat", de C. S. Correia & Comp. Ltda.

Cláudio Colares Moreira apresenta oposição ao registro da marca depositada sob n. 27.264, pela Perfumaria Mirta S/A.

John Mackintosh & Sons, Limited, apresentam oposição ao registro da marca "Busi", de Busi & Comp.

Companhia Palaride Mortari S/A., apresenta oposição ao registro da marca "Cama Patente", depositada por Liscio, Bruno & Comp.

Com a petição 11.756/33, a Produção Meridional Limitada apresenta oposição ao registro da marca "Copal Original", da Condorol & Paint S/A.

Foi mandado juntar ao processo o recurso n. 14.582/33, no qual Martins Pinheiro & Comp. recorrem do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Guerreiro".

Instituto Biológico Argentino, com o processo 14.679/33, recorre do despacho que mandou anotar a caducidade da marca n. 5.700.

Foi mandado juntar ao processo o recurso 16.041/33, no qual J. B. d'Oliveira & Filho recorrem do despacho que indeferiu o registro de sua marca.

Carracena Oliveira & Comp. apresentam réplica à oposição feita ao registro de sua marca, por Richitt & Sons Ltda.

Weskott & Comp. (proc. 15.372/33), apresentam réplica às alegações contidas no recurso interposto por Segismundo Ferreira de Carvalho.

Dr. Raul Leite & Comp. recorrem do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Bario-X".

José da Costa Cruz recorre do despacho que mandou registrar a marca "Disenterifagina", de Raul Leite & Comp.

Dia 21 (Aditamento)

André d'Elia. — Publique-se a descrição.

Lourenço Cagno (proc. 16.233/33). — Pague, preliminarmente, a taxa do recurso.

Lourenço Cagno. — Satisfaga a exigência constante da informação (referente à petição n. 16.233/33).

SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento na fabricação de materiais cimentícios", para a qual pediu privilégio a Cement Process Corporation (depósito n. 13.077, de 23 de novembro de 1933):

1º, aperfeiçoamento no processo do pedido de patente n. 12.584, que consiste em misturar-se materiais calcários e argilosos, escolhidos do grupo abrangendo terras siliciosas, areias siliciosas e argilas, e outros materiais argilosos, geralmente conhecidos como aproveitáveis como matéria prima para fornecimento dos componentes siliciosos e aluminosos na manufatura do cimento Portland, em queimar a mistura num forno a uma temperatura suficiente para calcinar o calcário, mas insuficiente para transformar a mistura em "clinker", em hidratar o componente de cal livre do produto assim produzido, em misturar e moer o referido produto em presença de uma quantidade limitada de água, mantendo-se ao mesmo tempo uma temperatura suficiente (por exemplo de 100°C. a 400°C.) para produzir reações mutuas entre a cal e os componentes siliciosos do dito produto, e em finalmente continuar o referido tratamento até se obtenha um produto de propriedades hidráulicas;

2º, processo de acordo com o ponto 1, no qual os produtos do tratamento de calcinação são reduzidos, pela moagem e hidratação do componente cal livre, a um estado de subdivisão tal que pelo menos 90 % atravesse uma peneira de 80 malhas por cm. linear, e no qual o produto resultante é misturado, ou misturado e moído em presença de uma quantidade limitada de água, e sob as condições de temperatura acima men-

cionadas até que se obtenha um produto dotado de propriedades hidráulicas;

3º, processo de acordo com os pontos 1 ou 2, no qual os produtos do tratamento de calcinação são reduzidos pela moagem até que todos eles atravessem uma peneira de quatro malhas por cm. linear, sendo depois tratados por água afim de hidratar o componente cal livre, e o produto resultante moído em presença de uma pequena quantidade de água e sob as condições de temperatura acima mencionadas, até que eles tenham sido reduzidos a um estado de subdivisão tal que pelo menos 90 % atravesse uma peneira de 80 malhas por cm. linear e até que se obtenha um produto dotado de propriedades hidráulicas;

4º, processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, no qual apenas uma parte dos materiais não calcários exigidos no produto final é misturado ao calcário sujeito ao tratamento de calcinação e no qual o resto de tais materiais é misturado com os produtos do tratamento de calcinação, em uma fase do processo anterior a ou durante as fases de mistura final ou de mistura e moagem, que são efetuadas em presença de uma quantidade limitada de água e sob condições controláveis de baixa temperatura, como acima foi dito;

5º, processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, no qual o tratamento de calcinação é efetuado a uma temperatura de mais ou menos 800 a mais ou menos 1.200° C.;

6º, processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, no qual os produtos do tratamento de calcinação são misturados com "clinker" de cimento Portland, e com materiais siliciosos ou argilosos adicionais si assim for desejado, e moídos a uma finura pouco aquém daquela a que teria lugar a livre hidratação e pega dos componentes do "clinker" de cimento Portland, quando tratado subsequentemente pela água; e processo no qual a mistura é então tratada pela água afim de hidratar o componente cal livre, sendo depois o produto resultante moído em presença de uma quantidade limitada de água, sob condições controláveis de baixa temperatura, como acima foi dito;

7º, processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 5, no qual se adiciona cimento Portland à mistura de materiais calcários e argilosos, depois de completa a hidratação da cal e antes, durante ou depois da fase final de mistura a baixa temperatura ou de mistura e moagem, efetuada em presença de uma pequena quantidade de água, como acima foi dito;

8º, processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 7, no qual, preliminarmente ao tratamento de calcinação, se brita ligeiramente o calcário, e no qual as partículas finas (a porção que atravessa uma peneira de 1,6 malhas por cm. linear) são separadas da parte grosseira e misturadas com materiais siliciosos ou argilosos, de um tipo especificado, em quantidade suficiente para formar uma mistura das proporções de uma mistura de cimento, e no qual a mistura assim produzida é combinada com a parte grosseira de calcário, calcinado o todo, e ainda a seguir tratado pela forma especificada nas referidas reivindicações;

9º, processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 8, no qual se adiciona um agente acelerador à mistura em tratamento, em uma fase subsequente à fase de calcinação, e anterior a ou durante a fase de mistura a baixa temperatura, ou de mistura e moagem, efetuada em presença de uma quantidade limitada de água, como acima foi dito;

10, processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 8, no qual se adiciona um agente impermeabilizador à mistura em tratamento, em uma fase subsequente à fase de calcinação, e anterior a ou durante a fase da mistura a baixa temperatura ou de mistura e moagem, efetuada em presença de uma quantidade limitada de água, como acima foi dito;

11, processo de acordo com qualquer um dos pontos 6 ou 7, no qual o acréscimo de cimento Portland representa de 40 a 60% do produto final, e no qual o produto obtido apresenta propriedades de resistência, de pega e outras características substancialmente iguais a ou excedentes às do cimento Portland;

12, processo de acordo com qualquer um dos pontos 6 ou 7, no qual se adiciona cimento Portland em quantidade superior a 60% do produto final, e no qual o produto obtido apresenta propriedades de resistência, de pega e outras características, substancialmente iguais a ou excedentes às do assim chamado super cimento;

13, processo de acordo com qualquer um dos pontos 6 ou 7, no qual o acréscimo de cimento Portland representa menos de 40% do produto final, e no qual o produto obtido tem plasticidades e propriedades de recobrimento que o tornam adaptável ao emprego como argamassa de alto grau ou como emboço, e que seja caracterizado por uma alta resistência;

14º, processo de acordo com qualquer um dos pontos 11 a 13, no qual se emprega areia de rio, de origem vulcânica, como material não calcário;

15, processo de acordo com qualquer um dos pontos 11 a 13, na qual se emprega terra diatomacea como material não calcário;

16, processo de acordo com qualquer um dos pontos 11 a 13, no qual se emprega tripoli como material não calcário.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de novembro de 1932, sob n. 644.085.

Pontos característicos da invenção de "processo para a fabricação de hidrocarburetos de grande valor", para que pretende privilégio I. G. Fabernindustrie Aktiengesellschaft (depósito número 13.078, de 23 de novembro de 1933):

1. Processo para a fabricação de hidrocarburetos de grande valor, especialmente de hidrocarburetos pobres em hidrogênio, a partir de óleos que fervem dentro dos limites de ebulição dos óleos médios e das benzinas, para a refinação das referidas matérias por aquecimento, segundo o caso em pre-

sença de certos gases, especialmente o hidrogênio, caracterizado pelo fato das matérias de partida serem introduzidas através da zona de reação em processo contínuo sob pressão elevada e na fase líquida ou acima da temperatura crítica, adicionando-se pequenas quantidades de catalisadores finamente distribuídos e submetendo-se, segundo o caso, os produtos obtidos total ou parcialmente a outro tratamento térmico.

2. Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos óleos médios obtidos ao lado da benzina serem transformados por hidrogenização catalítica sob pressão elevada em combustíveis antidetonantes e utilizáveis em motores de combustão.

3. Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de se dispor o catalizador em suportes finamente distribuídos.

Pontos característicos da invenção de "vasilhame refrigerador", para a qual requerem privilégio Alberti & Stadler (depósito n. 13.079, de 23 de novembro de 1933):

1. Vasilhame refrigerador, para resfriar ou conservar frio, de qualquer material ou combinação de matérias, caracterizado por consistir dos componentes seguintes: Uma parte inferior, de preferência de forma cilíndrica, uma parte superior de redução, sendo que estas duas partes se juntam por meio de rosca ou por outro dispositivo, e uma parte de conexão com o vaso a ser resfriado ou conservado frio;

3. Vasilhame refrigerador, conforme reivindicação 1ª, caracterizado pelo fato de ter o fundo da parte inferior uma elevação central, ou outro dispositivo, destinado a fixar a posição do vaso a ser resfriado ou conservado frio;

3. Vasilhame refrigerador, conforme reivindicação 1ª, caracterizado por ter um fôrro de borracha, ou de outra matéria adequada;

4. Vasilhame refrigerador, conforme reivindicações 1ª e 3ª caracterizado por ter o fôrro de borracha ou de outra matéria adequada uma borda alargada, que se prende entre a parte inferior e a superior, quando atarrachadas ou juntadas de maneira diferente;

5. Vasilhame refrigerador, conforme reivindicação 1ª, caracterizado pelo fato de consistir a parte de conexão com o vaso a ser resfriado ou conservado frio, de manga de borracha ou de outra matéria adequada, apertando-se esta manga estreitamente ao gargalo do vaso a ser resfriado ou conservado frio;

6. Vasilhame refrigerador, conforme reivindicação 1ª, caracterizado por ser a parte inferior dotada de um prato com mola, que força o vaso, a ser resfriado ou conservado frio, para cima, sendo este movimento limitado por meio de uma argola de borracha ou de outra matéria adequada, argola essa que se aperta estreitamente ao gargalo do vaso, encostando-se ao mesmo tempo numa saliência da parte superior de redução.

Descrição da marca, para que pediu registro W. Keetmann & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 28.119, de 23 de novembro de 1933 — Seção de marcas de Indústria e Comércio).

Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 15.264, de 19 de dezembro de 1933:

Consiste na palavra de fantasia "Leanogin", cuja letra inicial tem a sua haste inferior alongada em arco invertido e terminada em semi-círculo, sublinhando as demais letras e limitando longitudinalmente a palavra. Ao alto observa-se a palavra "Drageas" e em baixo, o nome e o endereço do fabricante: "Dr. Richard Weiss — Leanogin — Ges. Eschaft Dr. Richard Weiss & Co. — Berlin NW6". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, incluído na classe 3, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca, para que pediu registro Arádio de Sousa, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 28.120, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na palavra justaposta "Neo-Trevo" em tipo característico e disposta em arco sobre a representação de um trevo de quatro folhas, estando este apostado a três círculos concêntricos, em que o interior é cheio, fazendo fundo, para relevância do trevo. A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir formicida, incluída na classe 2, do comércio do depositante.

Descrição da marca, para que pediram registro W. Keetmann & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 28.121, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na palavra "Biocitin" inscrita em letras brancas num painel azul semi-retangular, de cantos arredondados, que ocupa a parte superior de um rótulo retangular verde, que possui disjunto à borda uma pluralidade de pequenos quadrados amarelos dispostos simetricamente à guisa de uma fita entrelaçada, a qual limita também o citado painel azul na parte inferior, atravessando o rótulo verde. Na parte inferior do referido rótulo observam-se o nome e o endereço da fabricante: "Biocitin-Fabrik G. m. b. H. — Berlin". Esta marca, para a qual se reivindicam as cores mencionadas, serve para distinguir um preparado farmacêutico, incluído na classe 3, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antônio Policarpo Alves Ventura, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 28.122, de 23 de novembro de 1933):

Consiste em um paralelogramo que tem na parte superior, formada por duas linhas retas, uma faixa de cor azul-celeste onde se leem as palavras, em cor vermelha-escura, em letras maiúsculas, "Fábrica de Cerveja Progresso", a começar do ângulo obtuso superior do paralelogramo. A seguir, ao centro do paralelogramo, vê-se a figura de um cavaleiro, que tem na mão direita uma espada, lendo-se ao fundo da figura as palavras "Marca Registrada". De cada um dos lados do paralelogramo, atrás e à frente do cavaleiro, sobre fundo vermelho, estão colocadas duas faixas de cor laranja que se dirigem da parte inferior para a superior, subindo da esquerda para a direita, e se enrolam nas extremidades, que confinam com os lados do paralelogramo. E, nestas faixas,

na que está atrás do cavaleiro, lê-se em letras maiúsculas, de cor preta, a palavra "Especial" e, na que está à sua frente, a palavra "Progresso", também em letras maiúsculas, de cor preta e debaixo desta palavra, dentro da faixa, em pequenas letras, mas de feito maiúsculo, as palavras "Analisada no Laboratório Bromatológico sob o número 8.154. Debaixo desta faixa, sobre o fundo vermelho, lê-se a palavra "Telefone" e número deste e o domicílio da firma fabricante, à rua Pereira Franco ns. 104-106. A faixa cor de laranja, colocada na retaguarda do cavaleiro, tem na parte que se enrola, por cima, uma fita fantasia e um ramo imitante as folhas e o fruto do lúpulo, e por baixo uma haste de cevada com duas espigas. Por cima da palavra "Progresso" vê-se também uma espiga de cevada. Na parte inferior do paralelogramo, formada por duas linhas retas, vê-se outra faixa de cor azul-celeste, a qual é cortada no centro pela figura do cavalo, lendo-se nesta faixa, à esquerda, a firma Alves, Sousa & Comp. Ltda., e, à direita "Rio de Janeiro".

A marca, cujas cores o requerente reivindica, servirá para distinguir cerveja de sua indústria e comércio, compreendida na classe 42 do regulamento em vigor, declarando mais o requerente que é proprietário da marca "Fábrica de Cerveja Progresso", registrada sob o n. 24.344.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Simões Corrêa, destinada a artigos da classe 50 J (depósito n. 28.123, de 23 de novembro de 1933):

Consiste, essencialmente, no título "Pediatría práctica", em caracteres grandes, verticais, com as iniciais maiúsculas, seguida dos dizeres: "Revista Mensal de Clínica Infantil e Puericultura", o todo encerrado por um filete retangular horizontal.

A presente marca, que pode variar em dimensões e cores, serve para distinguir uma publicação mensal, na classe 50-J, de propriedade e comércio do requerente, podendo também ser usada nos impressos, notas, faturas, taboletas, anúncios e na propaganda em geral.

Descrição da marca para que pediram registro Sinner & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.124, de 23 de novembro de 1933):

Consiste, essencialmente, na palavra "Sinner", escrita com letras manuscritas, minúsculas, de fantasia, de traço duplo, vendo-se acima os desenhos e duas mãos de palmas abertas, uma acima da outra. A mão de baixo acha-se colocada em um escudo traçado com linhas verticais, e em torno desse escudo, vê-se um grande ornato formado com volutas, o qual atinge até o punho da segunda mão. Todo o conjunto se acha inscrito em uma moldura larga, de traço duplo, sendo o traço interno curvo em forma de arco, na parte superior.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir café crú de seu comércio de exportação e está incluído na classe 41 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Jacinto Antunes Mourão, des-

tinada a artigos da classe 48 (depósito n. 28.125, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na palavra "Sanoris", encerrada em um retângulo.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto dentifricio, incluído na classe 48.

Descrição da marca, para que pediu registro Jacob Eduardo Toedtli, destinada a artigos da classe 50, j (depósito n. 28.126, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na denominação "Casa das Bonecas", escrita em linha de arco abaido.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o nome de sua casa comercial de artigos de brinquedos e perfumaria, na classe 50, letra j.

Descrição da marca, para que pediu registro Gustavo Adolfo Schmidt Júnior, destinada a artigos da classe 49 (depósito n. 28.127, de 23 de novembro de 1933):

Consiste num triângulo isocetes, cujo espaço interno é ocupado pela metade da figura de um sol resplandescente representado por uma simples linha semicircular contornada por uma série de raios solares, de tal modo que o centro do semicírculo se encontre centralmente sobre a face maior do triângulo e que os raios de espessura afilada, se achem dispostos no sentido do centro do sol para fora, e tenham diversas dimensões de comprimento para encher o espaço triangular.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir raquetes de seu comércio e indústria, incluídas na classe 49.

Descrição da marca, para que pediu registro Jacob Eduardo Toedtli, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 28.128, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na denominação "Casa das Bonecas", escrita em linha de arco abaido.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: perfumaria (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo, e sabão perfumado), pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 48.

Descrição da marca, para que pediu registro Jacob Eduardo Toedtli, destinada a artigos da classe 49 (depósito número 28.129, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na denominação "Casa das Bonecas", escrita em linha de arco abaido.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir brinquedos de seu comércio e indústria, incluídos na classe 49.

Descrição da marca, para que pediu registro Laboratório Klanter Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 28.130, de 23 de novembro de 1933):

Consiste na figura geométrica de um retângulo. Ao centro desse retângulo lê-se em letras de tipo de imprensa, de traço cheias e maiúsculas a palavra de fantasia "Klambis". Abaixo lê-se Laboratório Klanter Ltda., e finalmente a localidade Rio de Janeiro.

Todos esses dizeres acham-se escritos em três regras.

A marca acima descrita, que poderá variar em cores, tipos e dimensões, servirá para assinalar e distinguir um produto farmacêutico de seu comércio e indústria, e será incluída na classe n. 3, do regulamento que baixou o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca, para que pediu registro Royal Bakisg Powder Company, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 28.131, de 23 de novembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular dividido horizontalmente em duas partes iguais, sendo a superior de fundo branco e a inferior de fundo colorido, tendo esta ao centro, dentro de uma elipse, a figura de uma compoteira contendo uma sobremesa de gelatina decorada de um creme branca contendo confeitos. Tanto a parte superior como a inferior poderão levar dizeres impressos. Os pingos que aparecem na parte inferior do desenho representam nenhuma cor determinada.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, é aplicada tanto nos produtos como aos seus envólucros, quer mediante impressão direta nos mesmos, quer mediante impressão em etiquetas colocadas nos mos, e serve para distinguir sobremesas de gelatina do comércio da depositante, produtos esses incluídos na classe 41, do presente regulamento.

33ª — Notificação aos depositantes de marcas

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e de comércio abaixo mencionados, a comparecerem a este departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos, dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos, com perda de prioridade.

Cerveja Branca Nacional, de Leonardo & Cardoso (N. 1.465/29).

Lamartine, de Oliveira Irmãos & Companhia. (N. 2.064/29).

De Luxe Bonde, de Irmãos Spina. (N. 4.151/29).

Café Lopes, de Ernestides Lopes. (N. 4.169/29).

Café e Bilhares Diniz, de Antônio dos Santos Diniz. (N. 4.176/29).

Frederico Ferreira Lima, marca "Liceu Meyer". (N. 4.177/29).

Carmon, de Ferraz, Régio & Comp. (N. 4.178/29).

Paz e Amor, de Ferraz Régio & Comp. (N. 4.180/29).

Symphonic, de Maurício Naville. (Número 4.218/29).

Margô, de Barbosa de Andrade & Companhia. (N. 4.249/29).

Leopardo, de E. M. Mo. Lean. (Número 4.268/29).

Nasival, de Godofredo de Souza Meireles. (N. 4.329/29).

Casa Fittipaldi, de Nicóla Fittipaldi. (N. 4.356/29).

Açúcar Jaspe, da Companhia Açucareira Fluminense. (N. 4.361/29).

Guerra ao Mosquito, de Heraclito & Comp.

Ergosterol, de Pedro Baldassarri, & Irmãos. (N. 4.604/29).

Vegetreto, de Manuel Marcondes de Barros e Matos. (N. 4.548/29).

Belford, de Joaquim Belford Correia da Silva. (N. 4.550/29).

A Predileta, de Alberto Quatrini Bianchi. (N. 4.552/29).

Entre as Mulheres, de Arnaldo Joaquim da Silva. (N. 4.560/29).

Leader, de Fábio Bastos & Comp. (N. 4.579/29).

Solite, de Júlio Duarte & Soares. (Número 4.614/29).

Pancalcion, de Leopoldo Vieira. (Número 4.668/29).

Olhos e dizeres Blepharon — A Saúde de Olhos, de Leopoldo Vieira. (Número 4.669/29).

Vergara, de Juan Perez Vergara Sigórdia. (N. 5.213/29).

A. I. A., da Agência Internacional de Autores. (N. 5.243/29).

A. I. A., da Agência Internacional de Autores. (N. 5.244).

Penha, de Rafael de Araújo Jordão e Dr. Alberto Kelm. (N. 5.442/29).

Casa Monroe, de D. Soares Pereira & Comp. (N. 5.451/29).

Brilhometal, de Lauro da Silva Rosado. (N. 6.169/29).

O Morcego, de Joaquim Teles Ferraz. (N. 6.179/29).

Luzo Brasileira, de Antônio Pereira Gomes. (N. 6.250/29).

Gravador Relâmpago, de Arcangelo de Zordo. (N. 6.308/29).

Cervejaria Atlantica S/A., de Cervejaria Atlantica S/A. (N. 6.309/29).

Informação Comercial do Brasil, de Nestor Rodrigues Seixas. (N. 6.369/29).

Panificação Santo Cristo, de Fernando Cerdeira & Comp. (N. 6.506/29).

Uma cabeça de mulher, de Empresa de Letras e Artes do Brasil Limitada. (N. 6.513, de 1933).

Base-Ball, de Beleza Garcez & Comp., Limitada 6.552-29).

Oriente, de G. A. Büchler (6.566-29).

Universal, de Narciso d'Almeida Ramalhada (6.571-29).

Disco-Rujo, de Davi Carneiro & Comp. (6.591-29).

Iara, de C. Pico (6.683-29).

Soda Limonada Trianon, de Armino Laudureza (6.684-29).

Hora Elétrica, de Leonardo M. da Costa (6.737-29).

Filtro-Ferreira, de F. Ferreira & Comp. (6.791-29).

Pyodont, de Arquibaldo Jordão (6.799-29).

Sanolhos, de Metou de Alencar (6.833-29).

Modor, de Th. Prado Costa (6.892-29).

A Portuguesa, de Neves, Campos & Comp., 4.770-29).

Bandeja Conceição, de Júlio Conceição (4.772-29).

Katron, de Francisco Olímpio de Oliveira (4.793-29).

Aurora, de Neves, Campos & Comp., (4.769-29).

Bico Chuva Miuda, de Júlio Conceição (4.773-29).

A Frutifera, de Pereira Cortez & Comp. (4.800-29).

Pirocida, de T. J. Norris (4.803-29).

Pyrol, de T. J. Norris (4.804-29).

Ukerofórmio, de José Sousa Gomes (4.822-29).

Diamante, de Kersler, Vasconcelos & Comp., Ltd., (4.945-29).

Antônio Mota & Comp., marca "Formicida Mota" (4.998-29).

Be-Ko, de Oto Herning

Elastico Campineiro, de Germano Landwerhkamp (5.041-29).
 Esperança, de Dal Molin Simon & Comp. (5.053-29).
 Guerreiro, de Gonçalves Muniz Andreucci & Comp. (5.024-29).
 Café Sedutor, de Alves Sampaio & Comp. (5.119-29).
 Casa Londrina, de A. Teixeira de Andrade (5.187-29).
 Tiovarina, do Dr. Hélio Maia (5.205-29).
 Hormônios da Placenta, do Dr. Hélio Maia (5.206-29).
 Jasmin, de Dal Molin Simon & Comp. (5.052-29).
 Casa Jau, de Pascoal Conzo (5.532-29).
 Pomada Vilário, de José Vilário (5.559-29).
 Gett, do Otacilio Fialho (5.601-29).
 Gracinha, de Otacilio Filho (5.603-29).
 Pardal, de Henrique Plácias (5.658-29).
 Pulmo-Calcio, de José Bittencourt Machado (5.668-29).
 Casa Zurita, de Costa, Carracena & Oliveira (5.710-29).
 Geladinho, de Garcia da Silva & Comp. (5.759-29).
 Casa Angrense, de Barbosa & Medeiros (5.800-29).
 Carbiol, de E. da Rocha Coelho (5.804-29).
 Revista Municipal, de Alberto Pereira Caldas (5.816-29).
 O Livro das Noivas, de Castorino Mendes (5.904-29).
 Alfaiataria Nova Mundial, de Samuel Marques (5.914-29).
 Pílulas Anti-epilépticas, do Dr. Gastão de Oliveira (6.121-29).
 Tiragraça, de Lauro da Silva Rosado (6.164-29).
 Peteliz, de Lauro da Silva Rosado (6.165-29).
 Suco, de Lauro da Silva Rosado (6.168-29).
 Barbamácia, de Lauro da Silva Rosado (6.168-29).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1933

Ofícios:

N. 1.398 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém (Pará), enviando um exemplar da marca de exportação da firma Usina Brasil Limitada.
 N. 1.399 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém (Pará), idem com a firma Ribeiro & Comp.
 N. 1.400 — Aos Srs. Joaquim Gonçalves & Comp., restituindo um exemplar da marca de exportação da mesma firma.
 N. 1.401 — Aos Srs. Tomaz Skinner & Comp., Londres, E. C.2., informações sobre a publicação "Annual Insurance Number".
 N. 1.402 — Ao Sr. chefe da 4ª seção técnica da Diretoria do Fomento Agrícola, agradecendo informações solicitadas.
 N. 1.403 — Ao Sr. diretor geral interno da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, respondendo a circular 1 C-2.426.

N. 1.404 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, nesta, agradecendo publicações.

N. 1.405 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Estatística do Estado da Bahia, S. Salvador, enviando publicações deste departamento.

N. 1.406 — Ao Dr. Rudolf Peschke, S. Paulo, informando sobre a publicação "Brasil".

N. 1.407 — Ao Sr. Artur Schindelar, Nova York, U.S.A., informando sobre a publicação "Babassú".

N. 1.408 — Ao Sr. bibliotecário da Sociedad Científica Argentina, Buenos Aires (Argentina), enviando publicações solicitadas.

N. 1.409 — Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Comércio, Pernambuco, agradecendo a remessa do balancete das operações efetuadas por esse banco.

N. 1.410 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade de Minas Gerais, agradecendo publicações.

N. 1.411 — Ao Sr. Luiz Buêno de Miranda, Limeira (S. Paulo), informações sobre "A Laranja no Brasil".

N. 1.412 — Ao Sr. bibliotecário da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais, Viçosa, enviando, a pedido, publicações deste departamento.

N. 1.413 — Ao Sr. Tancredo Soares de Sousa, Repartição Internacional do Trabalho, nesta, agradecendo publicações enviadas.

N. 1.414 — Ao Sr. cônsul geral da Bolívia, nesta, enviando informações solicitadas.

N. 1.415 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao ofício n. C-942, desta estrada de ferro.

N. 1.416 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando a posse de um funcionário.

N. 1.417 — Ao Sr. inspetor regional de S. Paulo, S. Paulo, comunicando sobre um requerimento para permissão de importação de máquinas da Companhia United Shoe Machinery do Brazil.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 23 de novembro de 1933

Rec. n. 263/30 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como embargante: Manuel Rodrigues Machado; e embargada: "The Leopoldina Railway Limited".

Considerando que os presentes embargos, deduzidos na petição de fls. 99 a 102, confirmada pela de fls. 108 a 112, deram entrada na Secretaria deste Conselho em data de 30 de novembro de 1932, quando já se havia esgotado o prazo de que cogita o art. 70, § 1º, do regulamento baixado com decr. número 18.074, de 19 de janeiro de 1928, pois que o acórdão de 6 de outubro de 1932, ora embargado, foi publicado no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano (V. acórdão de 90/91);

Considerando que, além disso, como bem faz notar o Dr. 1º adjunto do procurador geral, referindo-se aos documentos de fls. 104/105, que instruem os embargos enquanto que o último é

desprovido de valor probante, dada a sua absoluta falta de autenticidade, o primeiro não é, rigorosamente, documento novo, na acepção em que deve ser tido, em face do disposto no artigo 70, do decr. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, visto como o conteúdo diz respeito a um fato já bastante esclarecido no inquérito administrativo em que se fundou o acórdão embargado, para confirmar a demissão imposta ao embargante; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933.
 — Deodato Maia, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator "ad-hoc". — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 610/32 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Dr. Eduardo Ferreira de Barros; e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S/A. do Gás:

Considerando que, como bem opina a Dra. 2ª adjunta do procurador geral, no seu parecer de fls. 22 e verso, não há como atender à pretensão do recorrente, de vez que, se pelo art. 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a contribuição é obrigatória, pelo artigo 57 do mesmo decreto é facultativa, mas tão somente para aqueles "que hajam preenchido todas as condições necessárias para obterem aposentadoria", o que não se verifica na hipótese dos autos, porquanto o recorrente só teria preenchido todas as condições necessárias para obter aposentadoria, após 25 anos de serviços na Polícia Militar do Distrito Federal, onde exerce o posto de capitão-médico, tendo sido nomeado em 6 de junho de 1918 (V. doc. de fls. 6):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933.
 — Deodato Maia, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 681, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Venina Mezquita; e recorrida: a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que a recorrente, na qualidade de irmã viúva de José Mezquita, ex-operário aposentado do 4º Depósito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, falecido em 17 de maio de 1931, quando vigente a lei número 5.109, de 20 de dezembro de 1926, pretende seja reformada a decisão da Junta Administrativa da Caixa recorrida, que lhe indeferiu o pedido de pensão, ex-vi do disposto no artigo 33, letra f, do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que, não obstante as razões alegadas na petição de fls. 4 e 5, como bem demonstra o Dr. procurador geral, no seu parecer de fls. 15 a 16, não há como amparar a pretensão da recorrente, porque a lei, em cujo domínio se deu o falecimento de seu irmão, exigia para que a mesma pudesse se beneficiar com a sua pensão, que fosse

ela solteira e menor, condições que não tinha, porquanto já era maior e viúva, e, assim sendo, perdeu o direito à pensão, que reverte em benefício da própria Caixa, por força do parágrafo 2º do artigo 34, do citado decreto n. 17.941, de 1927;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, conjugadas com as que apresenta o Sr. Dr. procurador geral no seu bem deduzido parecer, já referido, negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal, para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 707-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Francisca de Avelar Werneck, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade:

Considerando que a recorrente, funcionária da Companhia Mineira de Eletricidade, tendo sido afastada do serviço em 27 de fevereiro de 1932, por incapacidade física, já contando mais de dez anos de exercício nas respectivas funções, requereu à Caixa recorrida a sua aposentadoria por invalidez, a qual lhe foi negada pelo fundamento de não ter chegado a contribuir para a instituição, que foi instalada antes do seu afastamento do serviço;

Considerando que, como bem demonstra o Sr. Dr. procurador geral, no seu parecer de fls. 16 verso a 17 verso, desde que a Caixa de Aposentadoria e Pensões foi instalada antes de ocorrer o afastamento da recorrente, está, por força da lei, era contribuinte obrigatória da instituição, cumprindo a empresa descontar a sua contribuição, e, se não o fez, isso não prejudica o direito da recorrente, que a poderá ainda pagar, sendo certo, por outro lado, que não se consumou a prescrição de que trata o art. 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso de D. Francisca de Avelar Werneck, para o efeito de, reformada a decisão recorrida, determinar que a Caixa promova a inscrição da recorrente e, em seguida, o respectivo processo de aposentadoria por invalidez, resolvendo-o como achar de direito.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-277-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o diretor geral da Viação Férrea do Rio Grande do Sul remete, conforme o disposto no art. 53, parágrafo 1º, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, o inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário Militão dos Santos, para fins de demissão, em virtude de haver cometido a "falta grave" prevista na letra "b" do art. 54, do decreto n. 20.465 citado:

Considerando que, como faz notar o doutor primeiro adjunto do procurador geral no seu parecer de fls. 11 verso, não foi concedido ao acusado prazo para defesa, na conformidade da jurisprudência deste Conselho e das instruções a

respeito, pois que se trata de um ferroviário com mais de dez anos de efetivos serviços, e que, portanto, goza do benefício da vitaliciedade;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o acusado, concedendo-se-lhe prazo para oferecer suas razões de defesa.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-335-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Ambrósio Ferreira Pena faz reclamação contra a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiaz:

Considerando que, conforme mostra o Sr. Dr. procurador geral, tendo o reclamante apenas sete anos e vinte e cinco dias de serviço efetivo na empresa reclamada, pois que foi admitido em 22 de junho de 1923 e dispensado em 17 de julho de 1930, não lhe pode amparar a garantia da estabilidade funcional (lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, art. 43, então vigente), e, portanto, desde que se trata de um ferroviário demissível "ad nutum", não há por que se apreciar sob outro ponto de vista a sua reclamação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de Ambrósio Ferreira Pena, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.292, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil recorre do ato da diretoria dessa estrada, que resolveu cumprir o disposto no art. 8º, letra K, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, somente a partir de 3 de novembro do mesmo ano ou seja, quando decorridos trinta dias da data da sua publicação no *Diário Oficial*:

Considerando que, na espécie, a questão é simplesmente de interpretação do modo de se contar o prazo em que entrou em vigor e começou a produzir efeitos o citado decreto n. 20.465, pois que a estrada entende que, de acordo com o art. 2º da Introdução do Código Civil, esse decreto só deve começar a produzir efeitos no Estado de São Paulo trinta dias depois da data da sua publicação no *Diário Oficial*, isto é, trinta dias depois de 3 de outubro de 1931, quando teve lugar a publicação;

Isto posto:

Considerando que, como faz notar o Sr. Dr. procurador geral deste conselho, no seu parecer de fls. 13 verso e 14, não há como deixar de confirmar o ponto de vista sustentado pela Junta Administrativa da caixa, em face do que dispõe o próprio art. 2º da Introdução do Código Civil, visto como o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, no seu art. 87, fixa o prazo para entrar em vigor, que é o da data da sua publicação feita no *Diário Oficial*, a 3 desse mesmo mês e ano;

Considerando que, como regra absoluta de hermenêutica jurídica, subsiste a de que "não tem lugar a interpretação sempre que a lei, em relação aos fatos sujeitos ao seu domínio, seja clara e precisa" — *Interpretatio cessat in claris* — e, portanto, desde que a lei no caso é clara e precisa, pois que fixa ela própria a data em que entra em vigor (a da sua publicação); a partir daí, desde a sua publicação, tem a caixa direito às importâncias dos excessos de fretes não reclamados no prazo de um ano, como conclui o parecer de fls. 13 verso e 14, já referido:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o recurso da caixa, para o efeito de declarar que lhe assiste o direito de haver da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil "as importâncias pagas a maior pelo público e não reclamadas no prazo de um ano", conforme o disposto na letra K do art. 8º do decreto n. 20.465, citado, a partir de 3 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2.649/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Pinto Fernandes, operário da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, reclama contra a falta de cumprimento integral do acórdão de 29 de outubro de 1931, pelo qual este conselho dando provimento ao recurso constante destes autos, resolveu determinar a "reintegração" do recorrente na referida companhia:

Considerando que a Empresa recorrida procura se escusar ao pagamento dos salários atrasados e não recebidos pelo recorrente, em consequência da despesa, alegando que não houve condenação nessa parte e apresentando outras razões, que não são razões, e não podem, portanto, prevalecer contra o que se acha claro ao acórdão;

Considerando que, em verdade, não há senão confirmar os termos do parecer de fls. 32 verso, do Dr. primeiro adjunto do procurador geral, que opinou pela procedência da reclamação e consequente deferimento do pedido de folhas 23, notificando-se a companhia para que cumpra o acórdão "integralmente", pagando ao reclamante os vencimentos que deixou de perceber por ato da própria empresa, julgado ilegal; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de folhas 23, de João Pinto Fernandes, e mandar que se intime a Companhia Força e Luz Minas Gerais para que, em cumprimento ao acórdão de 29 de outubro de 1931, pague ao reclamante os salários que lhe deixou de receber durante o tempo em que esteve ilegalmente afastado do exercício de suas funções, respeitada, desse modo, a jurisprudência pacífica deste conselho.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador.

P. 3-3.886/2 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que, pelo ofício de fls. 7/8, o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "Italcable" consulta "si

póde efetuar a restituição dos contribuições pagas pelos ex-associados Igino Santagostino, Renato Galo, Giovanni Bottelli e Wladimiro Bonatti, conforme pedido feito, visto que os mesmos foram excluídos do quadro de associados da instituição, em face do disposto no art. 11, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do parecer de fls. 14, verso, do Sr. procurador geral, autorizar a Caixa consulente a restituir as contribuições pagas pelos interessados, mas somente a partir da data em que começou a vigência do citado decreto n. 21.081, que foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-4.364/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alfredo José Diniz, ex-empregado da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, requer ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, revisão do inquérito administrativo a que foi submetido pela referida companhia, para fins de demissão, por falta grave praticada conjuntamente com outros ferroviários:

Considerando que, como se vê do acórdão de 26 de maio de 1932, proferido nos autos do processo apenso, sob número 2.332/31 (fls. 114 a 116), resolveu este Conselho "confirmar o ato da Estrada em relação aos ferroviários João Fernandez, Joaquim Pereira Júnior, Trajano Rodrigues e Alfredo Diniz, e julgar não provada a culpa de Otilon Cândido de Oliveira, para o fim de ser o mesmo reintegrado no cargo que exercia na aludida Estrada";

Considerando que desse acórdão não recorreu Alfredo José Diniz, que o deixou, assim, passar em julgado, havendo apenas solicitado ao Sr. ministro a "revisão de seu caso", conforme petição de fls. 2, tendo considerações no sentido de demonstrar a injustiça, tanto do ato que o demitiu, como da decisão deste Conselho, que confirmou esse ato; Isto posto:

Considerando, preliminarmente, que, consoante parece ao Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral, só ao Sr. ministro cabe decidir a petição de fls. 2, importa recurso contra o acórdão de 26 de maio de 1932, e, portanto, si, nesse caráter, dele deve tomar conhecimento;

Considerando que, *de meritis*, o recurso merece provimento, pois que, como bem demonstra o Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral deste Conselho, no seu parecer de fls. 34 a 37, do processo n. 2.332/31, já referido, a responsabilidade de Alfredo José Diniz não ficou provada de modo a autorizar a sua demissão, o que, aliás, é confirmado pelo brilhante parecer do ilustrado consultor jurídico do Ministério, constante de fls. 148 a 150 dos mesmos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao Sr. ministro declarando que, si fôr dado provimento ao recurso de fls. 2, para ser reintegrado o recorrente, a re-

solução será justa, conforme a lei e a prova dos autos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-8.066-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil faz consulta sobre "perda do direito pensão" (decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, ns. 1 e 6):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, não tomar conhecimento da consulta de fls. 2, atendendo a que não se trata propriamente de uma consulta, mas de uma hipótese já resolvida pela Junta Administrativa da Caixa, cuja decisão só poderá ser apreciada em grau de recurso, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-6.305-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Jacinto Augusto de Macedo Paes Leme Neto, ex-condutor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, requer seja determinada a sua reintegração no aludido cargo:

Considerando que o reclamante, tendo mais de dez anos de efetivo serviço na Estrada de Ferro Central do Brasil, como condutor de trem de 4ª classe, e havendo sido demitido pela falta que lhe é atribuída de, sem autorização da diretoria, ter ajustado a colocação de anúncios nas dependências da Estrada e recebido as respectivas contribuições, pede que se o reintegre no cargo, invocando o dispositivo constante do art. 53 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, por entender que o mesmo lhe assegura esse direito;

Considerando que, se bem que o inquérito administrativo mandado instaurar pelo diretor da Estrada não tenha concluído pela demissão do acusado, e sim por pena mais branda, como se vê do relatório de fls. 20 a 45, entretanto, submetido o caso à consideração do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, este resolveu pela demissão, que foi lavrada por decreto do Governo Provisório, de 20 de janeiro de 1933, publicado no *Diário Oficial* de 25 desse mesmo mês e ano;

Considerando que, assim sendo, como faz notar o Sr. Dr. procurador geral no seu parecer de fls. 468 e verso, o caso escapa à competência deste Conselho, que não pode, por decisão sua, anular um ato do Chefe do Governo Provisório, o que só este poderá fazer;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido de fls. 2, devendo o reclamante se dirigir ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, que lhe fará a devida justiça, se a pena imposta não se justificar.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador

P. 2-6.354/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Oliniro Pinto, ferroviário aposentado da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, requer seja ordenada a revisão de sua aposentadoria, por invalidez, afim de ser a mesma convertida em ordinária nos termos do atual decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, como bem opina o Dr. procurador geral, a fls. 24 verso e 25, uma vez que o reclamante foi regularmente apontado, por invalidez, em data de 24 de junho de 1927, de acordo com o art. 13 da lei n. 4.652, de 24 de janeiro de 1932, então vigente, não cabe, nem se justifica a revisão solicitada, porque, não determinando o aludido artigo segunda inspeção médica para confirmação da invalidez, mas apenas sujeitando o processo à revelia, ha mistér de uma prova para determinar essa revisão, sendo certo que a caixa não determinou por não lhe parecer necessária, ou justa;

Considerando, por outro lado, que a revisão da aposentadoria só teria como objetivo regressar o reclamante à atividade, pois contando ele apenas vinte e seis anos e três meses de serviço efetivo quando foi aposentado, por invalidez, não lhe seria lícito conter, mesmo nessa eventualidade, mais tempo de serviço, de vez que, como aposentado por invalidez, não poderia ter prestado à empresa qualquer serviço efetivo durante esse interregno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar deferimento ao pedido de fls. 2, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. de Oliveira Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2-11.828-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que "The Leopoldina Railway Company Limited", remete cópia devidamente autenticada do inquérito administrativo a que foi submetido o ferroviário Antônio Araújo, para efeito de demissão (decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, artigos 53 e 54, letra c):

Considerando que, como faz notar a doutora segunda adjunta do procurador geral, no seu parecer de fls. 31 verso, não consta dos autos a folha de antecedentes do acusado, nem tão pouco certificado do seu tempo de serviço, elementos cuja falta inibe se possa julgar da procedência das acusações arguidas contra Antônio Araújo, em face das provas coligadas no inquérito de fls. 3 a 20;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência, para que a Empresa requerente, junto a folha de antecedentes do acusado, bem esclarecido seu tempo de serviço durante o qual só consta ter sido imposta uma vez a pena de suspensão.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Mário de A. Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-12.774-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que, por intermédio do Sindicato de Operários Ferroviários de São Carlos, João Batista Leite reclama contra a Companhia Estrada de Ferro do Dourado, alegando ter sido dispensado do emprego sem justa causa:

Considerando que, pelos elementos

constantes dos autos, como faz notar a doutora segunda adjunta do procurador geral, no seu parecer de fls. 26 verso a 27, se verifica que nenhum direito assiste ao reclamante, em face da legislação referente as Caixas de Aposentadoria e Pensões, por isso que não conta tempo de serviço necessário para ser reintegrado, e, nem sequer possui o tempo exigido para aposentadoria por invalidez (decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, arts. 53 e 26);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, para o efeito de mandar arquivar o processo, dando-se, porém, conhecimento da decisão ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a quem foi dirigida a representação do aludido Sindicato.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Dia 24

P. 2-2.211/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviária S. Paulo-Goiás remete, em original, o processado relativo à aposentadoria requerida pelo associado João Assunção, nos termos do § 5º do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que, tendo sido cumprida pela Caixa a decisão constante do acórdão de 27 de julho do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto último, como se verifica dos autos, o Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral opina pela aprovação da aposentadoria em apêço, visto estarem exatos os respectivos cálculos (V. informação do Serviço Atuarial, fls. 21 verso):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, aprovar o processo de aposentadoria de João Assunção, de acôrdo com o art. 53, § 5º, da legislação vigente, devendo o pagamento do benefício ser feito ao aposentado, a partir da data do seu desligamento do serviço, quando deve ser expedido o respectivo título.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-4.030/43 — Vistos e relatados os autos do processo em que, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, José Latorre reclama contra a sua demissão da empresa "The San Paulo Gas Company Ltd.":

Considerando que, tendo o reclamante sido dispensado do emprego, em data de 31 de dezembro de 1931, quando já contava mais de vinte e cinco anos de serviço efetivo (V. doc. de fls. 3), não há senão concluir na conformidade do parecer de fls. 22, do Sr. Dr. procurador geral deste Conselho, em face do disposto no art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro do mesmo ano, visto que nenhuma aplicação tem, na espécie, o decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao pedido de fls. 2, para que a Empresa

reclamada "reintegre" o reclamante ao seu serviço, pagando-lhe os salários devidos, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Mário de A. Ramos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-4.532, do 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Virgínio Santiago, ex-funcionário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, reclama contra o ato que o dispensou do cargo, alegando contar mais de dez anos de efetivos serviços:

Considerando que, conforme se verifica dos autos e bem faz notar a Dra. 2ª adjunta do procurador geral, no seu parecer de fls. 55 verso, o inquerito administrativo a que foi submetido o reclamante não guardou as formalidades legais, não tendo sequer deposto o acusado, pelo que se faz mister determinar a sua anulação, devendo a Estrada proceder a novo inquerito dentro do prazo de quinze dias, sob pena de, findo este, ser reintegrado o reclamante, que conta, realmente, mais de dez anos de serviços efetivos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o presente pedido, para que a empresa reclamada faça instaurar novo inquerito administrativo, que deverá ser iniciado dentro do prazo de quinze dias, observadas, já agora, as instruções baixadas por este conselho para regular tais inqueritos, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 9 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.356, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Própercio Speridião, funcionário da Estrada de Ferro Araraquara, faz consulta sobre a sua situação relativamente nos direitos que lhe assegura o decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, como bem opino o Sr. Dr. procurador geral no seu esclarecido parecer de fls. 17 verso, 18, não se deve responder à consulta de folhas 2 a 3, por isso que se trata de uma hipótese, que mais cedo ou mais tarde deverá ser submetida a este Conselho, por meio de recurso interposto de decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida estrada, à qual compete se manifestar sobre o caso em primeiro lugar, quando sujeito ao seu julgamento (decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, art. 51, § 1º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 22 de novembro de 1933

Inscrições a pecúlios

N. 7.453 — Contr. José Arnaldo Duarte. — Retifiquem-se a idade na ins-

crição de fls. 2, tendo em vista a certidão junta a fls. 5.

N. 11.121 — Contr. Djalma Augusto de Freitas — Restitua-se a importância de 106\$300.

N. 27.545 — Contr. Dr. Miguel Osório de Almeida. — Restitua-se, a importância de 3:913\$900, conforme c/c de fls. 13.

Carta de fiança — N. 1.251 — Matias Costa Batista. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.251, de fls. 5, a partir de 4 do corrente mês, expeça-se nova, conforme pedido de fls. 6.

Funeral e luto — N. 255 — Pedro de Almeida Marinho. — A vista das informações da auditoria, faça-se o adiantamento regulamentar, para o funeral e luto.

Habilitação a pecúlio — N. 2.009 — Contr. Alberto Paulino da Conceição. — A Contadoria, para providenciar.

Processo — N. 408 "C" 33 — Req. Celso Fernandes da Cunha. — Junte-se à inscrição e volte.

N. 410 "C" 33 — Req. Carmen Gama. — Junte-se ao processo e informe a auditoria.

N. 380 "E" 33 — Req. Ermelinda de Paiva Machado. — Junte-se ao processo e informe a auditoria.

N. 1.442 "EST" 33 — Req. Alice Cahet Goston. — Junte-se ao processo e certifique-se o que constar.

N. 6.894 "EST" 33 — Of. 428, da delegacia fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Atenda-se, em termos.

N. 6.934 "EST" 33 — Of. 31, da Delegacia Fiscal no Piauí. — Atenda-se, em termos.

N. 6.988 "EST" 33 — Of. 600, da Delegacia Fiscal na Baía. — Atenda-se, em termos.

N. 6.983 "EST" 33 — Of. 595, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. — Atenda-se, em termos.

N. 6.890 "EST" 33 — Of. 422, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Atenda-se, em termos.

N. 6.900 "EST" 33 — Of. 435, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Junte-se à inscrição.

N. 6.899 "EST" 33 — Ofício n. 434, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Junte-se à inscrição.

N. 6.912 "EST" 33 — Ofício n. 578, da Delegacia Fiscal na Baía. — Junte-se à inscrição.

N. 6.913 "EST" 33 — Ofício n. 579, da Delegacia Fiscal na Baía. — Atenda-se, em termos.

N. 6.916 "EST" 33 — Ofício n. 578, da Delegacia Fiscal na Baía. — Junte-se à inscrição.

N. 6.987 "EST" 33 — Ofício n. 599, da Delegacia Fiscal na Baía. — Junte-se à inscrição.

N. 6.997 "EST" 33 — Ofício n. 593, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional. — Junte-se à inscrição.

N. 337 "F" 33 — Requerimento de Franklin Rocha Lima. — Junte-se ao processo e informe a Contadoria.

N. 1.459 "A" 33 — Requerimento de Antenor Cidade. — Junte-se ao processo.

N. 343 "O" 33 — Requerimento de Olindina S. Jardim. — Junte-se à habilitação e volte.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.925 — Contribuinte José de Andrade Carneiro; n. 247 — Contribuinte José Vitor da Costa. — Pague-se.

Declaração de família:

Processo n. 268 "R" 33 — Contribuinte Raul de Sousa Viana; processo número 243 "H" 33 — Contribuinte Horácio Nunes Martins; processo n. 1.440 "A" 33 — Contribuinte Augusto Paulo de Sousa Viana; processo n. 332 "F" 33 — Contribuinte Francisco José de Moraes. — Junte-se à inscrição.

Processo n. 1.117 "J" 33 — Requerimento de Joaquim Rufino dos Santos. — Junte-se ao processo e informe à auditoria.

Empréstimos:

Ns. 18.029 — 18.262 — 18.233 — 18.181 — 18.263 — 18.233 — 18.181 — 18.262 — 18.262 — 18.263 — 18.029 — 18.264 — 18.265 — 18.186 — 18.247 e 18.258. — Deferidos. Assinados os memorandos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE**Dia 31 de outubro de 1933****Offício:**

Ao Sr. ministro procurador geral da República:

N. 835 — Solicitando ser anulada a penhora da caderneta da Caixa Econômica n. 37.028, com o depósito de réis 1.500\$, caucionada pelo ex-agente postal de Paracatú, Bernardo de Sousa Dias, visto como tal penhora, feita pelo doutor juiz federal da Primeira Vara de Belo Horizonte, nos termos da promoção do Sr. Dr. procurador da República, veio interromper a marcha normal da sentença deste Tribunal, constante do acórdão de 12 de abril deste ano, no processo de tomada de contas do responsável, que o condenou ao pagamento de 588\$ e juros de mora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-SECRETÁRIO**Dia 3 de novembro de 1933****Offícios:**

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 3.241 — Restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 5.000\$ feito ao 2º tenente, comissário, Macedônio Paschi Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3.242 — Restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 100\$, feito ao secretária da Capitania dos Portos desse Estado, Oscar Lamenha Lins.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 3.243 — Restituindo os processos de comprovações, julgados legais, dos adiantamentos seguintes:

De 5.000\$ ao capitão de fragata Cesar Augusto Machado da Fonseca, em virtude do ofício n. 391;

De 200\$ ao porteiro da Diretoria de Marinha Mercante, Xisto Batista de Oli-

veira, para atender às despesas miúdas a seu cargo durante o 2º trimestre do corrente ano;

De 20.000\$ ao capitão de corveta, comissário, Nestor Ferreira Cabral, para atender às despesas com reparos de faróis e material de balisamento;

De 2.681\$500 ao capitão de fragata Manuel Eloi Alvim Pessoa, capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da portaria n. 111, de 29 de maio de 1933;

De 2.000\$ ao capitão-tenente Hélio Garnier Sampaio, para atender às despesas com a compra de pão e carne para a guarnição do navio auxiliar "Aníbal de Mendonça";

De 150\$ ao contínuo da Diretoria de Aeronáutica, José Calazans Rego, para atender às despesas miúdas a seu cargo, no 4º trimestre de 1931.

N. 3.244 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, de adiantamento de 250\$000, feito ao conservador datilógrafo do Laboratório de Análises da Alfândega de Manaus, D. Maria Calmont de Andrade.

N. 3.245 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, idem, idem, de 2.000\$000, feito ao diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal, Olinto Pinto Coelho.

N. 3.246 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, para diligência, o processo de comprovação de adiantamento de 13.500\$000, feito ao porteiro almoxarife da Estação Experimental do Trigo de Ponta Grossa, João Cobbo.

N. 3.247 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 500\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, Amâncio Pedrosa de Jesus.

N. 3.248 — Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, comunicando ter sido ordenada a baixa do adiantamento de 30.000\$000, da responsabilidade do capitão tenente, comissário, Raul Martins de Oliveira.

N. 3.249 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de D. Jandira Camargo Pereira, agente do Correio de Aurora.

N. 3.250 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo os pareceres de comprovações, julgadas legais, dos adiantamentos seguintes:

De 3.500\$, feito ao capitão de corveta Nelson Noronha de Carvalho;

De 5.000\$, ao capitão-tenente Harold Rubem Cox;

De 1.000\$, ao capitão-tenente comissário, Aristóteles Luiz Mendes;

De 160\$, ao capitão de fragata Gustavo Goulart;

De 5.000\$, ao 2º tenente comissário, Antônio Groth Alves;

De 14.600\$, ao capitão-tenente comissário Ormindo do Monte Haneguin;

De 9.000\$, ao capitão-tenente Harold Rubem Cox.

N. 3.251 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito de réis 300.000\$, aberto pelo decreto número 23.281, de 25 de outubro próximo findo.

N. 3.252 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando o abono de mais 48\$400 ao 2º escriturário deste Tribunal, Cesário Correia da Silva Prado, por diferença de vencimentos de 27 a 31 de outubro último.

N. 3.253 — Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 3.254 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 3.200.000\$, aberto ao Ministério da Guerra, pelo decreto n. 23.289, de 26 de outubro próximo findo.

N. 3.255 — Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando ser concedida ao 2º escriturário deste Tribunal, João Neri Filho, uma passagem ao Estado do Rio Grande do Norte.

N. 3.256 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, restituindo o processo de levantamento da caução de 8.757\$, a Walter Schmidt & Comp., não tendo sido autorizada a restituição por não ter sido recolhida a importância correspondente a 10 % do valor do material que a firma contratante deixou de fornecer.

N. 3.257 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Manuel Francisco de Barros, agente do correio de Tracunham.

N. 3.258 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo a relação n. 1 e 47 folhas das despesas no total de 879.241\$000, tendo sido ordenado o respectivo registro simples.

N. 3.259 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o quadro enviado com o seu ofício n. 409, de 20 de junho último.

N. 3.260 — Ao Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, comunicando não poder ser atendida a solicitação do seu ofício n. 64, de 30 de setembro último, visto que o processo pedido pertence ao Arquivo da Segunda Diretoria desta Tribunal.

N. 3.261 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério do Trabalho, transmitindo o ofício n. 3.256, de 14 de outubro p. findo, com a certidão referente às contribuições ao montepio, do falecido Vicente dos Santos, contínuo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.262 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo processo de aposentadoria de Sabino Paiva Garcia, amanuense da Diretoria de Máquinas do Arsenal de Marinha do Ladário, tendo sido julgada ilegal a concessão por ter sido fixado vencimento de inatividade em importância maior que a devida.

N. 3.263 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo a guia número 20, de hoje, do ex-2º escriturário da Recebedoria, atual deste Tribunal, Genaro de Castro.

Dia 4

N. 3.264 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de D. Julia Canosa de Oliveira.

agente do correio de "Bom-Sucesso", no Distrito Federal.

N. 3.265 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, idem, idem, de Raimundo Albino Moreira, coletor das rendas federais de "Piranga".

N. 3.266 — Ao mesmo, idem, idem, de Epaminondas José Ferreira, agente do correio de "Santo Antônio das Tiras".

N. 3.267 — Ao mesmo, idem, idem, de Januário Francisco Alves, agente do correio de "Serra Azul".

N. 3.268 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando ter sido autorizado o levantamento da caução de 24:850\$, prestada pela Companhia de Construções Cílicas e Hidráulicas.

N. 3.269 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, declarando que no seu próprio ofício número 79, de 19 de julho de 1928 foram prestadas as informações solicitadas, tendo sido o dito ofício 79 restituído a essa diretoria pelo desta secretaria, número 1.462, de 15 de agosto de 1928.

N. 3.270 — Ao mesmo, comunicando que este Tribunal não dispõe de elementos para prestar as informações solicitadas pelo seu ofício n. 107, de 10 de outubro próximo findo.

N. 3.271 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando independer de autorização deste Tribunal o levantamento da fiança de Eduardo Francisco Hygel, uma vez que foi prestada na agência do Código de Contabilidade.

N. 3.272 — Ao Sr. delegado fiscal na Baía, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 16:000\$000, feito a Otávio Martins de Almeida, escriturário da Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos.

Dia 6

N. 3.273 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem, idem de 1:000\$, feito a Luiz Lameira Ramos, inspetor fiscal na 2ª zona desse Estado.

N. 3.274 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, comunicando que os fiadores dos responsáveis só respondem pelo valor da caução prestada e assim pode ser restituída a importância de 227\$000, correspondente aos juros da caução de que trata o seu ofício n. 3.943, de 26 de agosto ultimo.

N. 3.275 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, comunicando ter sido ordenada a baixa da fiança de 3:000\$000, de Péricles Dias Viana, agente do Correio de Cachoeira.

N. 3.276 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro, remetendo os processos números 54.703-1932 e 62.771-1933, anexados por linha.

N. 3.277 — Ao Sr. diretor geral do Ministério da Justiça, restituindo, para diligência, o processo de concessão de monte-pio a D. Laura Lins de Azevedo e outra, irmãs solteiras da Agrícola dos Santos Azevedo, redator dos debates da Câmara dos Deputados.

N. 3.278 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo de comprovação do suprimimento de 338:286\$900, feito ao tesoureiro da Casa da Moeda, visto não mais

se acharem neste Tribunal os documentos ns. 1.311 e 1.661.

N. 3.279 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de D. Belarmina Felizarda de Oliveira, agente do correio de "Igreja Nova".

N. 3.280 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo a relação n. 11 e 18 fôlhas de despesas na importância de 5:368\$700, tendo sido ordenado o respectivo registro *sob protesto* por haver sido imprópriamente classificada nas verbas 3ª e 14ª do atual ano fiscal.

N. 3.281 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo relativo à concessão de pensão a D. Marta Nunes Tavares e outra, viúva e filha de Leocádio Nicolau Tavares, contínuo da Alfândega de S. Francisco, tendo sido julgada ilegal a concessão por se haver fixado para início das pensões, datas diferente da do óbito do contribuinte.

N. 3.282 — Ao Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí, comunicando ter sido ordenado o registro simples da importância de réis 125:194\$600 e *sob protesto* da de réis 8:893\$600, das despesas realizadas por essa Diretoria em julho último, por ter sido irregularmente comprovada com as segundas vias dos documentos.

Dia 7

N. 3.283 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 3.031:950\$400, aberto pelo decreto n. 23.263, de 23 de outubro próximo findo.

N. 3.284 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunicando o registro *sob protesto das despesas* de 156:514\$532, realizadas por essa Comissão em julho realizadas por essa Comissão em julho último, à conta do Ministério da Fazenda.

N. 3.285 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando o registro do contrato para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica no município de Paraizópolis, Estado de Minas Gerais.

N. 3.286 — Ao mesmo, idem, idem do dito imposto pela Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, Estado de Alagoas.

N. 3.287 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, comunicando o registro simples das despesas realizadas à conta do suprimimento de 553:948\$300, feito ao tesoureiro dessa Repartição.

N. 3.288 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro do crédito especial de 2:114\$800, aberto pelo decreto n. 23.217, de 16 de outubro próximo findo.

N. 3.289 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Viação, solicitando diligência afim de poder ser deliberado sobre o processo de comprovação do adiantamento de réis 100:000\$, feito ao engenheiro Francisco de Abreu e Lima Júnior, chefe da comissão de reparações de estradas de rodagem na zona das operações militares.

N. 3.290 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, solicitando serem tomadas por funcionário dessa Delegacia as contas do fiel de armazem da Alfândega desse Estado, Bianor de Oliveira, visto não ter este Tribunal, nesse Estado, funcionário a quem possa encarregar desse serviço.

N. 3.291 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o processo de concessão de monte-pio a D. Maria dos Santos Guimarães e outras, viúva e filhas do ex-1º escriturário da extinta Alfândega de Penêdo, Helvécio de Carvalho Gomes Guimarães, tendo o Tribunal deixado de julgar legal a concessão por conter o respectivo título ratura que o invalida.

Dia 8

N. 3.292 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte, comunicando sobre a designação do 3º escriturário deste Tribunal, João Neri Filho, para o serviço de tomada de contas nesse Estado.

N. 3.293 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, solicitando ser informado se o escriturário da Recebedoria, Mário Afonso Monteiro Pena, transferido para este Tribunal, gosou alguma licença nestes dois últimos anos.

N. 3.294 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo os documentos ns. 211 a 296, de despesas pagas pela 2ª Pagadoria, em agosto último, à conta do Ministério da Fazenda, tendo sido ordenado o registro simples de 68:116\$200, deixando de o ser dos documentos ns. 213, 246, 248, 260, 279, 280, 281 e 284, por estarem desacompanhados dos correspondentes processos de pagamento.

N. 3.295 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando ser suspensa a remessa do "Diário Oficial" ao 2º escriturário deste Tribunal, Moacir Schaffler de Camargo.

N. 3.296 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando o cancelamento da nota de assinatura do 2º escriturário deste Tribunal, Moacir Schaffler de Camargo, relativa ao "Diário Oficial".

N. 3.297 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as resoluções ns. 2, 6, 8 e respectivos documentos de despesas de 734:814\$000, 322:690\$100 e 26:330\$300, cujo registro simples foi ordenado.

N. 3.298 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Guida Vignoti, ex-agente do correio de "Santa Barbara".

N. 3.299 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, para diligência, o processo de concessão de pensão a D. Noeme Segadas Viana, em reversão da que percebia sua mãe, D. Julia Soares Segadas Vianna.

N. 3.300 — Ao mesmo, idem, idem, a D. Nícia Ferreira de Magalhães e outras, filhas do capitão reformado do Exército, Mário Alves Ferreira.

N. 3.301 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando já ter sido remetido a essa diretoria o balancete solicitado pelo seu ofício n. 823, de 28 de setembro último.

N. 3.302 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando que o

processo n. 66.817/931, já foi remetido com o officio n. 2.683, de 19 de setembro último.

N. 3.303 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito de réis 200:000\$, aberto pelo decreto n. 23.257, de 19 de outubro proximo findo.

N. 3.304 — Ao mesmo, idem, idem, idem, do crédito especial de 500:000\$, aberto pelo decreto n. 23.256, de 19 de outubro proximo findo.

N. 3.305 — Ao mesmo, idem, idem, do crédito de 93:397\$000, aberto pelo decreto n. 23.250, de 19 de outubro proximo findo.

N. 3.306 — Ao senhor diretor geral do Tesouro Nacional, remetendo, para ser ouvidos em Diretoria, os processos enviados com os officios da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, ns. 1.288 e 1.291 a 1.295, de 23 e 24 de dezembro do ano proximo passado.

Dia 9

N. 3.307 — Ao senhor contador geral da Contadoria Central do República, comunicando o registro do crédito especial de 1:489\$100, papel, e 20:489\$100, oiro, aberto pelo decreto n. 23.230, de 17 de outubro proximo findo.

N. 3.308 — Ao mesmo, idem, idem, do crédito de 60:000\$100, oiro, aberto pelo decreto n. 23.273, de 24 de outubro proximo findo.

N. 3.309 — Ao senhor diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo os processos de comprovação, julgados legais, dos seguintes adiantamentos:

De 1:500\$000, ao capitão de corveta. Edgard Oliveira de Paiva, para atender as despesas diversas a seu cargo durante o segundo trimestre do corrente ano;

De 4:000\$000, ao primeiro tenente comissário, Valdemar de Sousa Imenes, para compra de peixe para os doentes da enfermaria auxiliar em Copacabana, durante o terceiro trimestre do corrente ano;

De 150\$000, ao porteiro da Diretoria da Biblioteca da Marinha, João Gonçalves Plata, para atender as despesas miúdas daquela Diretoria, durante o terceiro trimestre do corrente ano;

De 150\$000, ao contínuo da Diretoria do Aeronáutica, José Calazans Rêgo, para atender as despesas miúdas da referida Diretoria, durante o segundo trimestre do corrente ano;

De 2:000\$000, ao capitão de Fragata, graduado, reformado, Oscar de Borba e Sousa, a conta da verba 24 — para atender as despesas com reparos e limpeza no mobiliário, etc., da Biblioteca da Marinha;

De 10:000\$000, ao então capitão de fragata, Paulo da Rocha Fragozo, para atender as despesas com reparos de faróis;

De 3:000\$000, ao capitão de corveta, comissário, Edgard Oliveira de Paiva, para atender as despesas com reparos urgentes no edificio da Escola Naval.

N. 3.310 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 3:500\$000, feito ao major Joaquim Ferreira de Aguiar.

N. 3.311 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, de 300\$000,

feito ao 3º escriturário dessa Delegacia, Francisco Gomes Tavares da Silva Filho.

N. 3.312 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso, idem, idem, de 550\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, Amâncio Pedrosa de Jesus.

N. 3.313 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba, idem, idem, de 300\$000, ao contínuo da Fiscalização do Porto desse Estado, Ascendino do Nascimento.

N. 3.314 — Ao Sr. delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, idem, idem, de 1:500\$000, feito ao porteiro dessa Delegacia, Carlos Serpa.

N. 3.315 — Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas, idem, idem, de 1:640\$000, feito ao porteiro Afonso Henrique de Holanda Cavalcanti.

N. 3.316 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação, restituindo, para diligência, o processo de comprovação do adiantamento de 3:000\$000, feito a José da Silva Leite, almoxarife da Escola Normal "Wenceslau Braz".

N. 3.317 — Ao Sr. diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, transmitindo o processo de comprovação do adiantamento de 44:000\$000, feito ao engenheiro da Comissão de Estudos de Captação de Forças Hidráulicas, Valdemar José de Carvalho, só podendo o Tribunal tomar conhecimento do mesmo depois da providência relativa ao pagamento do selo de que trata o officio n. 1.481.

N. 3.318 — Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, restituindo o processo de comprovação, julgado legal, do adiantamento de 500\$, feito ao porteiro da Alfândega desse Estado, Antônio Maranhão Falcão.

N. 3.319 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, de 7:220\$, feito a Frederico Bloch, auxiliar da Inspeção Regional do Tribunal nesse Estado.

N. 3.320 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, restituindo, para diligência, os documentos de pagamentos feitos por essa Comissão no mês de junho último, a conta do Ministério da Fazenda, na importância de réis 4.621:440\$334.

N. 3.321 — Ao mesmo, idem, idem, de despesas realizadas em 1931 a conta do Ministério da Educação e Saúde Pública, na importância de 374:961\$011.

N. 3.322 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional restituindo os documentos ns. 1 a 20 de despesas pagas em julho último a conta do Ministério das Relações Exteriores, na importância de 236:306\$500, tendo sido ordenado o respectivo registro simples.

N. 3.323 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Sebastião Valadares de Carvalho, ex-agente do correio de Santarém.

N. 3.324 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando sobre o registro a posteriori das despesas pagas em agosto último a conta do Ministério do Trabalho, nas importâncias de 2:984\$500, ouro e 116:884\$500, papel, tendo sido orde-

nado o registro simples de 2:984\$500, ouro e 38:919\$500, papel, considerada comprovada a despesa de 64:124\$ e convertido em diligência o julgamento da de 13:844\$000.

N. 3.325 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, restituindo, para diligência, o documento n. 24, de despesa paga em agosto último pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional.

Dia 9

N. 3.326 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, solicitando remessa da lista de funcionários que pretenderem assinatura do *Diário Oficial* ou do *Diário da Justiça* para 1934.

N. 3.327 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, idêntico.

N. 3.328 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, idêntico.

N. 3.329 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, restituindo, com a devida retificação, a certidão enviada com o officio n. 2.223, de 20 de outubro proximo findo.

N. 3.330 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo fichado sob n. 67.564, de 1933.

Dia 10

N. 3.331 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro de crédito de réis 2:530:700\$000, aberto pelo decreto número 23.300, de 30 de outubro proximo findo.

N. 3.332 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, solicitando a restituição das segundas vias dos empenhos ns. 19 a 21 e enviando, em substituição, o de n. 43, de 9 do corrente.

N. 3.333 — Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda, idem, idem das terceiras vias dos ditos empenhos.

N. 3.334 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, solicitando ser restituído o processo que acompanhou o officio n. 2.684, de 18 de setembro de último.

N. 3.335 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia, comunicando ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Elpidio Thiago de Moura, ex-agente do Correio de Saúde.

N. 3.336 — Ao Sr. diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, idem, idem da caução de Antônio Pedro, agente do Correio de Campos Sales.

N. 3.337 — Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 41:171\$300, feito ao capitão-tenente comissário Osmundo do Monte Hannequim.

N. 3.338 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura, solicitando ser informado pela diretoria do Jardim Botânico o officio n. 3.272, de 12 de novembro de 1932, reiterado pelo de n. 1.418, de 12 de maio último.

N. 3.339 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo, afim de serem feitas as anulações, o processo fichado no Tesouro sob n. 62.607-1933.

N. 3.340 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comu-

nicando o registro do ato constante do decreto n. 23.136, de 9 de setembro do último.

N. 3.341 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo os documentos ns. 326 a 417, de despesas pagas em julho último pela 2ª Pagadoria do Tesouro, à conta do Ministério da Fazenda, tendo sido ordenado o registro simples de 279:431\$200 e "sob protesto" da de 15:647\$500, por não ter sido empenhada, deixando o Tribunal de deliberar sobre a parte restante por não se acharem juntos os respectivos processos.

N. 3.342 — Ao Sr. diretor do Observatório Nacional, restituindo o processo de comprovação, julgado legal de adiantamento de 400\$, feito ao zelador porteiro desse Observatório, João Cândio Soares de Assunção.

N. 3.343 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem, idem, de 1:000\$, feito ao 1º químico do Laboratório Analises da Alfândega de Recife, Roberto Hardmann.

N. 3.344 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, idem, idem de 1:000\$, feito ao 3º oficial do Hospital São Sebastião, Raul de Campos Ferreira.

Dia

N. 3.345 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República, comunicando o registro da transferência de crédito de que trata o decreto número 23.153, de 15 de setembro findo.

quitetos e construtores com escritório à rua Pedro Américo n. 31, nesta cidade, declarou o referido diretor que, devidamente autorizado pelo ministro da Educação e Saúde Pública, conforme officio do Sr. diretor geral de Contabilidade do mesmo Ministério n. 3.815 de vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e três, contrata com os citados senhores Cardoso & Pinto, Limitada as obras de reparo e aumento do pavilhão e oficinas e construção de um pequeno galpão para depósito, tendo os contratantes Cardoso & Pinto, Limitada declarado que assinavam o presente contrato resultante da concorrência Pública aberta e publicada nos *Diário Oficial* de dois (2) e treze (13) de outubro do corrente ano às folhas dezenove mil cento e sessenta e cinco (19.164 à 19.165) e dezenove mil setecentos e setenta e quatro (19.174) e referências aos mesmos editais publicados no *Diário Oficial* de dez (10), quatorze (14) e dezesseis (16) do mês de outubro respectivamente às folhas dezenove mil quinhentos e trinta e seis (19.536), dezenove mil oitocentos e trinta e cinco (19.835) e dezenove mil novecentos e vinte e sete (19.927); tendo sido a proposta referente às obras em questão publicada integralmente no *Diário Oficial* número duzentos e quarenta e três (243) de vinte de outubro de mil novecentos e trinta e três às folhas vinte mil duzentos e cinquenta e cinco a vinte mil duzentos e cinquenta e seis (20.255 e 20.256), obrigando-se a executar as obras de inteiro acordo com as condições do edital, plantas e especificações que fazem parte integrante deste contrato; devendo ser observadas as condições seguintes:

Primeira — O contratante obriga-se a selar as contas de acordo com as leis em vigor.

Segunda — As contas serão recebidas e processadas após terem sido aceitas as obras e de acordo com a cláusula nona do edital de concorrência que faz parte integrante do presente contrato, e pagas pelo Tesouro Nacional, após serem devidamente processadas.

Terceira — Para atender as despesas com as obras que são objeto deste contrato foi empenhada nos termos de letra c do parágrafo primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco (775) do Código de Contabilidade da União a quantia de onze contos setecentos e vinte e cinco mil réis (11:725\$000) cuja despesa correrá por conta da verba de-

zesseis (16), Obras do Ministério da Educação e Saúde Pública, sub-destinação n. 1 a que se refere o artigo 7º, do decreto n. 22.320, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três.

Quarta — Para garantia da fiel execução do presente contrato, depositaram os contratantes na Tesouraria do Tesouro Nacional, em dezoito (18) de outubro do corrente ano, antes da sua respectiva assinatura, duas (2) apólices da dívida pública ao portador do valor nominal de um conto de réis cada uma, conforme se verifica do conhecimento número 82/108, que fica depositado na administração desta colônia.

Quinta — A caução pelos contratantes feita e a que se refere a cláusula anterior só poderá ser restituída aos contratantes após a completa terminação das obras e terem sido cumpridas todas as condições do presente contrato.

Sexta — O presente contrato cuja minuta foi aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, nesta data assinado, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não cabendo aos contratantes indenização alguma caso não seja o mesmo contrato registrado por aquele tribunal.

Setima — Para toda e quaisquer questões que se originem da execução do presente contrato, fica estabelecido o fóra desta capital.

E por assim haverem acordado, eu Carlos Hasche, amanuense, lavrei o presente em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Sr. doutor Ernani Lopes, diretor da Colônia, pelos contratantes Cardoso & Pinto Limitada e pelas testemunhas Dr. Miguel J. Pedro e Paulo Francisco Schirch que se achavam presentes na citada administração e assistiram ao ato e por mim. Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e trinta e três. Estavam colocadas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federais representando o valor de trinta e seis mil réis (36\$000) bem como um selo de duzentos réis (\$200) de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933 (24/11/33). — *Ernani Lopes, Cardoso & Pinto Limitada.* — *Dr. Miguel J. Pedro.* — *Paulo Francisco Schirch.* — *Carlos Hasche.* A presente cópia foi extraída do original lavrado de folhas onze verso à folhas treze do livro competente. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — *Carlos Hasche, amanuense.* — *Confere, Leopoldina Pinto Garcia, 1º oficial.* — *Visto, A. Cardoso, administrador.*

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Assistencia a Psicopatas

Térmo de contrato celebrado entre a Colônia de Psicopatas — Mulheres, no Engenho de Dentro, e Cardoso & Pinto, Limitada para as obras de reparos e aumento do pavilhão de oficinas e construção de um pequeno galpão para depósito.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três, na administração desta Colônia de Psicopatas — Mulheres, no Engenho de Dentro, presentes os senhores doutor Ernani Lopes, diretor da Colônia e Cardoso & Pinto, Limitada ar-

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 23 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, agravando-se novamente, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Ventos: Variáveis, predominando os de norre a leste, com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, agravando-se novamente, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.

Nota — A situação isobárica permite a ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Elevada em São Paulo e elevada a princípio, entrando após em declínio, nos demais estados. Ventos: Variáveis com rajadas fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi instável com chuvas à tarde e à noite e bom com nebulosidade hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.2 e mínima 20.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.8 e mínima 20.4, respectivamente, às 14 horas e 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis, com predominância dos do quadrante sul, frescos por vezes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral entre o Rio da Prata e o extremo sul do Brasil, está sujeito a ventos variáveis fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 23 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	758.3	—	26	—	C	0	9e	—	B	31	22	1	—	—	B
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	57.1	—	28	—	E	2	5e	—	B	33	22	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....	58.9	—	27	—	C	0	5b	Tranq.	I	29	25	0	B	B	B
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravéas.....	59.5	—	27	—	W	5	9b	Tranq.	I	29	21	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	58.0	-1.8	22	3	NE	2	9a	—	B	24	18	4	I	lo	lo
Januária.....	56.0	-1.5	25	2	—	—	9b	—	I	31	20	0	I	I	I
Teófilo Ottoni.....	56.9	—	24	—	E	2	9b	—	I	30	21	38	I	Aot	Ao°
São Lourenço.....	59.0	-0.9	19	-3	C	0	5a	—	B	28	14	3	I	lo	I
Cambuquira.....	58.6	-1.2	21	3	E	2	5b	—	I	—	13	21	A	Ao2	A
Passa Quatro.....	58.9	-0.6	18	-1	NE	2	2a	—	B	24	12	4	B	Aot	A
Poços de Caldas.....	56.6	-1.1	20	0	NE	5	5b	—	I	25	14	2	I	Aot	I
Juiz de Fora.....	58.4	-2.4	23	4	E	2	9b	—	I	25	18	1	A	I	I
Goiás.....	58.8	-1.5	24	0	C	0	9a	—	B	26	19	19	Ao	I	B
Catalão.....	55.0	—	22	—	NE	2	9b	—	I	27	17	0	B	At	I
Cuiabá.....	755.2	-3.3	29	5	N	2	2a	—	B	33	23	0	I	I	I
Corumbá.....	53.6	—	30	—	NW	2	5a	—	B	36	23	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro....	60.1	—	21	—	C	0	9b	—	I	31	19	17	Aot	At	Aot
Vitória.....	60.8	-0.4	23	-1	N	2	9b	Espel.	A	25	20	44	Ao°	Ao	lo
C. Itapemirim.....	60.2	-2.4	24	3	C	0	9b	—	I	25	19	10	I	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 23 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.6	-1.3	25	2	NE	2	9b	—	I	26	20	5	I	Ao°	Ao°
Campos.....	58.3	-1.8	21	2	NE	2	9b	—	I	22	14	0	I	I	I
Friburgo.....	58.8	-2.5	20	3	C	0	5a	—	B	18	15	4	I	Io	Io
Petrópolis.....	58.0	-2.6	22	2	C	0	9b	—	I	26	18	5	Ao°	Ao°	I
Rezende.....	58.6	-2.6	22	3	NE	2	5b	—	I	20	14	1	Ao°	Ao°	I
Terezópolis.....	59.7	-1.5	24	2	N	2	9a	Chão	B	23	21	8	Io	Io	I
Cabo Frio.....	58.7	-2.8	22	1	S	2	9b	Tranq.	I	22	19	15	Ao°	Ao°	Io
Angra dos Reis.....	57.9	-3.5	21	3	NE	2	9b	—	I	22	15	0	I	I	I
S. Paulo.....	57.5	-3.8	25	4	S	2	9a	Tranq.	B	23	17	1	Ao°	I	Ao°
Santos.....	56.3	-1.8	24	-1	SE	5	9a	—	B	30	18	18	B	Ao°	Aot
Ribeirão Preto.....	57.5	-2.4	23	1	NE	2	2a	—	B	33	15	0	B	I	B
S. C. do Pinhal.....	56.0	-4.8	24	5	E	2	5a	—	B	27	13	0	I	I	B
Faxina.....	57.9	-3.0	23	1	C	0	5a	—	B	28	15	0	B	B	B
Campinas (X).....															
Campos do Jordão.....	57.3	-5.2	20	3	C	0	5a	—	B	24	13	0	B	B	I
Curitiba.....	58.4	-4.4	24	2	C	0	5a	Tranq.	B	26	17	0	B	B	I
Paranaguá.....	55.4	-5.1	20	5	N	2	9a	—	B	27	13	0	B	B	B
Guarapuava.....	56.7	-4.8	18	1	NE	2	9b	—	I	27	12	0	B	B	B
Palmas.....	57.0	-6.0	23	2	N	2	5a	Chão	B	24	20	0	B	B	I
Florianópolis.....	57.2	-4.5	16	0	NE	2	9b	—	I	24	13	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	57.2	-4.8	23	2	NE	2	5a	Tranq.	B	24	20	0	B	B	B
S. Francisco.....	52.2	-7.6	20	2	NE	2	9a	—	B	28	11	0	B	B	B
Xanxerê.....	54.0	-8.1	24	2	NE	2	5a	—	B	30	17	0	B	B	B
Porto Alegre.....	54.3	-5.8	18	-3	SW	5	9b	—	I	33	15	4	B	B	Aot
Uruguaiana.....	53.1	-8.0	20	-4	NE	2	9b	—	I	33	19	0	B	B	I
S. Luiz Gonzaga.....	52.5	-9.2	19	-1	NE	2	9b	—	I	29	19	0	B	B	Ao°
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	53.0	-6.0	23	3	WNW	3	5b	—	B						
Buenos Aires.....															

As temperatura máxima verificou-se em Alegrete com 38° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê e Araranguá com 11° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☁, névoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpago; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 22 às 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas, fortes em alguns pontos. Às 9 horas, de hoje, o tempo apresentava-se bom em M. Grosso e incerto nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos predominaram de norte, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas esparsas em S. Paulo e bom nos demais Estados. Às 9 horas, o tempo era incerto no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável em S. Catarina e sofreu ligeira ascensão nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	24.5	(X) 25.2	26.8	—	(X) 23.4	—	—	—	—	30.5	29.6	—	—
Mínima.....	17.6	20.0	19.7	—	20.2	—	—	—	—	20.6	19.3	—	—
Chuva.....	—	3.6	14.4	—	6.6	—	—	—	—	5.4	16.0	—	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 22:			Rio Paraíba do Sul — Dia 23:		
Esperança (X).....			Guararema	1.20	0.02
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.72	-0.02
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.62	0.10
Tefé	8.15	0.07	Pindamonhangaba (X).....		
Manaus.....	17.82	0.05	Guaratingueta (X).....		
Porto Velho (X).....			Rezende	0.30	0.02
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa	0.22	0.10
Parintins.....	1.70	0.10	Barra do Pirai.....	1.08	0.07
Obidos	0.96	0.03	Paraíba do Sul.....	0.44	-0.04
Santarém.....	0.70	-0.12	Anta.....	0.85	-0.13
Porto Nacional	3.30	0.40	Porto Novo	0.54	0.27
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.40	0.38
Boa Vista.....	2.25	-0.52	Campos.....	6.95	0.09
Imperatriz.....	5.45	-0.21	Rio Itajai-Assú — Dia 22 (18 horas):		
Conc. ^{no} do Arag. ^a (X).....			Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taló.....	0.95	0.01
S. Felipe.....	4.10	-0.10	Rio do Sul.....	1.49	0.00
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida.....	1.50	0.04
S. Gabriel (X).....			Aquidaban (X).....		
Humaitá (X).....			Indaial	1.42	0.01
Maués (X).....			Passo Manso (X).....	—	—
Mjr. Amarante.....	1.54	0.02	Blumenau		
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.96	0.05
Arumanduba	2.00	-0.15	Ilhota.....	2.36	0.36
Alta Mira.....	1.51	0.03	Rio Belmonte-Pardo — Dia 23:		
Rio S. Francisco — Dia 23:			Arassuaí.....	5.51	0.15
Pirapora (X).....			Barra Pontal.....	1.96	0.26
S. Francisco.....	1.00	0.00	Itinga	2.44	-0.29
Januária	1.50	0.00	Itaobim	2.15	-0.24
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	2.48	-0.22
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná-Paraguai — Dia 23:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas	2.85	0.02
Remanso (X).....			Pres. Epitácio	0.28	0.00
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.97	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá (X).....		
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	2.00	-0.04

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 22 — Baixando em J. Pessoa, Santarém, Arumanduba e entre Porto Nacional e Imperatriz. Subindo nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 23 — Continuará em ascensão entre São Fidelis e Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 23 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 23 — Subindo em Barra do Pontal e baixando no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 22 — Subindo em Três Lagoas, estacionário em Presidente Epitácio e baixando em Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha (X)...	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 7	NNW 12	NNW 11	NNW 10	NNW 9	NW 6	NW 3	NNW 4	9.500 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	NE 3	NE 4	NE 3	NNE 4	—	—	—	—	1.800 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 2	E 4	NE 6	NE 7	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 4	ENE 3	N 4	N 9	NW 9	W 7	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos.....	9.30	E 2	NE 1	NNW 9	NW 7	NNW 6	WNW 6	W 9	—	4.050 ms.
Curitiba.....	9.30	N 2	NNW 5	NE 1	NNW 6	NW 7	NW 8	W 6	WNW 6	5.070 ms.
Florianópolis.....	9.30	N 10	NNW 8	NNW 15	NNW 7	NW 5	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de novembro de 1933
Previsões para o período de 18 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25

Distrito Federal e Niterói—Tempo : Ameaçador, passando a instável ; chuvas e trovoadas. Temperatura : Noite fresca e ligeira
ascensão de dia. Ventos : Variáveis, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador, passando a instável ; chuvas e trovoadas, salvo a léste, onde será instável
com chuvas e trovoadas. Temperatura : Noite fresca e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada. Ventos : Variáveis, com rajadas
possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu avisos anteriores, previne que o litoral entre Rio da
Prata e o Rio de Janeiro, está sujeito a vento variáveis e fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo foi bom à tarde e começo da noite e ameaçador, com chuvas e chuviscos, após. A temperatura foi estável até cerca de
1 horas, quando começou a declinar. As médias das temperaturas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 27.2
e mínima 21.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 27.8
e mínima 21.3, respectivamente às 10 horas e 20 minutos e às 13 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste, com
rajadas, bastante frescas em alguns pontos da cidade.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich)—No dia 24 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mauaus	—	—	26	0	—	—	≡	—	B ≡	29	23	2	lo	I	I
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Perezina	57.7	0.6	26	-2	NE	2	9b	I	I	35	25	0	B	B	I
Fortaleza (Poranga- ba).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Guatubá (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Maranhão (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
São Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X)															
Caculé (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas	59.5	0.0	27	0	NE	5	5b	Chão	I	29	22	0	I	I	B
Belo Horizonte	56.1	-1.9	23	1	SE	2	9b	—	I	28	19	5	I	Ao 2	lo K
Januária (X).....															
Teófilo Otoni	55.7	-1.2	25	1	SE	2	≡	—	B ≡	27	21	6	B	lo	I
São Lourenço.....	54.5	-4.5	21	2	N	2	9b	—	I	28	19	3	B	I	lo
Cambuquira.....	54.7	-3.9	20	-1	NE	2	9b	—	lo	—	19	1	I	I	lo
Passa Quatro	54.6	-4.3	20	2	NE	2	9b	—	Mot	27	18	30	B	B	Aot ≡
Poços de Caldas	53.5	-3.1	20	0	NE	2	9e	—	Mo	26	18	38	I	I	Aot ≡
Juiz de Fora	54.6	-3.8	25	2	NW	5	9e	—	I	29	20	0	B	B	I
Goias.....	59.8	0.9	24	0	C	0	9a	—	B	26	19	19	lo	I	B
Catalão (X).....															
Cuiabá	756.5	1.3	26	-3	N	2	9b	—	I	35	23	5	I	Aot ≡	I <
Corumbá	56.5	2.9	25	-5	SW	2	9a	—	B	36	21	15	lo	I	lo
Aquidauana	55.0	—	22	—	W	2	9b	—	I	33	19	24	B	Ao°	Aot
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Viteria	57.6	-3.2	27	4	N	2	9a	Tranq.	B.cs	26	23	1	Ao°	A °	lo, hi
C. Itapemirim	57.2	-3.0	28	4	—	—	5a	—	B	28	18	0	I	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 24 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	54.6	-5.0	26	4	S	2	9b	Chão	I	26	22	0	B	B	I
Campos	55.4	-4.2	27	2	NE	—	9a	—	B	27	21	0	I	I	B
Friburgo	58.4	0.1	22	1	NE	5	9b	—	I	25	19	0	I	I	I
Petrópolis	55.2	-3.6	20	0	CC	0	9b	—	I	24	15	0	B	I	B
Rezende.....	54.0	-4.0	21	-1	CC	0	9b	—	I	32	20	9	I	B	Aot
Terezópolis.....	55.3	-3.3	22	0	N	2	9b	—	I	26	19	0	I	I	I
Cabo Frio.....	54.2	-5.5	27	3	NE	5	9a	Chão	B	25	22	0	B	B	B
Angra dos Reis	55.1	-5.6	21	-1	C	0	9b	Chão	Mot	25	20	9	I	I	Aot
S. Paulo.....	54.5	-3.4	19	-2	NW	2	9b	—	I	32	17	33	I	B	Aot
Santos	52.8	-4.7	22	-3	C	0	9e	Chão	M	26	21	17	B	I	Aot
Ribeirão Preto	58.9	2.6	25	1	NW	2	9b	—	I	31	22	1	B	I	Aot
S. C. do Pinhal	56.2	-1.3	19	-4	NE	2	9b	—	M	32	17	23	I	I	At
Faxina	53.6	-2.4	19	-5	C	0	9b	—	M	34	17	16	B	I	Aot
Campinas	55.7	-2.2	19	-4	C	0	9b	—	I	31	18	39	B	B	Ao 2
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	53.9	-3.4	20	0	SW	5	5a	—	B	27	16	14	B	B	Aot
Paranaguá	52.8	-5.6	23	-1	W	2	9b	Tranq.	I	27	20	16	B	B	Aot
Guarapuava	54.0	-1.4	18	-2	SE	2	9b	—	I	24	14	5	I	I	lo
Palmas	55.5	-1.2	17	-1	SE	2	9b	—	I	20	14	35	I	Ao	Ao
Florianópolis	52.3	-4.7	23	0	C	0	5a	Chão	B	24	19	0	B	B	B
Lages	54.1	-3.1	18	2	SE	2	5b	—	B	22	15	24	I	I	Aot
Herval Novo	58.7	—	20	—	SW	2	5a	—	B	26	17	30	I	lo	lo
S. Francisco	52.1	-5.1	26	3	NW	2	2a	Chão	B	24	19	10	B	B	Aot
Xanxerê	53.9	1.7	17	-3	S	2	9b	—	I	21	15	46	lo	lo	lo
Porto Alegre.....	55.9	1.9	22	-2	SW	2	5b	—	B	29	19	1	lo	A	lo
Uruguaiana	58.5	4.2	21	3	C	0	0	—	B	26	15	0	I	I	B
S. Luis Gonzaga	57.5	4.4	20	0	SW	2	2a	—	B	25	15	8	I	Aot	I
Santa Vitória	56.3	3.8	20	1	N	2	0	—	B	31	11	0	At	At	B
Montevideu	47.6	—	21	—	WSW	1	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	57.0	4.0	22	-1	N	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 36° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Bagé e Santa Vitória com 11° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T trovada; C chuviscos; O nevoa seca; N nevoeiro; A granizo; K trovadas com relâmpagos; < relâmpagos; V ventania; U orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à reificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país, das 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas e trovoadas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom no Espírito Santo e perturbado com chuvas nos demais Estados. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos do Estado do Rio e Espírito Santo, onde sofreu ascensão. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, incerto no Paraná e perturbado com chuvas em São Paulo. A temperatura sofreu declínio em São Paulo e foi estável nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a oeste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	25.1	(X) 31.3	26.8	26.8	(X) 29.3	26.5	—	—	—	27.2	26.7	—
Minima.....	17.6	22.0	21.6	19.7	21.9	21.5	—	—	—	21.6	20.6	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 23:			Rio Paraíba do Sul — Dia 24:		
Esperança (X).....			Guararema.....	1.09	-0.11
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.64	-0.08
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.66	0.04
Tefé.....	8.25	0.10	Pindamonhangaba.....	1.20	0.20
Manaus.....	17.87	0.05	Guaratinguetá.....	1.33	0.09
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.29	-0.01
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.22	0.00
Parintins.....	1.72	0.02	Barra do Pirai.....	1.16	0.08
Obidos.....	1.02	0.06	Paraíba do Sul.....	0.50	0.06
Santarém.....	0.65	-0.04	Anta.....	0.65	-0.20
P. Nacional.....	3.00	-0.30	Porto Novo.....	0.49	-0.05
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.54	0.14
Boa Vista.....	2.65	0.40	Campos.....	7.33	0.38
Imperatriz.....	5.16	-0.29	Rio Itajaí-Assú — Dia 24:		
Conceição Araguaia.....	0.90	—	Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul.....	3.35	-0.23	Taió.....	0.91	-0.02
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.56	0.11
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.94	-0.02
Láorea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.67	-0.04	Aquidabam.....	1.10	0.00
Humaitá.....	2.27	-0.42	Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.54	0.00	Blumenau (X).....		
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	2.00	0.00	Ilhota.....	2.60	-0.40
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Dia 24:		
Rio S. Francisco — Dia 24:			Arassuaí.....	2.14	0.63
Pirapora.....	0.66	0.07	Barra Pontal.....	1.72	-0.24
S. Francisco.....	0.90	-0.10	Itinga.....	2.20	-0.24
Januária.....	1.00	-0.50	Itaobim.....	1.88	-0.27
Carinhanha (X).....			São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 23:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	2.85	0.06
Remanso (X).....			Pres. Epitácio.....	0.28	0.00
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.57	0.00
Propriá (X).....			S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	1.96	-0.04

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 23 — Baixando em C. do Sul, S. Gabriel, Humaitá, Santarém, P. Nacional e Imperatriz. Estacionário em Major Amarante e Arumanduba. Subindo nas demais estações desta bacia.

Rio S. Francisco — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 24 — Continuará em ascensão entre Guararema e Cachoeira e em Campos e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Subindo em Arassuaí e baixando no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 23 — Baixando em Corumbá e estacionário em Cuiabá, Três Lagoas e Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
F. Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	NNW 7	NW 10	WNW 14	W 16	WSW 11	—	—	—	2.450 ms.
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	N 6	NNW 6	N 5	NNW 7	—	—	—	—	1.650 ms.
Vitória.....	9.30	N 6	N 8	NNW 10	NW 10	NW 9	—	—	—	2.700 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SE 3	NW 2	NNW 4	N 10	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00									
Rio de Janeiro (O) (XX).....	7.00									
Santos.....	9.30	NE 2	NW 7	WNW 16	WNW 19	—	—	—	—	1.800 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	S 5	S 5	S 6	S 6	SSW 17	—	—	—	2.250 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres.....	4 d/.	3 31/32
Valor da libra.....	60\$000,000	60\$472,440
Sobre Paris.....	—	\$730
Sobre Itália.....	—	\$985
Sobre Alemanha.....	—	\$445
Sobre Portugal.....	—	\$567
Sobre Bélgica (papel).....	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$595
Sobre Espanha.....	—	1\$520
Sobre Suíça.....	—	3\$615
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$565
Sobre Nova-York.....	—	11\$563
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	4\$700
Sobre Buenos-Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$514
Sobre Japão.....	—	3\$775
Sobre România.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	175\$000
Escudo (papel).....	\$770

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas dhe 5 %, miúdas.....	800\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	876\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	880\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	884\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921).....	1:006\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).....	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932).....	1:010\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).....	1:010\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.....	510\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	157\$000
Empréstimo municipal, 7 %, port., (decreto número 1.535).....	177\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto número 1.933).....	192\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	195\$500
Municipais de Iguassú de 200\$, 9 1/2 %, port.....	90\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682).....	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	507\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	1:017\$000
Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).....	940\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	100\$500
Ações de Bancos:	
Banco dos Funcionários Públicos.....	47\$000
Banco do Brasil.....	403\$000
Ações de companhias:	
Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo.....	121\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	240\$000
Companhia Brasil Industrial.....	400\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 23
Café

Entradas.....	Sacos 11.105
Saídas.....	17.411
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	35
Existência.....	559.085
Mercado calmo.	
Bonificação de 10 %.....	318
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	10\$100
Tipo 4	9\$900
Tipo 5	9\$700
Tipo 6	9\$500
Tipo 7	9\$300
Tipo 8	9\$100

Açúcar

Entradas.....	Sacos 2.000
Saídas.....	5.100
Existência.....	46.826

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	48\$500 a 49\$500
C. amarelo	Não há
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas.....	Fardos 919
Saídas.....	670
Existência.....	7.395

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Gcará:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	32\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria Federal em São Paulo**

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1933..	11.207:261\$500
Em 22 de novembro de 1933.....	617:939\$900

Total..... 11.825:201\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 21 de novembro de 1933..	11.441:222\$400
Em 22 de novembro de 1933.....	613:789\$900

Total..... 11.755:012\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADA

Datas:	Importâncias	
	Eu ouro	Em papel
Receita do dia:		
23 de novembro de 1932..	163:174\$000	78:972\$200
23 de novembro de 1933..	3:783\$400	201:592\$600
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1932....	2.388:148\$300	1.861:326\$800
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1933....	2.532:392\$100	2.312:061\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	144:243\$800	450:734\$800
Receita global:		
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1932....	28.797:879\$900	24.268:149\$800
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1933....	40.777:674\$000	38.296:630\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	11.979:794\$100	14.028:481\$100
Nota da renda diária arrecadada pela Tesouraria no mês de novembro de 1933.		
Arrecadada hoje, 24 — Papel.....		525:304\$450
Renda de 1 a 23 de novembro de 1933.....	4.841:420\$030	
Renda de hoje (24).....		525:304\$450
		5.366:724\$480
Renda de 1 a 24 de novembro de 1932.....	4.434:600\$327	
Diferença a mais em 1933.....		932:124\$153

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Imprensa Nacional**

Tendo em vista a comunicação do embarregado do Movimento do Pessoal, convindo, de ordem do Sr. diretor geral, o suplente da Revisão do Jornal, Murilo Cordeiro Autran, a comparecer a esta repartição, no prazo de oito (8) dias, sob pena de demissão, por abandono de em-

prégo, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Imprensa Nacional, 18 de novembro de 1933. — J. Leopoldo de Albernaz, secretário.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO**

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 23 do corrente às 15 horas:

Aprovados: José Francisco da Cruz, Raul Gonçalves Ferraz, Armando Pita Brito, João Losso, Roberto Grimaldi

Seabra, Apolônio de Lima Matos, Sebastião Cardoso e Simão Ferreira da Silva. Reprovados: 3.

Resultado dos exames efetuados em 24 do corrente:

Aprovados: Lúcia Antonieta Voigt, Eurico da Silva Pereira, Manuel Vitorino de Almeida, Manuel Gonçalves da Rosa, Carlos Gonçalves dos Santos e Emilio Restau Navi. Reprovados: 4.

Inspetoria do Tráfego, em 24 de novembro de 1933. — O inspetor geral, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria da Receita Pública**

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma Secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 58.895, de 1933 pela firma J. R. Nunes & Comp., estabelecida nesta capital, à rua Figueira n. 237, com fábrica de filtros "Fiel" e "Senun", para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 6º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Velas filtrantes de porcelana porosa com bocal de louça, tipo Pasteur, de diferentes porosidades, para uso doméstico ou de laboratório, tamanhos comuns, dúzia, 40\$000;

Velas filtrantes, idem, sem bocal, para provas ou ensaios de laboratório, dúzia, 24\$000;

Velas filtrantes de material cerâmico poroso, tipo comum, com ou sem bocal, para uso doméstico ou industrial, de qualquer tamanho, espessura e porosidade, para aparelhos de goteira ou pressão, dos seguintes tamanhos: 10, 12, 15, 20 e 25 centímetros de comprimento, respectivamente aos preços de 6\$, 7\$200, 9\$, 12\$ e 15\$000.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 10 de outubro de 1933. — *Odilon da Silva Conrado*, secretário.

(C-5.287-13-11-33-3063-10 vezes)

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Da ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal.

Exercício de 1933:

E 39.944, A. Costa & Santos, rua de S. Pedro n. 241.

E 28.794, Akel — Miguel Nicolau, rua S. Luiz Gonzaga n. 120.

E 40.236, Alexandre Tavares & Comp., rua 7 de Setembro n. 115.

E 1.347, Anastácio Queijas Filho, rua Alvaro Alvim — Porta do Odeon.

E 37.795, Benito Areda & Castro, rua do Souto s/n, ant. da Bica.

E 40.008, Branco — José Garcia, praia do Galeão n. 206.

E 40.079, Bulach — David, rua Voluntários da Pátria n. 38-A.

E 32.578, Carmona — Manuel Lima, rua Lucinda Barbosa n. 79.

E 40.073, Espinola — Jacomo Machado, rua Conde de Bomfim n. 913-B.

E 40.059, Gonçalves — Antônio de Jesus, rua Teixeira de Melo n. 38.

E 40.060, Hage — José, rua S. João Batista n. 68.

E 40.074, Hage — Miguel, rua Marechal Niemeyer n. 4.

E 40.225, Koury — A. A., praça da República n. 74.

E 39.622, Lauro — A., avenida Amaro Cavalcanti n. 583.

E 19.205, Lopes — Manuel Maria, rua Machado Coelho n. 118.

E 16.404, Meluci — V., rua 7 de Setembro n. 25.

E 34.460, Queiroga — Antônio Augusto, rua Teixeira Júnior n. 65.

E 5.195, Queiroz — Antônio Busto de, estrada do Quitungo n. 527, ant. 37.

E 20.128, Quintans & Irmão, rua da Passagem n. 26.

E 7.272, Quintanilha — Newton, rua Assis Carneiro n. 10.

E 34.580, Quintela — Maximino, rua Luiz de Camões n. 54.

E 21.637, Quintia — Ricardo L., rua da Passagem n. 129.

E 19.655, — Rocha — V. Quirino da, estrada Nova da Pavuna n. 5-A.

E 33.868, Teixeira — A. Pinto, rua Visconde de Itaúna n. 7.

E 3.203, V. Fonseca & Simões, rua Bambina n. 154.

E 23.331, V. Werneck & Companhia, rua dos Ourives n. 7.

E 19.916, Vaena — Jacques, avenida Rio Branco n. 134.

E 15.852, Val — Manuel do, rua Marechal Bittencourt n. 5.

E 13.169, Valeiro & Couto, praça José Clemente n. 9.

E 795, Vale — Osório do, rua de Santana n. 198.

E 1.335, Valente — Amélia Teixeira, rua Barão de São Félix n. 20.

E 20.078, Valente Silva & Comp., rua Barão da Torre n. 151.

E 7.412, Valenzuela & Fernandes, beco da Música n. 4.

E 18.652, Van — Armando, rua Regente Feijó n. 30.

E 11.472, Vasconcelos — Adelina da Costa, rua São Cristóvão n. 518.

E 30.839, Vasconcelos — Evaristo de, rua Matos Rodrigues n. 61-A.

E 18.291, Vasconcelos — José Madureira de, rua Frei Caneca n. 310-loja.

E 4.477, Vasconcelos & Maia, avenida Mem de Sá n. 82.

E 18.290, Vasconcelos & Sousa, rua Marechal Rangel n. 244 — Madureira.

E 22.645, Vasconcelos & Teixeira, rua Teófilo Otoni n. 49.

E 14.347, Veloso — Castro, praça 15 de Novembro n. 36.

E 14.098, W. W. Hellowell & Companhia, rua Silva Cardoso n. 69.

E 28.916, Wai — Luiz Ying, praça Tiradentes n. 49.

E 5.811, Weissman Koogan Limitada, rua dos Ourives n. 95.

E 3.220, Valdemar, Irmão & Companhia, praça Tiradentes n. 51.

E 12.784, Valter Fernandes & Companhia Limitada, rua 1º de Março n. 105, 1º andar.

E 30.732, Ward — Gabriel Jorge, avenida Tomé de Sousa n. 112.

E 27.771, Wiltshire — Lourival G., avenida Salvador de Sá n. 30.

E 20.823, White — Guilherme, rua da Gamboa n. 161.

E 2.363, Wolf — Gastão, travessa Santa Rita n. 29-sob.

E 5.077, J. P. da Silva & Companhia, rua Buenos Aires n. 234.

E 19.149, U. Rocha & Comp., rua Sá Viana n. 14.

E 22.970, Vale — José do, rua Buenos Aires n. 301.

E 23.222, Varela Costa & Comp., rua do Rosário n. 62.

E 7.842, Vasconcelos — Arídio de, rua do Teatro n. 17, sob.

E 12.803, Vasconcelos & Oliveira, rua Cirne Maia n. 42.

E 12.804, Vasconcelos & Oliveira, rua Cirne Maia n. 38.

E 9.918, William Owen & Company Ltda., avenida Rio Branco ns. 22-26.

E 40.439, Frytag — Mariana Dolores Gimenez, rua Paraguai n. 62, Meyer.

E 40.371, Goddard — Artur P., rua Teófilo Otoni n. 44, 1º andar.

E 40.370, Hillier — Douglas J., rua Teófilo Otoni n. 44, 1º andar.

E 40.463, Leão — Esther Hill Garcia, Lar Brasileiro, rua do Ouvidor n. 90.

E 40.465, Mayr — Eduardo (Dr.), praia do Flamengo n. 88, apartamento 14.

E 40.373, Moreira — Eduardo Rodrigues, rua Teófilo Otoni n. 44, 1º andar.

E 22.979, Pereira & Silva, rua Itapirú n. 245.

E 23.393, Peres — João, rua 2 de Dezembro n. 73.

E 12.227, Perez — Alfredo Gonzalez, rua Camerino n. 8.

E 3.641, Perez & Alvarez, praia de São Cristóvão n. 243.

E 10.911, Perez — Aurora, avenida Delfim Moreira n. 296.

E 1.935, Perez — Clemente Esteves, rua Conde de Bomfim n. 306.

E 23.744, Perez — José Grande, rua São Cristóvão n. 613.

E 34.516, Perez — Severino, rua Santo Cristo n. 281.

E 5.442, Pietro Di Marco & Comp., avenida Rio Branco, Teatro Municipal.

E 10.054, Pigliasco — Eduardo, rua Senador Euzébio n. 81.

E 30.845, Pimentel — Adelino, rua Camerino n. 10.

E 40.057, Pinheiro — Agostinho Lopes, rua B. de Mesquita n. 1.022-A.

E 32.530, Pinheiro de Barros & Companhia Ltd., rua da Quitanda n. 70.

E 6.546, Pinheiro — Bento, rua General Caldwell n. 99.

E 37.864, Pinheiro — Júlio, rua Itamati n. 109.

E 6.454, Pinheiro — Manuel Inácio, rua Sanador Antônio Carlos n. 412, Olaria.

E 20.103, Pinheiro — Miguel, rua Capitão Salomão n. 43.

E 35.109, Pinheiro & Sampaio, rua General Câmara n. 239.

E 34.584, Pinho — Manuel de, rua de São Pedro n. 145.

E 27.788, Pinho Ramalhoto & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 80.

E 31.251, Pina — Francisco de, rua General Caldwell n. 80.

E 34.515, Pinto Filho Costa & Comp., rua Marquez de São Vicente n. 191.

E 16.068, Pinto, Fontinhas & Comp., avenida Suburbana n. 3.076.

E 5.159, Pinto — Francisco Antônio, rua Manuel Vitorino n. 323.

E 31.425, Pinto Freitas & Comp., rua São Cristóvão n. 333.

E 34.127, Pinto — Henrique, rua D. Zulmira n. 53.

E 2.804, Pinto — João Vaz, rua Bento Lisboa n. 47.

E 12.863, Pinto — José Pinheiro, rua Regente Feijó n. 166.

E 17.387, Pinto — Lino Rodrigues, avenida Suburbana n. 1.034.

E 1.496, Pinto Loje & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 54.

E 4.457, Pinto — Manuel Vicente, rua General Caldwell n. 96.

E 2.962, Pinto — Teixeira & Irmão, largo da Carioca n. 6.

E 3.538, Pinto — Vasco Teixeira, rua Salvador Corrêa n. 24.

E 21.155, Pires — Abel, rua Marquês de Sapucaí n. 160.

E 34.471, Pires — Antônio, rua Santa Ana n. 4.

E 22.695, Pires Batista & Comp., rua José Vicente n. 58.

E 22.060, Pires — Francisco M., rua São Januário n. 199.

E 5.910, Pires — Manuel Joaquim, rua da Lapa n. 67.

E 4.575, Pires — Manuel Spangenberg, rua Copacabana n. 545.

E 1.854, Pires — Polibio S., rua Silveira Campos n. 83.

E 32.917, Pires & Teixeira, rua Machado Coelho n. 56.

E 10.784, Pita — José, rua da Quitanda n. 8.

E 22.888, Pomar & Filho, rua Santo Cristo n. 264.

E 17.036, Pontão — Alfredo do Espírito Santo, rua do Catete n. 282.

E 3.861, Pontes — Ezequiel Ribeiro, rua Ins. 1 a 3, Mercado Municipal.

E 2.091, Portela — Augusto Joaquim, rua Conde de Bonfim n. 711.

E 12.929, Portela — Cândido Piat, avenida Automóvel Club n. 148.

E 40.375, Ribeiro — Carlos Leite (coronel), praia do Russell n. 164, 10º andar.

E 40.369, Schilling — Paul C., rua Teófilo Ottoni n. 44, 1º andar.

E 10.204, Silva — Vicente Gonçalves Viana da, rua Uruguai n. 532.

E 332, Pinto — Francisco Ribeiro, avenida Gomes Freire n. 143.

E 11.740, Pinto — Mário, avenida Passos n. 7-B.

E 12.811, Sousa — Fernandes de, rua Barão de Ubá n. 47.

E 34.430, Sousa — João Gomes de, rua Senhor dos Passos n. 148.

E 1.323, Sousa — Joaquim C. de, rua São Cristóvão n. 604.

E 28.098, Sousa — Joaquim Corrêa de, rua General Caldwell n. 2.

E 1.064, Sousa — José de, rua Cardoso de Moraes n. 137.

E 30.837, Sousa — José Marques de, rua Paula Matos, 4.

E 17.439, Sousa — José Mendes de, avenida Amaro Cavalcanti, 783.

E 12.821, Sousa — José Rodrigues de, rua General Caldwell, 160.

E 8.689, Sousa — José Vieira de, rua do Curvelo, 7.

E 21.153, Sousa — José Vieira de, rua Bento Ribeiro, 62.

E 34.325, Sousa — Júlio da Silva, rua Ferreira Borges, 22 — Campo Grande.

E 23.534, Sousa — Manuel José de, rua Pedro de Carvalho, 1.

E 21.519, Sousa — Manuel Ribeiro de, Estrada Velha da Pavuna, 1002.

E 35.116, Sousa Pinto & Irmão, rua Bernardo de Vasconcelos, 51.

E 29.429, Sousa & Serafim, rua Humaitá, 148.

E 24.335, Sousa & Vaz, rua Anapá, 21.

E 32.910, Sousa — Zacarias de, rua Teixeira Soares, 127.

E 325, Sousa Filho — Joaquim Coelho de, rua Hilário Gouveia, 95.

E 762, Staib — Armando, rua Jorge Rudge, 120-A.

E 19.124, Stefani & Comp., rua Estácio de Sá, 9.

E 4.764, Storino — Salvador, rua Senador Pompeu, 132/134.

E 324, Suarez — José Francisco, rua B. da Torre, 140 — Ipanema.

E 25.245, Suarez & Miguez, Praça Tiradentes, 7.

E 2.975, Suavielle & Comp., rua General Pedra, 23.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada serie, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Favaret*.

Edital — 419.336

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 4-12-1933.

Para stock.

Rôlhas de cortiça, nacional, para vidros de 400 a 500 grs., sacos de 1.000 rôlhas, cento..... 300

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O artigo oferecido deverá ser de 1ª qualidade, e obedecer rigorosamente às condições supra.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo oferecido, e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C. C. C. requisitará o artigo proposto, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigo por não ser de 1ª qualidade, ou não ter as dimensões contratadas, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

7.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8.º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

9.º Deverão os proponentes apresentar amostras do artigo que se propõem fornecer.

10.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 4 de dezembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referência editais ns. 230.040/2 (material elétrico); 230.043 e 230.044 (aparelhos de precisão); 419.342 (cal virgem); 703.919 A (cobertor de lã).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.—Pela Comissão Central de Compras C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 703.910 A (cobertor de lã):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933, à página 22.157:

Onde se lê: na nota do fim do edital:

... e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma, 84-loja.

Deve-se ler:

... e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 230.044 (Relais oscilográficos):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933, à página 22.156:

Onde se lê: no único item:

Relais oscilográficos com circuitos secundários duplos de regulação micrométrica, etc....

Deve-se ler:

Relais oscilográficos com circuitos secundários duplos de regulação micrométrica,.... — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 230.043 (Cronógrafo)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1933, à pag. 22.156:

Onde se lê: na especificação do único item;

.....; 3 (três) galvanômetros para os diversos circuitos; 2 (dois) interruptores de comando com sinal luminoso; etc.....

Deve-se ler:

.....; 3 (três) galvanômetros para os diversos circuitos; 2 (dois) interruptores de comando com sinal luminoso; etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência — Edital de concorrência para fornecimento de papel para impressão, à Imprensa Nacional.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, à pag. 21.766.

Onde se lê: no item 6;

.....Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, pesando líquido cada bobina, mais ou menos 526kg,400 — (20 bobinas), tonelada líquida, 105t,286.

Deve-se ler:

.....Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, pesando líquido, cada bobina, mais ou menos 526kg,400 — (20 bobinas), tonelada líquida, 105t,286.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.889/90 (material de pintura)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, à página 21.770:

Onde se lê: na informação do item 5;

Informação: Tinta preparada de acordo com a fórmula n. 12 do M. da Marinha. Em latas com o peso líquido de 5 quilos.

Deve-se ler:

Informação: Tinta preparada de acordo com a fórmula n. 15 do M. da Marinha. Em latas com o peso líquido de 5 quilos.

Pela Comissão Central de Compras.— C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 703.934/5 (Fazendas e vestuário)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1933, à página 21.951:

Onde se lê: nos itens 14, 15, 16 e 17;

N. 2, um.	7.000
N. 4, um.	1.000
N. 5, um.	1.000
N. 6, um.	1.000

Deve-se ler:

N. 2, um.	11.000
N. 4, um.	3.000
N. 5, um.	6.000
N. 6, um.	2.000

Pela Comissão Central de Compras.— C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 703.932, (fazendas e vestuário).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1933, à pag. 21.950:

Onde se lê: no item 4:

55-T-1: Tecido de seda e algodão preto, metro.....

Deve-se ler:

55-T-1: Tecido de seda e algodão preto, metro .. 2.000

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 703.925 (material de engastamento); 703.930, 703.936|8, 703.940 (aviamentos, fazendas e vestuário); 703.931, 703.932, 703.934|5, (fazendas e vestuário).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, à pagina 21.569, acha-se publicado um edital de concorrência para a construção de um pavilhão de comando, um hangar e modificações no pavilhão existente, tudo relativo ao 5º Regimento de Aviação, em Curitiba, Estado do Paraná.

Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CHAMADA DE OFICIAL

Faço saber que o segundo-tenente comissionado Aldobrantino Chaves Segura, do Segundo Regimento de Infantaria, está sendo chamado, afim de se apresentar, com a máxima urgência, na referida unidade, para não incorrer nas penas do art. 117 do Código Penal Militar.

Vila Militar, 20 de novembro de 1933.
— Alvaro Octavio de Alencastre, coronel comandante.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

LEILÃO DE AUTOS

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, faço público que até o dia 9 do mês de dezembro próximo vindouro, às 14 horas, serão recebidas propostas para a venda em hasta pública de dois caminhões e um automóvel, todos da marca "Ford", sob números 8.530.263, 9.303.253 e 9.521.753, respectivamente, os quais foram considerados imprestáveis para o serviço deste Laboratório.

Os interessados poderão examiná-los, diariamente, nos dias úteis, entre às 8 e 17 horas.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar, 24 de novembro de 1933. — *Olivio Joaquim de Mello*, 1º tenente-almojarife.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do mês corrente, paginas ns. 21.241|2, referentes à concorrência pública para a venda da ponte "Alexandrino de Alencar", que será realizada no dia 15 de dezembro vindouro, às 13 horas.

2. Outrossim, previno aos mesmos interessados que nesse edital são feitas as seguintes retificações: Onde se lê:

6. As inscrições, etc.:
..... As propostas, cujas firmas não tenham sido consideradas idôneas não abertas, podendo ser restituídas, si assim o pedirem.

10. As propostas dos concorrentes, etc.
..... todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, etc.

21. O contratante não poderá ajustar com terceiro serviço algum, relativo à Marinha, sem previamente comunicar, contrato firmado com o ministério da por escrito, à Fiscalização.

22. O excesso de prazo
..... imprevistos ou caso de força maior

AVISO

Referência editais 224.234 (Aparelho para determinação da reserva alcalina), 703.946 (Arruelas e parafusos) e 911.026/7 (Perfuratrizes).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 911.026/7 (Perfuratrizes).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1933, à página 22.096:

Onde se lê: no fim do único item;

...., uma fissa, uma manga cônica, um cortador de cabo com percussor e haste, uma manga corrediça e um destravador, uma.....

Deve-se ler:

...., uma fissa, uma manga cônica, um cortador de cabo com percussor e haste, uma manga corrediça e um destravador, uma..... 2

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Leia-se:

6. As inscrições, etc.
..... As propostas, cujas firmas não tenham sido consideradas idôneas, não serão abertas, podendo ser restituídas, si assim pedirem.

10. As propostas dos concorrentes, etc.
..... todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura.

21. O contratante não poderá ajustar com terceiros serviço algum relativo ao contrato firmado com o Ministério da Marinha, sem previamente comunicar, por escrito, à Fiscalização.

22. O excesso do prazo, etc.
..... imprevistos ou casos de força maior

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 10 de novembro de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA ACRESCIMOS E REPAROS A FAZER, NA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, NAS ENFERMARIAS A CARGO DOS PROFESSORES ALOÍSIO DE CASTRO, AUGUSTO PAULINO E NO ANFITEATRO "MIGUEL COUTO"

De ordem do diretor e de acordo com as especificações do Gabinete do engenheiro do Ministério da Educação e Saúde

de Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta Faculdade, propostas para acréscimos e reparos a fazer na Santa Casa da Misericórdia nas enfermarias a cargo dos professores Aloísio de Castro, Augusto Paulino e no anfiteatro Miguel Couto, obedecendo às condições e especificações abaixo discriminadas:

a) os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão ao secretário, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o recibo comprovante de haverem feito na Tesouraria da Faculdade, o depósito a que se refere a letra c, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em três vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas, com preços por extenso e em algarismos;

c) para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar na Tesouraria da Faculdade, em moeda corrente, ou apólices da dívida pública federal, ao portador, a quantia de 5:000\$000 que será restituída depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência e aceita pela Fiscalização;

d) será recolhida a proposta que mais vantagens oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

As "Obrigações contratuais", se acham à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — Visto. — (Assinatura ilegível), secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral faz-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte edital, referente ao licenciamento de produtos que tenham propriedades anticoncepcionais:

O Departamento Nacional de Saúde Pública não licenciará nem renovará a licença de produtos ginecológicos que se apresentem sob a forma de pastilhas, "tablettes", pessários, pastas e velas solúveis, em virtude da facilidade de seu emprego como agente anticoncepcional, sem que sejam cumpridas as seguintes disposições:

a) — Os proprietários desses produtos são obrigados a apresentar ao Departamento Nacional de Saúde Pública os

modelos do rótulo e bula que desejem usar, ficando sujeitos à multa de 200\$ e ao dobro nas reincidências no caso de alteração do texto aprovado.

b) Os proprietários de produtos desta natureza, já licenciados, têm o prazo de seis meses para dar cumprimento ao disposto no presente edital sob pena de multa de 300\$000 e do dobro nas reincidências, devendo ser disso notificados pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

b) — É proibido aos proprietários e responsáveis técnicos por tais produtos, em anúncios ou por qualquer outro meio, fazer referência, direta ou indireta, ao seu emprego ou à sua propriedade anticoncepcional, ficando os proprietários e responsáveis por tais produtos sujeitos à multa de 500\$000 e ao dobro nas reincidências, no caso da infração desta determinação.

Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, diretor geral, em exercício.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 22 de novembro de 1933. Phocion Serpa, Dr., diretor do expediente.

Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor, faço saber, que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro meses, a partir de 25 de outubro e terminando a 26 de fevereiro de 1934, às 17 horas, a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de: "Elementos de Construção — Noções de Topografia", de conformidade com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 26 de setembro de 1933, publicadas no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e retificadas, posteriormente, no *Diário Oficial* de 16 de outubro corrente.

O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de arquiteto, engenheiro arquiteto, ou engenheiro, conferido por instituto superior, oficial ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando ter pago à Tesouraria da Escola a taxa de 100\$000, relativa à inscrição.

Deverá, ainda, o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

g) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos, ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribui-

ção original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

i) documentação relativa à atividade didática;

j) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, que se realizará nos termos das aludidas instruções, da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, constará das seguintes provas:

1º, prova escrita;

2º, prova prática, ou experimental.

3º, prova didática.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 23 de outubro de 1933. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

(Prorrogação)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, continua aberta na secretaria do mesmo Museu, a partir do dia 7 de outubro de 1933, a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em ofício n. 2.926, de 10 de outubro de 1933, da Diretoria Geral do Expediente do mesmo ministério.

O prazo da referida inscrição, tendo terminado a 6 de outubro de 1933, foi prorrogado por mais sessenta dias, terminando em 4 de dezembro de 1933, conforme a autorização do Sr. ministro, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas:

INSTRUÇÕES

Art. 1º. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2º. O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e três práticas, que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas nesse artigo.

§ 1º. As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3º. A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estrangeiro indicado pela congregação.

Art. 4º. Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela Congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5º. A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado à sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de três horas improrrogáveis, em sala a portas fechadas sem o auxílio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das matérias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a Congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as matérias em concurso, tirado à sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedência, em presença da Congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogável.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo entretanto permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratórios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratórios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas práticas, o candidato apresentará à comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nele, exclusivamente, a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teórica.

§ 5.º A comissão apresentará à congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas práticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluída a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar, será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluídos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita, em seguida, por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas práticas.

§ 1.º O especialista convidado pela congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga, será remetida ao Sr. Ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições, será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11.º O diretor enviará ao Sr. Ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas, bem como a informação de todas as circunstâncias nele ocorridas.

Museu Nacional, em 11 de outubro de 1933. — J. A. Faria Lacerda, escripturário.

Assistencia a Psicopatas

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE REVISTAS CIENTIFICAS AO MANICOMIO JUDICIARIO, DE ACORDO COM O ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado a fls. 22.241 do "Diário Oficial", de 24 do corrente.

Secretaria do Manicomio Judiciário, em 24 de novembro de 1933. — Antonio Alves Filho, escripturário.

Colegio Pedro II — Internato

CONCURSOS DE QUÍMICA, MATEMÁTICA, PORTUGUÊS E LATIM

Para ciência os interessados, faço público de ordem do Sr. diretor, que, nos termos das instruções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública que deverão ser observadas nos processos de concursos de títulos e de provas destinados ao provimento das cadeiras de química (2 vagas), de matemática, de português e de latim do Colégio Pedro II, esta Secretaria receberá qualquer título ou trabalho que os senhores candidatos inscritos nos referidos concursos desejarem apresentar.

As referidas instruções foram publicadas nos "Diários Oficiais", dos dias 14 e 17 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1933. — João Torres.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

No Diário Oficial de 24 do corrente, a página 22.239 e seguintes, acha-se publicado, na íntegra, um edital para prosseguimento das obras já iniciadas de um galpão para depósito de máquinas agrícolas, uma cocheira, uma estrutura e um prédio destinado ao frigorífico e ao laboratório, para completo aparelhamento da estação experimental de pomologia de Deodoro, no Distrito Federal.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA TÉCNICA DOS TELEGRAFOS

Acham-se abertas e deverão encerrar-se no dia 10 de dezembro próximo, impreterivelmente, as inscrições para os exames de radiotelegrafia.

Os pedidos deverão ser instruídos, também, com a prova de quitação com

o serviço militar, de acordo com o disposto no art. 79 do decreto n. 21.411, de 1 de março de 1932.

Os candidatos, cujos requerimentos já foram apresentados, deverão comparecer à Seção de Radiocomunicações afim de regularizar os seus documentos. — Edgard Teixeira, diretor técnico de telégrafos.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital, convida-se o servente de segunda classe Maurício dos Santos a comparecer nesta repartição, com urgência, afim de informar sobre assunto do seu interesse no processo 46.056-DR-33.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — Pelo diretor regional, Alberto de Mendonça, chefe.

Departamento de Aeronáutica Civil

O Departamento de Aeronáutica Civil chama a atenção dos interessados que no dia 23 deste mês, foi publicado no Diário Oficial, a fls. 22.174 a 22.179, o edital de concorrência para a construção da muralha de contorno do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do aterro. Esse edital é retificado no Diário Oficial desta data.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE CONTORNO DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO E EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO (*)

Na cláusula 5.ª, letra a, onde se diz: "Concreto simples — 2.110m³", diga-se "Concreto simples — 2.100m³".

Na mesma cláusula, letra b, onde se lê "Cerca de 1.600.00", leia-se "cerca de 1.600.000".

Na mesma cláusula, letra b, onde se lê "Sobrecarga = kg./m²", leia-se "Sobrecarga = 500 kg./m²", e onde se lê "Compressão máxima sobre o terreno, indese a cota 1m,00 até 6m,00..." leia-se "Compressão máxima sobre o terreno, incluindo a sobrecarga = 5 kg./cm²".

Na cláusula VII, letra d, onde se lê: "d) — preço por metro linear de muralha de enrocamento, variando com as profundidades de meio em meio metro, desde — 1,00 até 6,00 metros", leia-se: "d) — preço por metro linear de muralha de enrocamento, variando com as profundidades de meio em meio metro, desde — 1,00 até 6,00 metros".

Na mesma cláusula, letra h, onde se lê: "h — preço do metro corrente de muralha completa para as profundidades variando de cinquenta centímetros, desde a cota 1m,00 até 6m,00..." leia-se: "h — preço do metro corrente de muralha completa para as profundidades variando de cinquenta em cinquenta centímetros, desde a cota — 1m,00 até — 6m,00..."

No segundo período do art. 6.º leia-se "molêdo" em vez de "molêdo".

Depois da letra c do art. 12, leia-se: "Art. 13 — De 20 em 20 metros será deixada na muralha uma junta de dilatação com carga de 1,5 centímetros de abertura".

(*) Publica-se de novo por ter sido publicado com incorreções.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 29

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACESSÓRIOS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 12 de dezembro de 1933, às treze horas, no escritório da III Divisão desta Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e acessórios, para assentamento de linha na Variante de Araçatuba-Jupia, a saber:

- 1) — 6.448 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito) toneladas de trilhos de 32, 24 quilos por metro corrente, ou 65 libras por jarda (tipo A);
- 2) — 480 (quatrocentos e oitenta) toneladas de pares de talas de junção (tipo A);
- 3) — 48 (quarenta e oito) toneladas de parafusos, com porca, sistema Ibbotson, ou semelhantes (tipo A).

A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão da Estrada, obedecerá às seguintes cláusulas:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932.

Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula quarta, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras provarão sua existência legal.

III — As propostas devem indicar o nome da fábrica ou fábricas incumbidas da fabricação do material.

IV — No ato da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, feita em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daquelas que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presente ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, tomada pelo Sr. diretor, serão publicadas no *Diário Oficial da União*.

VI — Versará a concorrência somente para o preço em réis, pápel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

X — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente a todas as especificações publicadas no final deste edital, que farão parte integrante do contrato de fornecimento, bem como aos desenhos que se acham à disposição dos interessados no escritório da III Divisão, durante todos os dias úteis, das 12 às 16 horas.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — O material será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagens, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente à Diretoria da Estrada, em carta registrada, os conhecimentos marítimos, acompanhados das respectivas faturas consulares. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro do prazo de 180 dias, contados da data do pedido de fornecimento.

XVI — O proponente aceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na tesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar.

Esta caução, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, deve ser feita dentro de 8 dias após o aviso expedido para este fim e só será restituída depois de completados o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XVII — No caso de não serem satisfeitas as condições estipuladas neste edital, a Estrada imporá a multa de 500\$000, que deverá ser recolhida aos cofres da Estrada dentro de oito dias da intimação, findos os quais será essa multa acrescida de mais 200\$000, por dia excedente, se a Estrada não preferir cassar o fornecimento, independente de ação ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito à reclamação de espécie alguma.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que tratam as cláusulas XVI e XIX, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — A Estrada reserva-se o direito de mandar acompanhar, por um engenheiro de sua escolha, toda a fabricação do material. Esse fiscal terá entrada franca, a qualquer hora do dia ou da noite, na fábrica, e ser-lhe-ão prestadas todas as informações que exigir sobre a marcha dos trabalhos. O proponente escolhido para fornecer o material, contribuirá, com a quantia correspondente a 1,5 % (um e cinco décimos por cento) da importância total do fornecimento, para fiscalização por parte da Estrada. A importância referida deverá ser depositada pelo fornecedor, por ocasião da assinatura do contrato, no Banco do Brasil, e à disposição da Diretoria da Estrada.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento, na

proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela III Divisão e Contabilidade da Estrada, serão feitas na Tesouraria da Estrada, em Baurú, mediante a entrega de promissórias emitidas pelo Conselho Nacional do Café, a favor da Estrada, e que serão resgatadas pelo Departamento Nacional do Café.

Referidas promissórias são as seguintes:

Números	Vencimentos	Valores
195.....	2/ 5/34	572:364\$398
196.....	2/ 6/34	576:081\$050
197.....	2/ 7/34	579:797\$702
198.....	2/ 8/34	583:514\$354
202.....	2/12/34	593:380\$962
203.....	2/ 1/35	602:097\$614

O proponente aceito, ao receber uma promissória não vencida, fica obrigado a voltar, em dinheiro, o trôco que se verificar, sem desconto algum, a título de juros.

XXI — O contrato só se tornará efetivo, depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 18 de novembro de 1933. — Josino de Almeida Salles, secretário.

Especificações para aparelhos de mudança de via, trilhos e acessórios, destinados à Variante Araçatuba-Jupia

TÍTULO I

TRILHOS

A — Forma, dimensões e peso

Art. 1.º Os trilhos serão do tipo Vignole, modelo americano, perfil da "American Society of Civils Engeneere", tendo por perfil transversal, formas e dimensões conforme desenho cotado junto, apresentado pela Estrada e aprovado pelo senhor diretor.

Parágrafo único. Nas dimensões principais do perfil transversal do trilho laminado, será admitida uma tolerância máxima de 0,0005, para mais ou para menos, contanto que o perfil assim alterado seja perfeitamente simétrico em relação ao eixo vertical — Excedendo esse limite, o material será rejeitado.

Art. 2.º O comprimento dos trilhos será de 10,059, isto é, 33 pés ingleses; uma parte não excedente a 10 % será admitida com os comprimentos de:

9m,144 — 30'

8m,229 — 27'

O peso do trilho por metro corrente será de 32,24 quilogramas, isto é, 65 libras por jarda.

Parágrafo único. Para efeitos de verificação das imposições das cláusulas anteriores, o peso normal dos trilhos será determinado pela pesagem direta de uma partida de 50 trilhos que tenham as dimensões exatas.

Em cada partida, admite-se uma tolerância de 3 % para mais ou para menos, contanto que na totalidade da encomenda não se verifique diferença maior que 1 %.

Art. 3.º Os trilhos deverão ser em todas as suas direções longitudinais, perfeitamente retos, sem mossas ou fendas.

Art. 4.º Antes de iniciar a fabricação, o fornecedor apresentará dois pares de gabaritos, um positivo e outro negativo, cujas formas e dimensões, estejam em perfeito acordo com o perfil fornecido pela Estrada, para serem autenticados pelo fiscal da mesma, sendo um jogo desses gabaritos enviado ao arquivo da Estrada e o outro devolvido ao fornecedor.

Art. 5.º Cada trilho será furado nas duas extremidades de acordo com o desenho da tala de junção anexo, ao contrato.

Será verificada essa furação, pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exata da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exata dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nêles. Antes de iniciar a fabricação, o fornecedor apresentará o gabarito acima referido, que deverá, estando conforme, ser aprovado e autenticado pelo fiscal da Estrada.

Parágrafo único. Relativamente às posições indicadas

para furação dos trilhos, será tolerada uma diferença máxima de 0m,794, isto é, 1/32 de polegada, nas posições indicadas.

B — Fabricação

Art. 6.º O metal dos trilhos será aço fundido, obtido por quaisquer dos processos usuais, Bessemer, Martin, Thomas, etc.

Art. 7.º É indiferente à Estrada a natureza do molde empregado na fabricação do linguado, uma vez que este preencha as seguintes condições:

1º, não perturbar a contração do metal durante o resfriamento;

2º, não dificultar o desprendimento de gases;

3º, não apresentar fendas nem emendas.

§ 1.º Sendo o molde de materias plásticas, será antes da corrida aquecido fortemente e só servirá para uma corrida. Sendo o molde metálico, será a partir da 50ª corrida, cuidadosamente examinado antes das corridas seguintes.

§ 2.º Em qualquer dos casos acima previstos, o metal deve resfriar tranquilamente no molde sem emprego de areia.

Art. 8.º Os linguados empregados na fabricação dos trilhos deverão ter capacidade para quatro trilhos do perfil encomendado de comprimento normal e não deverão provir de fornadas resfriadas ou defeituosas.

Art. 9.º Durante o reaquecimento dos linguados ou lupas, a temperatura deverá aumentar gradualmente, evitando-se o super-aquecimento que poderá descarbonetar o ferro.

Art. 10. A laminagem dos trilhos deverá ser feita à temperatura mais baixa possível, contanto que fique bastante acima da temperatura crítica.

Art. 11. Cada trilho será cuidadosamente serrado à quente, segundo secção perfeitamente normal ao seu eixo longitudinal. Todas as rebarbas provenientes dessa operação serão retiradas à lima.

Art. 12. Os trilhos, depois de cortados, serão colocados sobre mesas de resfriamento, espaçados uns dos outros de 0,20, pelo menos.

Art. 13. Após o resfriamento serão os trilhos endireitados em prensas especiais, de modo que fiquem perfeitamente retos em todos os sentidos, sem torções ou ondulações.

Parágrafo único. Os martelos dessas prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos suportes das mesmas prensas não deverá ser inferior a um metro.

Art. 14. Os trilhos deverão ser furados à broca de acordo com o desenho da tala de junção anexo ao contrato. Os furos deverão ser perfeitamente perpendiculares ao plano de simetria do trilho.

Parágrafo único. Quanto à posição dos furos, será admitida a tolerância a que se refere o parágrafo único do art. 5º e a mesma tolerância quanto ao seu diâmetro.

As rebarbas provenientes dessa operação serão retiradas à lima.

Art. 15.º — Sobre a alma dos trilhos, e em lugar que não possa ser encoberta pelas talas de junção, deve haver a marca do fabricante, consistindo no nome deste, a data da fabricação, o número da corrida e a marca da Estrada, constituída pelas letras N. O. B.

C — Propriedades químicas:

Art. 16.º — O aço dos trilhos deverá ter a seguinte composição química:

Carbono, 0,45 %.

Manganês, 0,90 %.

Silício, 0,08 %.

Enxofre, 0,06 % no máximo.

Fósforo, 0,06 % no máximo.

Art. 17.º — O fabricante deverá fornecer à requisição do fiscal, provas tiradas das barras, para análise.

Art. 18.º — Deverá ser feita uma análise de cada partida pelo fabricante, para determinar a porcentagem de carbono e, uma análise cada doze horas, representando cada dia ou noite de trabalho, afim de serem determinadas as porcentagens de carbono, manganês, silício, fósforo e enxofre.

D — Propriedades físicas:

Art. 19.º — O aço dos trilhos deverá ser duro, tenaz, capaz de tomar completamente a tempera, de grã fina e o mais dando possível.

Art. 20.º — As propriedades mecânicas do aço serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 75 kg/mm2.

Limite de elasticidade, 35 a 40 kg/mm2.

Alongamento proporcional em 200mm 10 a 12 %.

A tolerância admitida nesses elementos será de 5 %, desde que o tipo Tetmeyer de tenacidade não sofra redução.

E — Experiências:

Art. 21° — A proporção que os trilhos forem sendo fabricados serão classificados em séries pela fábrica.

O fiscal da Estrada escolherá em cada série um por cento (1 %) dos trilhos, afim de sujeitá-los às seguintes experiências:

1ª Experiência. (Carga estática)

Cada um desses trilhos, colocados sobre dois pontos de apoio incompressíveis e invariáveis, espaçados de um metro (1,00), deverá suportar no meio do vão considerado, durante cinco minutos, a pressão concentrada mínima de 15.400 kgs. sendo que, após a atuação do pregão, não deverá o trilho apresentar deformação permanente.

2ª Experiência. (Chôque)

Será um pedaço de trilho colocado sobre apoios incompressíveis e invariáveis, espaçados de um metro (1,00) e deverá suportar sem se romper, a um choque de um peso de 500 quilogramas, caindo livremente da altura de cinco metros.

3ª Experiência

Do boleto do trilho já sujeito às experiências do choque, serão tirados gabaritos de 0,020 de diâmetro e 0,200 de comprimento útil. Esses gabaritos serão submetidos à experiência de tração, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional, os quais devem satisfazer ao exigido no art. 20.

Art. 22° — Si mais de 10 % do material experimentado não resistir ao exigido nas experiências constantes em o artigo 21, toda a série será rejeitada.

TÍTULO 2°**TALAS DE JUNCÃO**

Art. 23° — As talas de junção serão de aço de primeira qualidade, com menos de 0,05 de enxofre e 0,06 de fósforo; a sua estrutura será de grã fina e as suas propriedades mecânicas definidas pelos elementos seguintes:

Carga de ruptura, 50 a 60 kg./m².

Limite de elasticidade, 30 a 35 kg./m².

Alongamento proporcional, 18 a 20 %.

§ 1° — A variação destes elementos tolerada ao fabricante não poderá exceder a 5 % (cinco por cento) contanto que o tipo Tetmyer de tenacidade 1.000 não sofra redução.

Art. 24° — As formas e dimensões das talas de junção concordarão rigorosamente com desenho cotado e gabarito fornecido pelo contratante e autenticado pelo fiscal da Estrada.

§ 1° — No comprimento da tala, será tolerada uma diferença de 0,003, para mais ou para menos. Na espessura essa tolerância será apenas de 0,0005. Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho, nenhuma tolerância será admitida, de maneira que o contato dessas faces com o trilho seja perfeito sobre todo o comprimento da tala. A tolerância admitida relativamente ao diâmetro e à posição dos furos, será de 0,00005, para mais ou para menos.

Art. 25° — As talas serão preparadas com o maior cuidado a quente; ao sair dos laminadores serão cortadas à serra. Os furos poderão ser feitos à estampa, sendo seus eixos perfeitamente normais às faces laterais das talas.

As rebarbas provenientes dessa operação, serão totalmente retiradas à lima.

Art. 26° — As talas serão retificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exata da tala. A operação se fará por pressão gradual ou martelamento ligeiro, sem danificar os furos e as arestas das talas.

Art. 27. Depois dessas operações, as talas serão todas rescosadas.

Art. 28. Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 29. O peso normal das talas será determinado pela pesagem direta de cem (100) pares que tenham as dimensões exatas constantes no desenho cotado, sendo que a tolerância admitida será no máximo de 2 % (dois por cento) para mais ou para menos.

Art. 30. Para ser submetido a experiências, será escolhido um certo número de talas (até 0,5 %); essas experiências serão as seguintes:

Primeira experiência — Serão as talas dobradas a frio, até formarem um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) e, depois endireitadas também a frio, não devendo quebrar-se, nem apresentar fendas, tanto na 1ª como na segunda ope-

Segunda experiência — As talas serão partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submetidos a uma prova completa de tração, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional, que devem satisfazer ao exigido no art. 23.

§ 1° Si 10 % (dez por cento) do material examinado não resistir às provas exigidas serão rejeitadas as talas.

Art. 31. As talas serão marcadas pelo fabricante, consistindo no nome deste, na data da fabricação e na marca da Estrada constituída pelas iniciais N. O. B.

TÍTULO 3°**PARAFUSOS E PORCAS**

Art. 32. Os parafusos e as porcas serão de aço doce de primeira qualidade, cuja estrutura será de grã fina. As suas propriedades mecânicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 45 a 50 kg./mm²;

Limite de elasticidade, 25 a 30 kg./mm²;

Alongamento proporcional, 22 %.

§ 1° A tolerância permitida para esses elementos não excederá de 5 % (cinco por cento), contanto que o tipo Tetmyer de tenacidade não diminua.

Art. 33. As formas e dimensões serão rigorosamente de acordo com desenhos cotados apresentados pela Estrada e aprovados pelo Sr. diretor.

§ 1° Quanto ao comprimento dos parafusos, será admitida uma tolerância de 0,002 (dois milímetros) para mais ou para menos. Quanto ao comprimento da nossa rosca, não será admitida tolerância para menos, sendo que a tolerância admitida para mais não deverá exceder a 0,005 (cinco milímetros).

Art. 34. Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

Art. 35. Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer, possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diâmetro.

§ 1° As porcas deverão ser introduzidas à mão, até que a face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daí em diante a porca só avançará por meio de chave.

§ 2° A furação das porcas será feita normalmente às faces de apoio, de maneira que estas fiquem perfeitamente normais ao eixo do parafuso.

§ 3° As dimensões das porcas deverão ser de acordo com os desenhos, admitindo-se uma tolerância de 0,001 (um milímetro) para mais ou para menos.

Art. 36. Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão fornecer entre si ângulos de 55° (cinquenta e cinco graus). O número de fios da rosca será determinado pelo diâmetro do parafuso, de acordo com a tabela estabelecida por Whitworth.

Art. 37. Terminada a fabricação, e antes de se iniciar a oxidação, serão os parafusos e respectivas porcas, mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

Art. 38. Um certo número de parafusos (2 %) dois por cento será submetido às seguintes experiências:

Primeira experiência — Os vergalhões destinados à fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus), e depois, endireitados sem que apresentem fendas.

Segunda experiência — Os vergalhões serão em seguida, submetidos às provas de tração, determinando-se a respectiva carga de ruptura e alongamento proporcional, os quais deverão satisfazer ao exigido no art. 32.

Terceira experiência — As barras destinadas à fabricação das portas, serão também submetidas a provas de tração, como na experiência anterior.

Quarta experiência — Depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna, até tomarem um ângulo de 90° (noventa graus), sem que se quebrem e apresentem fendas e, em seguida a isso, continuar-se-á a operação até a ruptura, examinando-se então a sua estrutura.

Art. 39. Si (0,1) um décimo das peças experimentadas não resistir às provas, todo o material será rejeitado.

Baurú, 18 de novembro de 1933. — Nilo Miranda, ajudante da I Divisão, interino. Visto. — Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor. Confere com o original. Baurú, 13 de novembro de 1933. — Josino de Almeida Salles, secre-

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, afim de serem oferecidas sugestões a respeito, o projeto de decreto seguinte, que amplia a execução da lei número 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões e dá outras providências.

Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 16 de novembro de 1933. — O diretor geral, *Afonso Gonçalves Ferreira Costa*.

Projeto de decreto que amplia a execução da lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões, e dá outras providências

Art. 1.º A lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, passa a ser executada de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2.º O Governo da União exercerá, por intermédio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a superintendência da execução dos dispositivos deste decreto e de sua rigorosa aplicação em todo o país.

Art. 3.º As únicas medidas legais no Brasil são as do sistema métrico decimal, definidas no presente decreto e enumeradas nos quadros anexos.

Art. 4.º A unidade fundamental do sistema legal é o metro, definido pela distância, à temperatura do gelo fundente, entre os eixos dos dois traços gravados sobre a barra de platina iridiada, depositada no "Bureau International des Poids et Mesures" e declarada, pela primeira Conferência Geral de Pesos e Medidas, o padrão protótipo do metro.

§ 1.º O metro será representado no Brasil pelo comprimento definido em função de um padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no "Bureau International des Poids et Mesures", e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de comprimento e suas abreviações são as seguintes:

Quilômetro, mil metros, km.
Hectômetro, cem metros, hm.
Decâmetro, dez metros, dam.
Metro, unidade fundamental, m.
Decímetro, décimo do metro, dm.
Centímetro, centésimo do metro, cm.
Milímetro, milésimo do metro, mm.
Micron, milionésimo do metro, μ

Art. 5.º A superfície contida num quadrado, de lado igual à unidade fundamental ou a qualquer unidade legal secundária de comprimento, constitui uma unidade de superfície. O nome de cada unidade de superfície é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguido da palavra *quadrado*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 2 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas agrárias, o quadrado de dez metros de lado será denominado *área*, sua abreviação será — a; o quadrado de cem metros

de lado será o hectário, com a abreviação — ha; o metro quadrado será o centiário — ca.

Art. 6.º O volume do cubo, tendo para aresta a unidade fundamental, ou uma unidade secundária de comprimento, constitui uma unidade de volume. O nome de cada unidade de volume é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguida da palavra — *cúbico*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 3 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas de lenha o metro cúbico tomará o nome de *estério*, com a abreviação — s —. O estério terá seus múltiplos e submúltiplos decimais.

Art. 7.º A unidade fundamental de massa do sistema legal é o *quilograma*, definido pela massa do cilindro de platina iridiada, depositado no "Bureau International des Poids et Mesures" e declarado, pela primeira Conferência Geral dos Pesos e Medidas, o padrão protótipo do quilograma.

§ 1.º O quilograma será representado no Brasil pela massa definida em função dum padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no Bureau International des Poids et Mesures, e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de massa e suas abreviações são as seguintes:

Tonelada, mil quilogramas — t.
Quintal métrico, cem quilogramas — q.
Quilograma, unidade fundamental — kg.

Hectograma, cem gramas — hg.
Decagramo, dez gramas — dag.
Gramo, milésimo do quilograma — g.
Decigramo, décimo do gramo — dg.
Centigramo, centésimo do gramo — cg.
Miligramo, milésimo do gramo — mg.
Micrograma, milionésimo do gramo — μ

§ 3.º No comércio de pedras preciosas será permitido o uso do *quilate métrico*, equivalente à massa de dois decigramas, sendo proibido o emprego do nome — *quilate* — para designar qualquer outra massa.

Art. 8.º A unidade legal de capacidade para os líquidos e matérias secas é o *litro*, volume de um quilograma de água pura, privada de ar, na temperatura de 4º e sob a pressão normal (arts. 13 e 16).

§ 1.º As unidades secundárias legais de capacidade e suas abreviações são as seguintes:

Quilolitro, mil litros — kl.
Hectolitro, cem litros — hl.
Decalitro, dez litros — dal.
Litro, unidade fundamental — l.
Decilitro, décimo do litro — dl.
Centilitro, centésimo do litro — cl.
Mililitro, milésimo do litro — ml.
Microlitro, milionésimo do litro — μ

§ 2.º Nas transações públicas, o quilolitro poderá ser considerado como idêntico ao metro cúbico, o litro ao decímetro cúbico e o microlitro ao milímetro cúbico.

Art. 9.º A unidade fundamental de medida de ângulo é o *ângulo réto*, definido pela igualdade dos quatro ângulos formados pela intersecção de duas linhas retas; seus submúltiplos e abreviações são os seguintes:

Ângulo réto, unidade fundamental — D.
Grado, centésimo de D — gr.
Decígrado, milésimo de D — dgr.
Centígrado, décimo milésimo de D — cgr.

Milígrado, centésimo milésimo de D — mgr.

Grau, 1 de D..... d ou °.

90
Minuto ângulo, 1 do grau.....'

60
Segundo ângulo, 1 do minuto... "

60

Art. 10. A unidade principal de tempo é o segundo médio, definido pela fração

1

86400

do dia solar médio; sua abreviação é: s".

Art. 11. A unidade legal de densidade será representada pela máxima densidade da água, sob pressão atmosférica normal. A massa específica dum corpo será a massa, em quilogramas, do decímetro cúbico desse corpo.

Parágrafo único. Nas transações públicas a densidade e a massa específica serão consideradas como idênticas.

Art. 12. A unidade legal de força é a força que comunica à massa de um quilograma a aceleração de 10 m:seg². Esta unidade de força se denominará — *megadina*.

§ 1.º Nas transações públicas, empregar-se-á igualmente como unidade de força o esforço estático exercido pela massa de 1 kg, submetida à ação normal da gravidade; essa unidade será o *quilograma-força* ou o *quilograma-peso*.

§ 2.º A ação normal da gravidade é a que comunica a um corpo uma aceleração de 9.80665 m:seg².

Art. 13. A unidade fundamental de pressão é a pressão uniforme que, distribuída sobre uma superfície de 1 cm², produz um esforço de 1 megadina; essa pressão é denominada um *megabário*.

§ 1.º Na prática corrente essa pressão pode ser representada pela pressão que exerce, nas condições normais de gravidade, uma coluna de mercúrio de 76 cm., à temperatura de gelo fundente.

§ 2.º Para as transações públicas, é autorizado o emprego das seguintes unidades de pressão:

a) *Pressão atmosférica normal* ou simplesmente *atmosfera*, isto é, a pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 76 cm. a 0º, nas condições normais de gravidade;

b) *Quilograma-força por cm²* ou *atmosfera industrial*, isto é, a pressão que sobre uma superfície de 1 cm² produz um esforço de 1 kg-força.

Art. 14. A unidade fundamental de trabalho é o *joule*, isto é, o trabalho produzido por uma megadina, deslocando-se de 1 dm. na sua própria direção, ou, ainda, o trabalho exercido no percurso de 1 m. por uma força que comunica à massa de 1 kg. uma aceleração de 1 m:seg².

§ 1.º É autorizado como unidade de trabalho o emprego do trabalho produzido por 1 quilograma-força, deslocando-se de 1 m.; essa unidade é o *quilogrammetro*.

§ 2.º São também autorizadas outras unidades de trabalho, obtidas pela expressão do trabalho fornecido pelo *watt* (art. 15), seus múltiplos ou submúltiplos decimais, durante um tempo considerado. Essa duração deve ser claramente expressa no nome da unidade (por exemplo, *quilowatt-hora*).

Art. 15. A unidade fundamental de potência mecânica é o *watt*, isto é, a

potência que produz o trabalho de 1 joule por segundo.

§ 1.º Os múltiplos usuais do watt são o *hectowatt* e o *quillowatt*; qualquer outro múltiplo ou submúltiplo decimal, porém, poderá ser usado como unidade secundária de potência, sob a condição de ser designado conforme a nomenclatura do sistema métrico.

§ 2.º Nas transações públicas é permitido o emprego da unidade denominada — *poncelet* — que é a potência capaz de produzir um trabalho de 100 quilogrametros por segundo.

§ 3.º A unidade denominada *cavalovapor*, equivalente a 3/4 de um poncelet, é também autorizada, podendo o seu uso ser declarado ilegal por simples decreto.

Art. 16. As temperaturas são medidas em função da escala centígrada, denominada *escala normal*, cujos pontos fundamentais são: a temperatura do gelo fundente, sob pressão atmosférica normal, para zero da escala; e a temperatura do vapor saturante da água fervendo sob pressão atmosférica normal, para a temperatura 100°. A divisão do intervalo entre essas duas temperaturas é em cem partes, denominadas *graus centígrados*, por iguais variações da força elástica do hidrogênio submetido à pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 1 m. de altura, a 0°, sob condições normais de gravidade.

Art. 17. A unidade de intensidade luminosa é a *vela decimal*, definida pela intensidade de uma fonte igual a 1

da do padrão Violle; sua abreviação é *bd*.

Art. 18. A unidade de fluxo luminoso é o *lumen*, definido pelo fluxo que emana de uma fonte uniforme de dimensão infinitamente pequena e intensidade igual a uma vela decimal, e irradiado num segundo, em ângulo sólido que corta uma área igual a 1m². na esfera de 1m. de raio e centro coincidente com a fonte; sua abreviação é *lu*.

Art. 19. A unidade de iluminamento é o *lux*, definido pelo iluminamento na superfície de 1 m², recebendo um fluxo de 1 lumen, uniformemente distribuído; sua abreviação é *lx*.

Parágrafo único. A unidade usual é o *fóto*, igual a 10.000 lx.

Art. 20. A unidade de potência de vidro ótico é a *dioptria*, definida pela potência de um sistema cuja distância focal é um metro; sua abreviação é *d*.

Art. 21. A unidade legal de intensidade de corrente elétrica é o *ampère internacional*, representado pela corrente constante, cuja passagem através uma solução aquosa de azotato de prata, nas condições reconhecidas pelo Bureau International des Poids et Mesures, provoca um depósito de 1,11800 mg. de prata por segundo.

Art. 22. A unidade legal de quantidade de eletricidade é o *coulomb internacional*, isto é, a quantidade fornecida em um segundo por uma corrente invariável de um *ampère internacional*.

Art. 23. A unidade legal de capacidade elétrica é o *farad*, capacidade de um condutor cujo potencial é elevado de 1 volt para uma carga de 1 coulomb.

Parágrafo único. A unidade prática

de capacidade é o *microfarad*, milionésimo do farad.

Art. 24. A unidade legal de força eletromotriz ou de diferença de potencial é o *volt internacional*, isto é, a força eletromotriz em função da qual a de um elemento Weston é expressa pelo valor 1,01830 a 20° de temperatura.

Art. 25. A unidade legal de resistência elétrica é o *ohm internacional*, representado pela resistência, a 0°, de uma coluna de mercúrio, de secção uniforme, cuja massa é de 14,4521 g.

§ 1.º A unidade legal de resistividade é o *ohm-centímetro*, representado pela resistividade duma substância que, para uma secção de 1cm², e para um comprimento de 1cm., possui a resistência de 1 ohm.

§ 2.º A unidade legal de condutância é o *mho*; é a condutância de um condutor cuja resistência é de 1 ohm internacional.

§ 3.º A unidade legal de condutibilidade é o *mho-centímetro*, representada pela condutibilidade duma substância que, para uma secção de 1cm² e comprimento de 1cm., possui a condutância de 1 metro.

Art. 26. A unidade legal de indutância é o *henry*, igual ao produto de 1 ohm por segundo.

Art. 27. A unidade legal de campo magnético é o *gauss*, isto é, o campo existente, no vácuo, no interior de um solenóide indefinido, cuja densidade de enrolamento uniforme é de 10 vol-

tas/cm. e que é percorrido por uma corrente de 1 ampère.

Art. 28. A unidade legal de força magnetomotriz é o *gilbert*, isto é, a força eletromotriz que é produzida sobre um espaço de 1 cm., medido no vácuo, ao longo das linhas de força de um campo uniforme de 1 gauss.

Parágrafo único. É permitido, como unidade prática de força magnetomotriz, o *ampère-volta*, igual a 4 π gilberts.

Art. 29. A unidade de fluxo magnético é o *maxwell*, isto é, o fluxo atravessando 1cm² perpendicularmente às linhas de força, num campo de 1 gauss.

Art. 30. A unidade legal de permeabilidade ou relutância magnética é a permeabilidade ou a relutância magnética do vácuo.

Parágrafo único. A unidade legal de permanência ou de relutância é a permanência ou relutância que possui um cubo de 1cm de aresta no vácuo; o nome dessa unidade será *oerstedt*.

Art. 31. O uso de unidades e medidas derivadas das unidades principais e outras não previstas no presente decreto só será admitido, por ato do Governo, quando tal uso for adotado no "Bureau International des Poids et Mesures" e recomendado ou autorizado pelas conferências internacionais por ele reconhecidas.

Art. 32. Aos Estados e respectivas municipalidades caberá a fiscalização direta dos pesos e medidas de comprimento e de capacidade, e das balanças autorizadas, empregadas no comércio.

Art. 33. Fica criado, para execução do que dispõe o art. 2º, e sob a jurisdição do Departamento Nacional da Indús-

tria e Comércio, o Instituto Nacional de Padrões, como órgão anexo, para atender às questões metrológicas e de padronização, executar as determinações experimentais, científicas e técnicas, atinentes a esses assuntos, e exercer a vigilância da execução do presente decreto.

§ 1.º O Instituto gozará de inteira autonomia científica.

§ 2.º Será criada uma Comissão de Metrologia, que agirá, quando necessário, como órgão consultivo do Instituto Nacional de Padrões, constituída, pelo menos, de nove membros, escolhidos pelo Governo dentre os profissionais mais notáveis das escolas de ensino universitário, dos institutos tecnológicos nacionais civis e militares e das instituições de classe interessadas nessas questões.

§ 3.º O Instituto Nacional de Padrões será anualmente visitado por uma comissão de, pelo menos, três membros, escolhidos pela Comissão de Metrologia dentre os seus componentes, cabendo àquela comissão informar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a eficiência dos trabalhos do Instituto e das condições do seu equipamento, sugerindo as medidas que julgar convenientes.

§ 4.º A comissão a que alude o parágrafo anterior exercerá, *pro-honore*, sua missão, sendo, no entanto, indenizada, a juízo do ministro, das despesas que tiver de fazer para atender às suas funções. Os membros dessa comissão serão nomeados por cinco anos.

Art. 34. Para a uniformidade metrológica em todo o território nacional, o Governo adquirirá desde logo padrões protótipos das unidades fundamentais e outros de alta precisão, destinados aos trabalhos do Instituto Nacional de Padrões, os quais serão os *padrões nacionais*, bem como padrões secundários, destinados às estações metrológicas de que trata o art. 35 e que se denominarão *padrões estaduais*.

Parágrafo único. Os padrões estaduais serão comparados aos nacionais, pelo menos, cada cinco anos.

Art. 35. O Governo estabelecerá em cada Estado uma sucursal metrológica, guarda dos padrões estaduais, que cuidará dos pesos, medidas e medidores usados nas repartições federais nele localizadas e da fiscalização metrológica nas estradas de ferro e nas empresas sujeitas à inspeção federal, e colaborará com as autoridades estaduais na garantia da uniformização metrológica, comparando periodicamente os padrões métricos municipais e efetuando as determinações, aferições e contrastes que forem de sua alçada.

§ 1.º Aos Estados onde houver serviço metrológico organizado, e aos que se propuserem executá-lo, o Governo poderá outorgar as atribuições mencionadas neste artigo, cedendo-lhes os necessários padrões, por cuja guarda e conservação serão responsáveis, sujeitando-os, porém, a periódica fiscalização federal, exercida por inspetores especiais.

§ 2.º Os Estados a que se refere o parágrafo anterior custearão as despesas da sucursal metrológica e perceberão metade das taxas e multas que couberem ao serviço federal.

Art. 36. Ao Instituto Nacional de Padrões caberão as atribuições seguintes:

1) guarda dos padrões nacionais;

20) direção das sucursais metrológicas;

21) inspeção das sucursais referidas no § 1º do art. 35;

22) controle das estações aferidoras autorizadas pelo § 1º do art. 37 e § 1º do art. 40;

23) propor os regulamentos, tolerâncias, taxas e multas relativos ao serviço metrológico;

24) verificação e comparação das medidas de comprimento com as cópias dos protótipos e seu contraste (padrões, fitas métricas e correntes de agrimensor, calibres, miras de nivelamento, parafusos micrométricos, coeficientes de dilatação, etc.);

25) verificação e contraste das medidas de capacidade (determinação do volume dos sólidos, medidas de capacidade para líquidos e gases, vidros graduados, etc.);

26) verificação e contraste dos pesos e balanças (balanças de comércio, balanças de farmácias, aerômetros, densímetros, alcoômetros, etc.);

27) verificação e contraste dos termômetros, barômetros, higrômetros, manômetros, etc.;

28) verificação e contraste dos medidores de gás, de água, hidrotaquímetros, taquímetros, etc.;

29) verificação e contraste dos medidores e instrumentos de medidas elétricas (voltímetros, ôhmetros, amperímetros, wattímetros, medidores para corrente contínua ou alternada, etc.);

30) verificação e comparação dos instrumentos para medida do tempo;

31) verificação, comparação, aferição e fiscalização das medidas de comprimento e capacidade, pesos, balanças medidas e medidoras quaisquer, empregadas nas Alfândegas, Correios, Telégrafos e outras repartições federais, bem como nos serviços de transporte terrestre, aéreo e marítimo ou empresas sujeitas a inspeção federal;

32) verificação e contraste de outros instrumentos de medir ou medidas que forem declaradas legais no Brasil;

33) exame, aprovação ou proibição de quaisquer medidas ou instrumentos de medir;

34) determinação das constantes físicas e propriedades dos materiais, quando tais elementos forem de importância científica ou técnica e sua determinação não for possível alhures com a suficiente precisão;

35) resolução dos problemas científicos e técnicos que se relacionem com a padronização;

36) propor prescrições técnicas relativas aos diversos fornecimentos às repartições e serviços federais;

37) promover e coordenar a cooperação dos institutos, laboratórios, estações experimentais, associações científicas, técnicas ou de classe, interessadas em questões metrológicas e de padronização, para o respectivo progresso e indicação de padrões;

38) criar e desenvolver uma biblioteca, arquivo e museu técnicos, especialmente atinentes às questões de metrologia, racionalização, simplificação e padronização industriais;

39) projetar, fabricar e conservar as peças e instrumentos legais;

40) conceder certificados de comparação e aferição às medidas ou instrumentos usados em investigações científicas, institutos de ensino e indústrias;

41) organizar e orientar o ensino e educação metrológicos, primário, secundário e profissional.

Art. 37. O Instituto Nacional de Padrões terá sede no Rio de Janeiro e poderá ter filiais em institutos e laboratórios estaduais, municipais ou privados, criadas por decreto do Governo, mediante proposta do Instituto Nacional de Padrões e de sua Comissão de Metrologia.

§ 1.º As filiais do Instituto Nacional de Padrões poderão ser concedidas atribuições de certificar e aferir, que serão estipuladas nos decretos de sua criação.

§ 2.º As atribuições referidas no parágrafo anterior serão cassadas sumariamente por decreto do Governo quando o Instituto verificar fraude, vício ou falta de requisitos técnicos nas comparações e aferições realizadas em qualquer das suas filiais.

§ 3.º As filiais a que forem concedidas as atribuições mencionadas no § 1.º deste artigo estarão sujeitas à inspeção federal e perceberão metade das taxas estipuladas em regulamento, atinentes a certificados e aferições.

§ 4.º As filiais usarão, com valor legal em todo o território nacional, sinetes e punções, que lhes serão fornecidos, depois de registrados, pelo Instituto Nacional de Padrões.

Art. 38. O Instituto Nacional de Padrões terá um diretor, pessoa de notória competência em assuntos metrológicos, e o quadro funcional técnico e administrativo que for estabelecido em regulamento.

Art. 39. O Instituto Nacional de Padrões exercerá a direção das sucursais metrológicas federais e das mencionadas no art. 40, § 1.º, dispondo para isso de um corpo de agentes metrológicos nos Estados e dos funcionários constantes do regulamento que for expedido.

Art. 40. A aferição original de pesos, medidas e instrumentos de medir de produção nacional caberá ao Governo Federal por intermédio da sucursal metrológica localizada no Estado produtor.

§ 1.º Ouvidos o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e o Instituto Nacional de Padrões, o Governo poderá conceder, por decreto, atribuições de aferição aos estabelecimentos fabricantes de pesos, medidas e instrumentos de medir e existentes nos Estados.

§ 2.º As entidades que gozarem das concessões do parágrafo precedente pagarão taxas diferenciais, na aferição que fizerem de seus produtos, previstas em regulamento.

§ 3.º As atribuições a que se refere o § 1.º deste artigo poderão ser cassadas por proposta do Instituto, mediante decreto do Governo.

Art. 41. Todas as repartições, laboratórios, oficinas, ou estações experimentais federais, inclusive as dependentes de escolas oficiais ou subvencionadas pela União, devem cooperar com o Instituto Nacional de Padrões, atendendo às requisições deste para o preenchimento de seus objetivos.

Art. 42. Só poderão ser empregados no comércio e nas indústrias as medidas ou instrumentos de medir que tenham sido aferidos e contrastados.

Art. 43. As medidas e instrumentos ou máquinas de medir, que forem importados, pagarão nas alfândegas as taxas de verificação, comparação, aferição e contraste, e que estão sujeitos para

poderem ter emprego no território nacional, e só poderão ser despachados se forem de tipo ou sistema aprovado pelo Instituto Nacional de Padrões e após exame e contraste metrológico.

§ 1.º Excetuam-se as medidas e instrumentos ou máquinas de medir que tiverem sido examinados, aferidos e contrastados em equivalentes repartições estrangeiras e trouxerem, nos respectivos documentos consulares e certificados de comparação e aferição, o carimbo de revalidação firmado pela competente autoridade consular brasileira.

§ 2.º As revalidações a que se refere o parágrafo precedente estão sujeitas a taxas previstas em regulamento.

§ 3.º Quando não houver reciprocidade de tratamento por parte do país donde provierem os mencionados certificados ou sinais de aferição, poderão ser notificadas as autoridades consulares brasileiras, no sentido de os não revalidarem.

Art. 44. Nas escrituras públicas de compra e venda, nos contratos públicos e atos oficiais, serão, obrigatoriamente, os pesos e medidas expressos em unidades estabelecidas na presente lei, sob pena de multa e invalidação.

Parágrafo único. Quando houver em causa documentos primitivos em que constem outras unidades, ou delas houver necessidade de menção, serão registradas as respectivas conversões em unidades legais.

Art. 45. Os pesos, medidas e instrumentos de medir que forem verificados incorretos e sem possibilidade de correção serão confiscados e destruídos, sem que caiba ao respectivo proprietário o direito a qualquer indenização.

Art. 46. O exercício de cargo de agente metrológico é rigorosamente incompatível com o de qualquer outro ou de qualquer profissão.

Art. 47. A padronização promovida pelo Instituto Nacional de Padrões, que será considerada em seu sentido amplo, objetivará materiais, produtos, métodos e usos, compreendendo, além dos padrões usuais de dimensões, qualidade e eficiência, também a nomenclatura, definições, símbolos e abreviações que sejam usados nas relações técnicas, industriais e comerciais, bem como especificações e códigos técnicos para serviços públicos e contratos.

Art. 48. O Instituto Nacional de Padrões não terá autoridade para impor seus padrões, devendo agir em cooperação e de acordo com os outros departamentos governamentais e com os interessados na produção, indústria e comércio.

Parágrafo único. O Governo poderá tornar os padrões obrigatórios para uso dos serviços federais.

Art. 49. Para execução do presente decreto, o Governo expedirá o necessário regulamento, estipulando prazos e condições técnicas de admissão e uso de medidas e instrumentos de medir, prescrevendo as respectivas tolerâncias, impondo taxas até 2:000\$000 e multas até 50:000\$000, e fixando os vencimentos do respectivo pessoal.

Art. 50. Os funcionários serão todos contratados e servirão no regime do tempo integral, podendo apenas acumular as suas funções com as do magistério profissional ou superior, quando se tratar de disciplinas que tenham ligação com as ciências relativas a metrologia.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS DE COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE, VOLUME, MASSA, CAPACIDADE, DENSIDADE, FÓRÇA, PRESSÃO, TRABALHO E POTÊNCIA

Nomes	Valores	Abrevia- turas	Nomes	Valores	Abre- viaturas
Unidades de comprimento					
Quilômetro	Mil metros.....	km	Quilolitro.....	Mil litros.....	kl
Hectômetro	Cem metros.....	hm	Hectolitro.....	Cem litros.....	hl
Decâmetro	Dez metros.....	dam	Decalitro.....	Dez litros.....	dcl
Metro	Unidade fundamental.....	m	Litro	Volume de 1 kg de água.....	l
Decímetro	Décimo do metro.....	dm	Decilitro.....	Décimo do litro.....	dcl
Centímetro	Centésimo do metro.....	cm	Centilitro.....	Centésimo do litro.....	cl
Milímetro	Milésimo do metro.....	mm	Millilitro.....	Milésimo do litro.....	ml
Micron	Millonésimo do metro.....	μ	Micro litro.....	Millonésimo do litro.....	μ
Unidades de superfície					
Quilômetro quadrado.....	Um milhão de metros quadrados.....	km ²	Unidade de densidade		
Hectômetro quadrado ou hectário.....	Dez mil metros quadrados.....	hm ² — ha	Máxima densidade da água pura sob pressão atmosférica normal		
Decâmetro quadrado ou aro.....	Cem metros quadrados.....	dam ² — a	Unidades de força		
Metro quadrado ou centário.....	Unidade fundamental.....	m ² — ca	Megadina.....	Unidade fundamental.....	md
Decímetro quadrado.....	Centésimo do metro quadrado.....	dm ²	Tonelada-fôrça.....	Mil kg-f.....	tf
Centímetro quadrado.....	Decimo-milésimo do metro quadrado.....	cm ²	Quilogramo-fôrça.....	Esfôrço de 1 kg sob gravidade normal.....	kg-f
Millímetro quadrado.....	Millonésimo do metro quadrado.....	mm ²	Gramo-fôrça.....	Milésimo do kg-f.....	g-f
Unidades de volume					
Quilômetro cúbico.....	Mil milhões de metros cúbicos.....	km ³	Unidades de pressão		
Hectômetro cúbico.....	Um milhão de metros cúbicos.....	hm ³	Megabário.....	1 megadina por cm ²	mb
Decâmetro cúbico.....	Mil metros cúbicos.....	dam ³	Atmosfera normal.....	Pressão exercida por uma coluna de mer- curio de 76 cm, a 0°, sob gravidade normal.....	atm
Metro cúbico ou estério.....	Unidade fundamental.....	m ³ — s	Atmosfera industrial.....	1 kg-f por cm ²	kg-f/cm ²
Decímetro cúbico.....	Milésimo do metro cúbico.....	dm ³	Unidades de trabalho		
Centímetro cúbico.....	Millonésimo do metro cúbico.....	cm ³	Joule	1 megadina deslocando-se de 1 dm.....	J
Millímetro cúbico.....	Milésimo-millonésimo do metro cúbico.....	mm ³	Watt.....	3.600.000 joules.....	kw-h
Unidades de massa					
Tonelada.....	Mil quilogramos.....	t	Quilowatt-hora.....	360.000 joules.....	kw-h
Quintal métrico.....	Cem quilogramos.....	q	Hectowatt-hora.....	1 joule por segundo.....	hw-h
Quilogramo.....	Unidade fundamental.....	kg	Quilogramo.....	1 quilogramo-fôrça deslocando-se de 1 m.....	kgm
Hectogramo.....	Cem gramas.....	hg	Unidades de potência		
Decagramo.....	Dez gramas.....	dag	Quilowatt.....	1.000 watts.....	kw
Gramo.....	Milésimo do quilogramo.....	g	Hectwatt.....	100 watts.....	hw
Decigramo.....	Décimo do gramo.....	dg	Watt.....	1 joule por segundo.....	w
Centígramo.....	Centésimo do gramo.....	cg	Poncelet.....	100 quilogramas por segundo.....	p
Millígramo.....	Milésimo do gramo.....	mg	Cavalo-vapor.....	3/4 do poncelet.....	cv
Microgramo.....	Millonésimo do gramo.....	γ			

Grandêza	Nomes	Definição	Abreviatura
Unidades geométricas -			
Ângulo	Ângulo réto.....	(Vide o art. 9º do decreto).....	D
	Grado.....	1 D	gr
		100	
	Decigrado.....	1 D	dgr
		1000	
	Centigrado.....	1 D	cgr
		10.000	
	Miligrado	1 D	mgr
		100000	
	Grau.....	1 D	d ou °
		90	
	Minuto de ângulo..	1 d.....	'
		60	
	Segundo de ângulo	1 '.....	"
		60	

Unidades óticas			
Intensidade luminosa	Véla decimal.....	1 da do padrão Violle....	bd
		20	
Fluxo luminoso	Lumen.....	(Vide o art. 18 do decreto).....	lu
Aluminamento	Lux.....	(Vide o art. 19 do decreto).....	lx
	Fóto.....	10.000 lx.....	
Potência de vidro ótico	Dioptria	(Vide o art. 20 do decreto).....	s

Nome	Definição	Abreviatura
Unidade de tempo		
Segundo.....	1 do dia solar médio.....	sº
	86.400	
Unidade de temperatura		
Grau centesimal.....	(Vide o art. 16 do decreto).....	º

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS ELÉTRICAS

Grandêza	Nome	Definição original C. G. S.	Definição prática
Unidades elétricas			
Intensidade de corrente..	Ampère.....	10 ⁻¹	{ Pe o voltmetro a azoto de prata. (Vide o art. 21 do decreto). Ampère-segundo.
Quantidade de eletrici- dade.	Coulomb.....	10 ⁻¹	Em função do elemento Weston. (Vi- de o art. 24 do decreto). Coulomb: volt.
Fôrça eletro motriz, dif. de potencial.	{ Volt..... Farad.....	10 ⁻⁹ 10 ⁻⁹	Por uma coluna de mercúrio. (Vide o artigo 25 do decreto). Ohm centímetro.
Capacidade	Ohm	10 ⁻⁹	Por uma colina de mercúrio. (Vide o artigo 25, § 2º, do decreto). Mho: centímetro.
Resistência	Ohm-centíme- tro.....	10 ⁻⁹	Ohm: segundo. Por um solenóide. (Vide o art. 27 do decreto). Gauss. cm.
Resistividade.....	Mho.....	10 ⁻⁹	Gauss. cm2. Propriedade correspondente do vacuo e valor num cubo de 1 cm de aresta.
Condutância.....	{ Mho por cen- tímetro ...	10 ⁻⁹	
Condutividade.....	Henry.....	10 ⁻⁹	
Indutância	Gauss	10 ⁻⁹	
Campo magnético.....	{ Gilbert..... Ampère-volta	10 ⁻⁹ 4	
Fôrça magneto-motriz...	Maxwell.....	10 ⁻⁹	
	Oerstedt.....	10 ⁻⁹	
Fluxo magnético.....			
Permeância			
Permeabilidade			
Relutância			
Relutividade			

Os múltiplos e submúltiplos usuais das unidades elétricas progressam por potência de 1000; seus nomes são formados por meio dos mesmos prefixos que para as unidades das outras grandezas.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

"COBRASIL"

Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
A REUNIR-SE EM 1 DE ABRIL DE 1933

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às disposições dos nossos estatutos, vimos submeter a vossa apreciação o balanço e as contas relativas à nossa administração entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

Ainda continuam paralisadas as obras de construção dos portos de Itajaí e Laguna, correndo por conta do Governo Federal as despesas de conservação de todo o material, conforme preceituam os contratos em vigor.

Para avaliação da parte do nosso crédito que ficou dependendo de verificação, o Exmo. Sr. ministro da Viação, de acordo com o previsto no contrato, mandou que se procedesse a arbitramento, tendo os peritos apresentado laudo unânime a nosso favor.

Não foi possível, infelizmente, até a presente data, receber do Governo nenhuma parcela dos nossos créditos. Continuamos porém a empregar esforços no sentido de tornar efetivos esses recebimentos.

Prosseguem em Recife as obras complementares do porto, dos quais somos os contratantes, já tendo sido entregue, por nós, ao Governo do Estado, o moderno armazém frigorífico que constava do plano das respectivas obras, e que deverá ser inaugurado dentro em breve.

Continuam, em Santos, os trabalhos de salvamento do vapor *Denderah*, naufragado na entrada do porto, serviço esse que se encontra adiantado, estando prestes a ser inteiramente desobstruído o respectivo canal.

Apesar da prolongada crise econômica, que, a todos atingindo, tem perdurado por mais tempo do que as previsões mais pessimistas, conseguimos encerrar o nosso balanço de 1932, sem prejuízo, como ireis ver.

Cumprindo disposições dos nossos Estatutos, na assembleia em que ireis tomar conhecimento deste relatório, deveis eleger o novo conselho fiscal com seus respectivos suplentes, estando nós prontos a vos prestar quaisquer esclarecimentos, caso porventura deles precisardes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933. — Antonio Dias Garcia, presidente. — Antonio Leite da Silva Garcia, vice-presidente. — Antonio Leite Garcia, diretor. — Oity Lage, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" (Cobrasil), tendo examinado cuidadosamente o balanço e demais contas apresentadas pela Diretoria, relativos ao ano de 1932, são de parecer que os mesmos sejam aprovados por se acharem rigorosamente exatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933. — Albino Dias Fontes Garcia. — Manoel Guilherme da Silveira. — Joaquim Dias Garcia.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Caixa	16:397\$730
Ações caucionadas	40:000\$000
Cauções	271:924\$660
Depósitos	658\$000
Apólices	30:969\$140
Janot Pacheco & Comp. — C/capital	300:000\$000
Fábrica de dinamite "Stigia"	50:000\$000
Imóveis "Stigia"	60:000\$000
Materia prima "Stigia"	45:139\$300
Dinamite "Stigia"	11:937\$300
Bens de raiz	3:346\$600
Manganey	15\$000
Mineração do Sabugo	9:358\$980
	12:720\$580

Mercadorias gerais	9:547\$000
Móveis e utensílios	26:783\$583
Contas assinadas a receber	132:557\$750
Bancos	19:023\$150
Contas correntes	3.965:473\$187
Obras contratadas	7.145:786\$483
Salvamento s/s "Denderah"	910:549\$100
Salvados	422:803\$600
	1.333:352\$700

Departamento de exportação	325:203\$970
Obras e construções	11.018:568\$820

24.816:043\$353

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000
Fundo de reserva especial	1.000:000\$000
Fundo de depreciação	1.000:000\$000
Lucros suspensos	1.025:970\$878
	3.525:970\$878

Depósito da diretoria	40:000\$000
Banco Alemão Transatlântico — C/aval	198:000\$000
	238:000\$000

Bancos	1.401:557\$320
Dividendos	4:000\$000
Contas assinadas a pagar	3.003:926\$050
Contas correntes	5.934:058\$880
Diversos contratos	7.145:786\$483
Salvamento s/s "Denderah"	1.039:583\$850
Departamento de exportação	192:299\$660
Obras e construções	1.326:469\$387
Lucros e perdas	4:390\$845

24.816:043\$353

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas de fabricação "Stigia"	13:721\$020
Despesas gerais	443:082\$480
Impostos e gratificações	1:584\$000
Juros e descontos	571:256\$617
Materia prima "Stigia"	4:720\$200
Operários "Stigia"	2:900\$500
Secção técnica	6:247\$400
Comissões	11:219\$400
Departamento de exportação	1.945:198\$595
Obras e construções	1.035:044\$433
Lucros e perdas	4:390\$845

4.039:365\$490

Crédito

Saldo desta conta	99:239\$180
Diferenças cambiais	28\$600
Dinamite "Stigia"	29:238\$900
Mercadorias gerais	1.548:951\$360
Coupons de títulos federais	275\$600
Departamento de exportação	1.425:294\$340
Obras e construções	936:337\$530

4.039:365\$490

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Antonio Dias Garcia, presidente. — Antonio Leite da Silva Garcia, vice-presidente. — Antonio Leite Garcia, diretor. — Oity Lage, diretor. — A. Ribeiro, contador.

(C-5.454-24-11-33-169\$300).

AUXILIADORA PREDIAL S. A.

Sociedade de Crédito Real

Autorizada a funcionar pelos decretos ns. 22.307, de 1-1-33 e 22.920, de 12-7-33

Capital e reservas..... 667:900\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAIS RIO E SÃO PAULO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Capital a realizar..... 4:500\$000
 Móveis e utensílios..... 69:964\$800
 Caução da diretoria..... 80:000\$000
 Valores depositados..... 7:000\$000

Empréstimos hipotecários:

Sem juros..... 4.750:083\$150
 Com juros..... 428:125\$000 5.178:208\$150

Contratantes conta garantia..... 192:489\$000
 Devedores em conta-corrente simples..... 35:355\$990
 Matriz, filiais e agências..... 181:841\$100

Hipotecas:

Da Carteira Predial.. 4.251:658\$800
 Da Carteira Hipotecária 86:000\$000
 Garantidores de L. Hipotecárias..... 456:512\$100 4.794:170\$900

Imóveis hipotecados:

Da Carteira Predial.. 6.933:400\$000
 Da Carteira Hipotecária 188:000\$000
 Garantidores de L. Hipotecárias..... 990:000\$000 8.111:400\$000

Contratantes..... 112:589:300\$000
 Caução de depósitos..... 179:881\$100
 Letras hipotecárias emitidas — 1ª e 2ª séries 400:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente.. 125:879\$100
 Em bancos conta especial..... 2.773:975\$350
 Em bancos conta corrente..... 111:008\$500
 Depósitos em poder dos correspondentes... 171:796\$200 3.182:659\$150

Diversas contas..... 1.916:937\$900

Rs. 136.923:708\$090

Passivo

Capital..... 600:000\$000

Fundo de reserva:

Comum..... 33:509\$000
 Da Carteira Predial.. 33:500\$000 67.000\$000

Entradas:

De contratantes contemplados..... 6.722:500\$000
 De contratantes conta prestações..... 1.016:624\$700 7.739:124\$700

Depósitos:

Em conta corrente sem juros..... 75:246\$200
 Em conta de aviso... 71:151\$200 146:397\$400

Valores caucionados..... 80:000\$000

Títulos e valores em custódia..... 7:000\$000

Valores hipotecários..... 4.794:170\$900

Garantias hipotecárias..... 8.111:400\$000

Garantias diversas..... 196:233\$100

Contratos de empréstimo..... 112.589:300\$000

Correspondentes do interior..... 2:529\$000

Matriz, filiais e agências..... 192:474\$400

Emissão de letras hipotecárias..... 400:000\$000

Portadores de letras hipotecárias..... 200:000\$000

Diversas contas..... 1.798:078\$590

Rs. 136.923:708\$090

Total depositado até a data pelos contratantes 7.739:124\$700

Aplicação desta importância:

Em empréstimos hipotecários sem juros.. 4.750:083\$150

Em depósitos conta especial em bancos.... 2.773:975\$350

Em depósitos juntos aos correspondentes 171:796\$100

Em caixa especial.... 43:270\$000 7.739:124\$700

Para garantir seus empréstimos hipotecários, sendo:

Sem juros..... 4.750:083\$150

Com juros..... 428:125\$000 5.178:208\$150

A sociedade é credora sobre bens imóveis no

valor de..... 8.111:400\$000

Porto Alegre, 20 de novembro de 1933. Auxiliadora Predial S. A. — Otto Heylmann — Charles Voelcker, diretores.

— Jayme Crossetti, contador.

(C—5.647—24-11-933—95\$900)

SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO DE

NOTÍCIAS

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL

(2ª extraordinária)

Aos 31 dias do mês de outubro de 1933, na sede social, à rua Buenos Aires n. 154, tendo comparecido os acionistas Orlando Ribeiro Dantas (355 ações), Dr. José Raul de Moraes (100 ações), Manoel Gomes Moreira (20 ações), Manuel Magalhães Machado (50 ações), José Velloso Borba (5 ações), Heitor Ribeiro Dantas (10 ações), doutor João de Lourenço (10 ações) e Raul de Amorim Pessoa (50 ações), assumiu a presidência o diretor-presidente Orlando Ribeiro Dantas, convidando para servir de secretário o acionista Raul de Amorim Pessoa. Após, declarou que a assembléia fôra especialmente convocada para tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo diretor-secretário, Dr. Aurélio Silva, passando à leitura da carta do demissionário, acrescentando que só a tomava em consideração pela circunstância de haver sido feita irrevogavelmente a renúncia e em face

das razões apresentadas. Entretanto, não podia deixar de lamentar, em seu nome e no da diretoria, interpretando também o pnesamento da assembléa, o afastamento desse companheiro que vem prestando ao "Diário de Notícias", desde a sua constituição, os mais relevantes serviços, com a dedicação, competência e lealdade que lhe são peculiares.

As últimas palavras do presidente foram calorosamente aplaudidas pela assembléia. Submetida à discussão e votação a renúncia, foi a mesma aprovada.

Em seguida o presidente fez ver que, tendo se verificado a vaga de diretor-secretário, em face dos estatutos era mister preenchê-la, convidando os senhores acionistas a que se dispusessem a votar, verificando-se, após, ter sido eleito, por unanimidade de votos, para ultimar o período do demissionário, o senhor José Garcia de Moraes que, considerado empossado, agradeceu à assembléia a prova de confiança que lhe foi dispensada.

A reunião foi, então, suspensa por

meia hora para ser elaborada esta ata. Reaberta a assembléia e posta a presente em discussão e votação foi aprovada sem emendas. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão de que, como secretário interino eu, Raul de Amorim Pessoa, lavrei a presente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933. — O. R. Dantas. — José Raul de Moraes. — Manoel Gomes Moreira. — Manoel Magalhães Machado. — José Velloso Borba. — Heitor Ribeiro Dantas. — João de Lourenço. — Raul de Amorim Pessoa.

(C. — 5.646—21-11-33—50\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS INVÁLIDOS DA MARINHA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado, tem por fim: promover a união e prosperi-

idade de seus sócios, socorrendo-os em empréstimos e em funeral em caso de falecimento além de outros benefícios. O seu patrimônio é representado por todos os bens móveis que possui ou venha a possuir. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros, e um Conselho Fiscal composto de cinco (5) membros. Os diretores e associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação. A associação só poderá ser dissolvida por consenso unânime dos associados; dando-se este caso, depois de pagas as dívidas o resto será entregue a uma casa de caridade. Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de um ano. São fundadores os que assinaram a ata de instalação, devidamente registrada sob numero e a diretoria atual consta dos estatutos.

— A Diretoria.

(C-5.453—24-11-33—20\$400.)

CAIXA DE CARIDADE E PAO DE SANTO ANTONIO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado e não podendo ser extinta, tem por fim contribuir para os seus componentes quando necessitados, por motivo de moléstia, mensalmente, e concorrerá com o funeral; e dar esmolas aos pobres de acordo com os seus estatutos. Será administrada por: diretor-presidente, diretor-secretário, diretor-tesoureiro e diretor-procurador (que é o seu representante em juízo) e 9 (nove) conselheiros. O seu patrimônio será constituído em apólices de qualquer espécie e donativos oferecidos para o mesmo fim. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos tomados pelos administradores da caixa e nem esta, em seu patrimônio, será responsável, por qualquer dívida contraída em detrimento de seus haveres. Os presentes estatutos só poderão ser reformados três (3) anos depois, por proposta do conselho administrativo. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-5.452—24-11-33—19\$400)

ANÚNCIOS

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira

De conformidade com o art. 8º dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas da Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 10 de dezembro de 1933, às 3 horas da tarde, na sede social, à praça Mauá n. 7, sala 806, Rio de Janeiro, afim de deliberar sobre um aumento de réis 500.000\$000 do capital da companhia, observadas as disposições do art. 25 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.450—24-11-33—22\$400—2 vezes)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido número para a realização da assembleia geral extraordinária, na primeira convocação, feita para hoje, são novamente convidados os senhores segurados da "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" para, em assembleia geral extraordinária, qua, em segunda convocação, se afeturará no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 13 horas, em sua sede, no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco n. 125, deliberarem sobre a reforma dos dispositivos dos estatutos vigentes, relativos à composição e atribuições da diretoria e do conselho fiscal; às condições em que poderão ser feitos os resseguros; à constituição dos fundos sociais e sua aplicação, de acordo com o regulamento de seguros em vigor; e ao encerramento de cada exercício financeiro, devendo ainda os senhores segurados deliberar sobre quaisquer matérias conexas com os mencionados dispositivos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.644—22-11-33—44\$900—2 vezes)

Aviso

Perdeu-se uma apólice da dívida pública federal, n. 52.957, juros de 5 % do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, do valor nominal de 1:000\$000, pertencente à Maria Angélica Caminha, brasileira, viúva.

(C-5.325—23-11-33—76\$500—15 vezes)

A Praça

Comunicamos aos nossos clientes e amigos que o Sr. Antônio Benevides deixou de ser gerente da nossa filial de Belo Horizonte, ficando canceladas as procurações que o mesmo possuía, para o desempenho do seu cargo.

Outrossim, comunicamos que, por motivo de nova organização da nossa firma, ficaram canceladas as procurações outorgadas ao Dr. Benedito Conceição, por nós.

São Paulo, 21 de novembro de 1933. — Barros & Junqueira.

Reconheço a firma de Barros & Junqueira.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Plínio Carneiro de Mendonça, tabelião.

(C-5.327—23-11-33—36\$700—3 vezes)

Cooperativa da Polícia do Distrito Federal

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 17 horas, na sede desta cooperativa, à avenida Gomes Freire n. 15, afim de se tratar de assuntos que dizem respeito aos interesses da sociedade, aos seus estatutos sociais e ampliação destes.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — Carlos Ferreira, sup. geral.

(C-5.441—22-11-33—27\$500—3 vezes)

"COBRASIL"

Companhia de Mineração e Metalúrgica "Brasil"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não tendo comparecido à assembleia anunciada para hoje o número de sócios estipulado no art. 144 do decreto n. 434, de 1891, para que a mesma pudesse validamente funcionar, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 7, 1º andar, no dia 27 do corrente, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e prestação de contas relativos ao ano social próximo passado, bem como para procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, deliberando a assembleia seja qual for, a soma do capital representado pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.455—24-11-33—14\$300)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 2 de dezembro, 20 ações da Companhia Brasil Industrial, pertencentes ao espólio da finada D. Guilherminada da Costa e Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-5.649—24-11-33—8\$200)

Club de Regatas Botafogo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios quites a se reunirem em assembleia geral ordinária (1ª convocação), na sede social, à praia de Botafogo (fim), no próximo dia 27 do corrente, às 21 horas, para o fim único de elegerem o corpo transitório do conselho deliberativo para o biênio de 1933/1935.

Não havendo maioria de sócios nesta convocação, a segunda terá lugar a 29 do corrente, às 21 horas, no mesmo local, com qualquer número de sócios.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1933. — Edgard Leuzinger, secretário geral.

(C-5.648—24-11-33—12\$200)

S. A. Rezende Industrial

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia dois (2) de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à rua Senador Pompeu n. 145, para aprovação das contas encerradas, por balanço geral; em 31 de outubro último, de acordo com o art. 33 dos estatutos recentemente reformados.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — A diretoria.

(C-5.296—16-11-33—27\$500—3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, chéque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	\$800
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos.....)	\$400
Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal) (Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933.....)	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das).....)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).....)	\$500
Alistamento e eleições federais decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....)	\$500
Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III.....)	15\$000
Volume IV.....)	15\$000
Volume V.....)	15\$000
Volume VI.....)	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I.....)	10\$000
Volume III.....)	\$5000
Volume IV.....)	\$5000
Volume V.....)	\$5000
Volume VI.....)	\$5000

Volume VII.....)	7\$000
Volume VIII.....)	7\$000
Volume IX.....)	5\$000
Volume X.....)	6\$000
Volume XI.....)	6\$000
Volume XII.....)	6\$000
Volume XIII.....)	3\$000
Volume XIV.....)	3\$000
Volume XV.....)	8\$000
Volume XVI.....)	3\$000
Volume XVII.....)	6\$000
Volume XVIII.....)	3\$000
Volume XX.....)	4\$000
Volume XXI.....)	6\$000
Volume XXIII.....)	8\$000
Volume XXIV.....)	6\$000
Volume XXV.....)	7\$000
Volume XXVI.....)	7\$000
Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).....)	6\$000
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....)	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Ano de 1906.....)	6\$000
Ano de 1917.....)	10\$000
Ano de 1918.....)	8\$000
Ano de 1919.....)	8\$000
Ano de 1930.....)	8\$000
Ano de 1921.....)	10\$000
Ano de 1922.....)	12\$000
Ano de 1923.....)	16\$000
Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.....)	\$500
Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924.....)	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....)	1\$000
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....)	1\$000
Altis pluviometrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923.....)	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....)	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....)	8\$500
Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume.....)	10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....)	1\$000
Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....)	\$500
Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931).....)	\$500
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira.....)	3\$000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932).....)	1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....)	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa.....)	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes aa). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....)	\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 25 de abril de 1927).....)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927.....)	14\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação.....)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....)	\$500
Carteira profissional. (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932).....)	1\$000
Codigo Civil.....)	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):	
3º volume.....)	10\$000
2º volume.....)	10\$000
1º volume.....)	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....)	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).....)	6\$000
— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M).....)	2\$000
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....)	3\$000